ANNO LII. NUMERO 61 — QUARTA FEIRA 15 DE MARÇO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

## TELEGRAMMAS

### AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

RIO DE JANEIRO, 14 de março.

**O consul geral da Republica Oriental do Uruguay, junto ao governo brasileiro, acaba de receber uma nota circular do general Latorre, dando-lhe sciencia que, em consequencia da demissão do presidente Varella, elle assumio as rédeas do governo.**

**O general Latorre encarrega o consul geral do Uruguay de communicar esses acontecimentos ao Exm. Sr. Barão de Cotegipe, e de assegurar-lhe que o seu gabinete faz votos especiaes pela manutenção das boas relações que existem entre os dous governos, e que envidará todos os seus esforços para a consecução desse fim.**

VERSAILLES, 13 de março.

**Hoje o Senado organisou definitivamente a sua meza, elegendo para presidente o duque d'Audiffret-Pasquier, antigo presidente da Assembléa Nacional.**

**A Camara dos Deputados tambem organisou effectivamente hoje sua meza, pondo á frente della, como seu presidente o Sr. J. Grevy, antigo presidente da Assembléa Nacional.**

COMMERCIAES

PARIS, 13 de março.

**Titulos de 5 %, da renda franceza, a 104 francos.**
**Cambio sobre Londres a 25 francos e 21 centimos por £.**

LONDRES, 13 de março.

**Consolidados inglezes de 3% a 94 1/4.**
**Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91.**
**Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 55.**
**Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.**
**Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços de hontem.**

LIVERPOOL, 13 de março.

**Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços; nenhuma transacção se fez em algodão de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco e de Santos a 6 7/8 d. por libra.**
**Mercado de assucar calmo, tendendo os preços a baixar.**

HAVRE, 13 de março.

**Algodão ordinario de Pernambuco a 83, dito dito de Sorocaba a 73 francos pelos 50 kilogrs.**
**Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.**

ANTUERPIA, 13 de março.

**Cambio sobre Londres de 25 francos e 19 centimos a 25 francos e 23 centimos por £.**
**Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.**

HAMBURGO, 13 de março.

**Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 31 PFENNIGE por £.**
**Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.**

NOVA YORK, 13 de março.

**Cambio sobre Londres 4—86.**
**Preço do ouro 114 3/4.**
**Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores; o do Rio FAIR-CARGOES de 16 1/4 a 16 1/2, o GOOD-CARGOES de 16 3/4 a 17, e o de Santos GOOD-CARGOES de 17 1/4 a 17 1/2 CENTS por libra.**
**Chegaram hoje aos portos dos Estados-Unidos 16,000 fardos com algodão.**

## INSTRUCCÃO POPULAR

### Elementos de physica

LIVRO OITAVO

Electricidade

CAPITULO X

ELECTRO-MAGNETISMO

**Acção dos imans e da terra sobre as correntes.**—A acção das correntes sobre os imans é reciproca, isto é: da mesma fórma que as correntes tem uma acção directriz sobre os imans, *reciprocamente os imans dirigem as correntes.*

Para demonstrar essa proposição, toma-se um fio de cobre e enrola-se-o em circulo, sem ligar-lhe os extremos, mas fixando nestas pequenas pontas de aço por meio das quaes possam elles repousar em duas pequenas calhas cheias de mercurio, mantendo-se o circulo em posição vertical. Essas calhas devem ser fixas horisontalmente nos extremos de dous braços metallicos horisontaes fixos por sua vez na parte superior de duas columnetas verticaes tambem de metal, cujos braços e columnas devem communicar com os pólos de uma pilha, de modo que, suspenso o circulo referido, estabeleça se um circuito movel, susceptivel de ser atravessado por uma corrente continua.

Estando esse circuito em repouso, se se aproximar delle, pela parte inferior e no seu proprio plano, uma forte barra magnetica, *ver-se-ha o circuito gyrar e deter-se transversalmente á barra, o que é a reciproca da experiencia do OErsted.*

A terra, que actúa como um iman sobre as agulhas magneticas, obra da mesma fórma sobre as correntes moveis, isto é—*dirige-as perpendicularmente ao meridiano magnetico.*

Esta acção é ainda demonstrada com o apparelho acima; para o que, ant s de fazer passar a corrente no circuito, colloca-se-o na direcção do meridiano magnetico; depois do que põe-se os pólos da pilha em communicação com as columnetas do apparelho, ao dar-se o que *observa-se que o circuito se orienta e se detém em cruz com a sua primitiva posição, dirigindo-se a corrente de léste para oeste na parte inferior do circuito.*

**Multiplicador ou galvanometro.**—A acção directriz das correntes sobre a agulha magnetica levou Scheveigger á construcção de um electroscopo galvanico extremamente sensivel, ao qual foi dado o nome de *multiplicador*, porque serve para multiplicar a acção directriz das correntes. Dá-se-lhe tambem o nome de *galvanometro* (medidor da electricidade galvanica) e o de *rhéometro* (medidor das correntes.)

Para completar a theoria deste instrumento, consideremos o caso em que a corrente não passa somente sobre a agulha, mas sim abaixo e acima. O effeito, neste caso, é duplo, porque, em vez de uma só corrente, tem-se duas, tendendo igualmente a fazerem gyrar o pólo austral no mesmo sentido, visto como cada uma dessas correntes tem sua esquerda voltada para o mesmo lado, como é facil de verificar referindo-se á hypothese do *bom homem* de Ampére.

Como na hypothese de se continuar a enrolar o fio no sentido da agulha, multiplica-se cada vez mais o effeito, claro é que pode-se tornar cada vez maior a força com que a corrente tende a dirigir a agulha; por conseguinte, vê-se que a corrente mais fraca, a mais inapreciavel por outro qualquer meio, poderá actuar sobre a agulha magnetica, que dest'arte não somente servirá para verificar a existencia de uma corrente, mas tambem para fazer conhecer o sentido de sua propagação. E' para este duplo uso que serve o multiplicador ou galvanometro.

Este instrumento se compõe de um pé de metal, semelhante ao de uma peanha circular sobre o qual se põe um cylindro de vidro, tampado com uma lamina da mesma substancia. Sob esse cylindro existe um circulo graduado, e por baixo delle um pequeno quadro de madeira em torno do qual se enrola, grande numero de vezes, um fio fino de cobre, coberto de séda.

As extremidades desse fio, atravessando a peanha de metal, vão ter e se fixam a dous botões de cobre, situados debaixo da mesma peanha. Emfim, dentro do cylindro de vidro, duas hastes verticaes de latão sustentam um fio de séda, ao qual está presa uma pequena e delgada haste a que se implantam duas pequenas agulhas imantadas, uma situada acima do quadrante, outra situada no circuito formado pelo enrolamento do fio metallico á que já alludimos. Estas duas agulhas, que não se podem mover independentemente uma da outra, são dispostas de modo que seus pólos contrarios se correspondam, isto é, o pólo austral de uma sobre o pólo boreal da outra e vice-versa.

Dessa disposição decorrem logo dous effeitos: primeiramente, tendendo o magnetismo terrestre a dirigir ambas as agulhas em sentidos contrarios, d'ahi resulta que, uma vez que ellas sejam da mesma força, a acção directriz da terra torna-se quasi nulla, e consequentemente que uma pequena força é bastante para arrastar as agulhas para fóra do meridiano magnetico; em segundo lugar, pelo emprego de duas agulhas, o apparelho ganha ainda em sensibilidade, porque a corrente que percorre o circuito abaixo do circulo graduado actúa sobre ambas para faze-las gyrar no mesmo sentido; o que alias é uma consequencia da hypothese do bom-homem de Ampére.

*(Continuar-se-ha.)*

## PARTE OFFICIAL

### Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1876.

*Acto:*

— O presidente da provincia resolve autorisar ao commissario de policia da cidade de Nazareth a engajar mais 5 praças na respectiva guarda local.—Fizeram-se as communicações.

Officios:

— Ao presidente da provincia de Minas Geraes, transmittindo um auto de vistoria e identidade de pessoa procedido em um sentenciado dessa provincia, fallecido em Fernando—*Mutatis mutandis* ao da da Parahyba.

— Ao da de Santa Catharina, accusando o recebimento de dous exemplares impressos das collecções das leis promulgadas nessa provincia no anno findo.

— Ao secretario da presidencia do Paraná, Dr. Justiniano de Mello e Silva, declarando ficar inteirado de haver em 24 de janeiro findo, entrado no exercicio desse cargo.

— Ao commandante das armas, mandando postar um batalhão em frente ao paço da assembléa provincial no dia primeirod e março, pelas 11 horas da manhã, afim de solemnisar o acto da abertura da mesma assembléa, e bem assim recommendando que a fortaleza do Brum dê a salva do costume.—Fizeram-se as demais communicações.

— Ao mesmo, para que informe sobre o requerimento que se remette, em que dous filhos do tenente reformado, Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, solicitam para seu pai, o lugar de secretario do presidio de Fernando.

— Ao mesmo, communicando que pelo ministerio da guerra foi approvado o acto da presidencia concedendo 3 mezes de licença com soldo e etapa ao alferes do nono batalhão, Damião da Costa Leitão.—Igual á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo, communicando que em 1 do corrente foram remettidos para esta provincia, as peças de fardamento que faltam para o completo do vencido no anno passado pelas praças do nono batalhão.

— Ao Dr. chefe de policia apresentando, para ter o conveniente destino, Francisco de Magalhães Couto, que veio de Fernando, afim de ser processado pelo crime de defloramento.—Communicou-se ao juiz substituto do primeiro districto criminal.

— Ao juiz de direito das execuções criminaes, para que informe a que termo da provincia do Rio de Janeiro pertence o sentenciado Bento da Cruz, fallecido em Fernando.

— Ao inspector do arsenal de marinha, mandando alistar na companhia de aprendizes marinheiros desse arsenal, o menor Antonio Martins, que lhe será apresentado pelo provedor da Santa Casa de Misericordia.—Deu-se sciencia ao mencionado provedor.

— Ao director do arsenal de guerra, approvando a acquisição feita pelo conselho de compras desse arsenal, de uma bomba americana para as respectivas officinas por 77$000, e 100 travesseiros de linho, cheios de capim, para a companhia de aprendizes artifices a 800 reis cada um.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo, communicando que de Fernando vieram pelo vapor *Giquiá*, com destino a esse arsenal, onze caixões contendo 1,880 pares de sapatos, manufacturados no mesmo presidio.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo as guias de soccorrimento de 5 sentenciados civis e 2 militares.

— Ao mesmo, communicando que no vapor *Giquiá*, regressou de Fernando para esta capital, o 3º escripturario dessa repartição, Agripino d'Abreu Fialho, que alli fôra balancear o respectivo almoxarifado.

— Ao do thesouro provincial, mandando entregar, mediante fiança, a Manoel Gonçalves Ferreira Costa, administrador das obras da igreja de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro, a quantia de 1:200$000, referentes aos beneficios da 6ª e 7ª parte da loteria concedida a favor da referida obra.

— Ao mesmo, mandando fornecer fardamento ás guardas locaes de Timbaúba e Bom Conselho:

Para as mesmas guardas mandou-se fornecer calçado, e para a de Itambé, 10 maços de cartuchos embalados com capsulas fulminantes, pelo arsenal de guerra.—Communicou-se aos commissarios.

— Ao director das obras da conservação dos portos, autorisando a empregar no mez de março vindouro, nos reparos do vapor n. 1, o pessoal extraordinario que esteve no mesmo serviço durante o mez que hoje finda.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao primeiro secretario da assembléa provincial, declarando que, havendo numero legal de deputados para a abertura dessa assembléa, o Exm. Sr. presidente da provincia designa para esse acto, o dia de amanhã, pela 1 hora da tarde.

— Ao juiz de direito das execuções criminaes, transmittindo, de ordem do mesmo Exm. Sr., nove guias de sentenciados que de Fernando regressaram para esta capital.

— Ao Dr. Manoel de Figueirôa Faria, remettendo, de ordem do mesmo Exm Sr., copia do aviso do ministerio do imperio, n. 315, de 10 do corrente mez, assim como o *Diario Official* n. 28 de 5 do corrente, afim de que sejam publicados no *Diario de Pernambuco*, o referido aviso, e as instrucções para os candidatos á matricula da escolla de Minas de Ouro Preto, e dos exames que são exigidos, devendo devolver dito n. do *Diario Official* logo que der publicidade ás referidas instrucções.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE MARÇO DE 1876.

Antonio do Carmo Serafim e Silva.—Concedo a licença requerida com os vencimentos na forma da lei.

Companhia Santa Thereza.—Encaminhe-se.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Indeferido quanto á certidão, acerca do mais, conforme-se com as decisões desta presidencia desde 1863.

Irmandade do Sr. Bom Jesus dos Martyrios.—Sendo insufficiente a força de linha para o serviço da guarnição, não pode ter lugar o que requer a supplicante.

João Mendes da Silva.—Requeira o supplicante nos termos do regulamento de 1850, art. 6º, ao juiz municipal do termo a medição das terras que possue.

Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Padre Manoel Antonio Martins de Jesus.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Zacarias Guilhermino da Silva.—Tendo sido negado provimento ao recurso interposto pelo promotor publico da comarca da Escada contra a decisão da respectiva junta revisora que eliminou o supplicante do alistamento para o serviço militar, nada ha que deferir.

— 11 —

Antonio da Cunha Xavier de Andrade.—Sim, com os favores da lei.

André de Abreu Porto.—Passe portaria.

Antonio de Menezes Cysneiro Bandeira de Mello.—Conceda-se a prorogação requerida.

Antonio Machado Pereira Vianna Junior.—Passe portaria na fórma do estylo.

Christovão José de Sant'Anna.—Informe o Sr. commissario de policia da villa do Bonito.

Ernesto Xavier dos Santos.—Sim, mediante recibo.

Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Ferrar & Pereira.—Passe portaria na fórma do estylo.

Gabriel Archanjo Pacheco.—Nada ha que deferir, perquanto, segundo o disposto no art. 4º do decreto n. 4,175 de 6 de maio de 1868, compete ao inspector da alfandega a nomeação do lugar de guarda daquella repartição.

Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth.—Ao respectivo juiz de capellas, cabe providenciar sobre os factos a que allude o supplicante na representação que juntou ao requerimento.

Irias Martyr Portuguez.—Indeferido.

José da Cruz Santos.—Requeira ao general commandante das armas, que autorisado como está, attenderá o supplicante como achar conveniente.

José Firmino Ribeiro.—Conceda-se a licença requerida.

José Antonio Pereira Junior.—Dê-se-lhe guia de passagem para o municipio do Cabo.

Manoel Antonio Pereira.—Dê-se-lhe guia de passagem para o municipio desta capital.

Pedro Wanderley Jacques.—Sim.

Thereza Porfiria de Jesus e Silva.—Sim.

## INTERIOR

### RIO DE JANEIRO

### Auxilios á lavoura.

A lei que autorisou a fundação de um estabelecimento de credito territorial em grande escala e em condições que correspondam ás reaes necessidades da lavoura, tem a data de 6 de novembro, e basta reflectir que de então para cá não são ainda decorridos quatro mezes, para que se avalie devidamente da injustiça com que desaffeiçoados do governo buscam expol o á desconfiança publica por já não se ter dado execução á lei e não termos entrado no regimen de credito, que ella teve em mente inaugurar.

Essa censura é de tal natureza, tão frivola, que só á intolerancia mais condemnavel ou á formal ignorancia pode ser attribuida.

A solução desse problema todos sabem que não depende somente do governo. Ella necessita do concurso de quantiosas sommas, e os prestadores de capitaes para as grandes emprezas preoccupam-se sobretudo com as garantias e probabilidades de lucro que lhes são offerecidas, dando-se pouco com a necessidade que tenha a industria, que se quer proteger, de prompto remedio.

Poderia o governo fazer mais do que tem feito?

A resposta á esta pergunta dependeria do exacto conhecimento dos meios empregados pela administração, e quem quer que conheça um pouco a natureza de certas operações, de certo não exigirá que o governo venha ás gazetilhas dos jornaes annunciar cada manhã o que fez na vespera para encaminhar uma negociação dessa natureza.

O governo não perde de vista esse magno problema; e que a lei de 6 de novembro não é letra morta, já o prova o recente decreto que concedeu garantia de juros á empreza de Keller & C., para a fundação de uma fabrica central em Pernambuco.

Como quer que se julgue do estado da lavoura, cumpre que ella se resigne ao que é da ordem natural das cousas. O governo imperial não vê certamente com mais interesse outro problema, elle bem sabe que a sorte da primeira de nossas industrias está ligada á prosperidade economica e financeira do Imperio, mas não está nas mãos de um poder humano fazer sempre o que quer e no momento em que o quer.

A lei a que nos referimos, e que o correspondente da Bahia para o *Jornal do Commercio* julga desprestigiada por haver o Sr. Barão de Cotegipe prevenido a hypothese da inexequibilidade do gigantesco plano, essa importante lei a que pode estar reservado immenso alcance sobre a sorte da principal de nossas industrias, não ha quem ignore que não foi um acto obtido do parlamento com a só responsabilidade do governo que a promoveu. Ella resultou da mais livre e consciencios collaboração dos dous lados politicos da camara vitalicia, e encontrou de parte da opposição liberal d'aquella casa legislativa apoio até ardente. Boa ou má, essa notavel deliberação sahio do parlamento com todo o prestigio de que um acto dessa natureza necessitaria, e se ella se mostrar inexequivel, não ha que culpar por isso o governo.

O Sr. Barão de Cotegipe, exprimindo com sinceridade aquelle receio, não fez senão repetir o que disseram quasi todos os oradores que tomaram parte nessa discussão. Por esse modo não fez S. Exc. senão dar prova de esclarecido zelo e do vivo interesse que lhe inspira a sorte da lavoura.

O governo e o parlamento fizeram o seu dever, aquelle promovendo e este decretando a lei, mas nem de um nem de outro devia ser esperado que pelo só effeito de um decreto podessem fazer nascer alguma idade de ouro. Já de si mesmo difficil, o problema do credito territorial encontra em nosso paiz embaraços peculiares, e foi por tel-os em attenção que o illustrado ministro da fazenda se exprimio com aquella honesta franqueza.

Não temos a intenção de, neste momento, expender sobre esse grave assumpto todas as reflexões que elle suggere, mas cumpre observar que os peiores inimigos da lavoura são certos advogados officiosos que capricham em exagerar o seu malestar e em inspirar-lhe loucas esperanças, induzindo-a a esperar do governo o sol e a chuva.

Nós não vamos até pensar com o Sr. conselheiro Octaviano que a lavoura do Brasil soffre apenas dos mesmos males que affligem a de todo o mundo, mas tambem não acompanhamos aquelles que se deleitam em carregar as côres do quadro, como se esse fôra o meio de attrahir para ella os desvelos dos poderes publicos.

O estado da lavoura não é prospero nem desesperador. Ainda mesmo, porém, a convir com os terroristas que essa grande industria deva presentir um futuro medonho, não nos parece que haja alguma cousa a ganhar em suggerir-lhe a fallacissima esperança de que o credito territorial fará tudo, e de que os seus beneficios sejam immediatos.

O credito é afinal o credito, verdadeira antecipação de lucros, e estes somente podem ser o resultado do trabalho, da economia e da iniciativa bem dirigida.

Por mais brilhante exito que esteja reservado á lei dos auxilios á lavoura, e por mais solicito que devamos reputar o honrado Sr. ministro da fazenda e o governo imperial em proporcionar á lavoura capitaes a longo prazo e modico juro, a instituição do credito territorial não se fará de um dia para outro, sem delongas, sem os adiamentos indispensaveis a emprezas de certa natureza.

O governo não é inimigo da sociedade, não teria interesse em retardar o progresso social, mas elle faz somente o que governos podem fazer, e governos não podem fazer tudo.

Aquelles que julgam desempenhar-se plenamente do seu dever de cidadãos interessados pela prosperidade do paiz, lançando ao papel algumas phrases retumbantes invariavelmente infensas ao governo, e assim lisonjeando os que anceiam por encontrar um remedio heroico a seus males, esses fariam bem em reduzir a artigos de lei as suas idéas salvadoras.

Elles se aperceberiam então que nada é mais facil do que demolir, porém nada mais difficil do que edificar.

*(Nação.)*

## DIARIO DE PERNAMBUCO

### RECIFE, 15 DE MARÇO DE 1876.

### Noticias do sul do Imperio.

Hontem ás 11 horas do dia fundeou no lamarão o paquete inglez *Mondego*, trazendo jornaes: do Rio da Prata de 2, de S. Paulo até 5, do Rio de Janeiro de 8 e 9, e da Bahia de 12 do corrente.

Eis o que colhemos delles:

RIO DA PRATA.

— Os jornaes de Buenos-Ayres occupam-se especialmente com o carnaval.

— De Montevidéo os jornaes discutiam com calor os actos do novo ministro da fazenda. Desfeita a obra do seu antecessor, tentava elle agora reconstruir por novo plano sobre a alienação da metade das rendas das alfandegas por 5 annos, não obstante as hypothecas que sobre ellas pesavam. Carecendo, porém, estas medidas financeiras de mais amplo desenvolvimento para poderem ser apreciadas, remettemos os leitores para a nova carta do nosso correspondente, que ainda se occupa detidamente deste assumpto, como o mais grave para aquelle republica, e para nós de não pequeno interesse.

Em 2 do corrente escrevem de Montevidéo:

« O ministro da fazenda, sem attender a que seu antecessor já havia celebrado um accordo com os possuidores de apolices da divida publica, que depois foi promulgado como lei, dirigio no dia 26 um convite ao presidente da camara do commercio para reunir os mesmos, e propôr-lhes que nomeassem uma commissão para abrir novas conferencias sobre o referido assumpto.

« Hontem teve lugar a dita reunião, e unanimemente foi approvada esta resposta, em que aquella corporação dá uma magnifica lição de coherencia ao governo, que, sem plano e sem pudor, *faz* e *desfaz* em assumptos tão serios e melindrosos.

« Exm. Sr.—A camara de commercio, satisfazendo aos desejos manifestados por V. Exc. na nota que teve por bem dirigir-lhe com data de 26 do corrente, convocou aos possuidores de divida a uma reunião, que teve lugar hoje, á 1 hora da tarde. Os que se acharam presentes resolveram que a camara communicasse a V. Exc. que *consideravam desnecessaria a nomeação de uma commissão* para abrir novas conferencias, pois que já haviam apresentado uma proposta, impondo-se penosos sacrificios, que foi aceita pelo governo da republica, restando lhe esperar seu cumprimento. »

« Não havia de agradar muito esta resposta ao Dr. Magarinos. A *Tribuna* não perdeu o incidente para hostilisa-lo.

« Ao aviso do visconde de Mauá, que inseri na minha carta de hontem, respondeu o ministro da fazenda expedindo a seguinte ordem ao presidente da junta de credito publico, que foi communicada ao gerente do banco seccamente.

« Tendo-se negado o gerente do Banco Mauá & C., a cumprir a ordem de communicar a este ministerio a quanto ascendia a sua emissão no dia 26 do mez findo, o governo dispõe que a junta de credito publico se apresente hoje no dito banco, para tomar conhecimento exacto da referida emissão, dando conta immediatamente. »

« A junta apresenta esta nota do estado da emissão a cargo do fisco, que devia ser substituida pelo banco Mauá & C., em virtude do convenio de 22 de outubro de 1875:

| | | |
|---|---|---|
| Total em 11 de novembro de 1875. | | $ 3,963,013,04 |
| Emissão substituida: | | |
| De novembro 11 a dezembro 31, queimada pela contadoria geral em 20 de janeiro de 1876 . . . . . | $ 1,038,931,60 | |
| De janeiro 1 a fevereiro 29 de 76 em poder do banco para ser queimada. . . . . . | $ 352,980,90 | $ 1,391,912,50 |
| Em circulação por substituir . . . . | | $ 2,571,100,54 |

Todos estes actos por ora teem revelado a aptidão do successor do Dr. Lamas para *demolir*; hoje nos dá o *Nacional* a amostra de suas habilitações para *edificar*. Devo dizer que a impressão produzida pela leitura de seus projectos foi mais que penosa. O desagrado é geral, e a bolsa demonstrou-o logo, subindo o ouro a 695!

« Principiou o Dr. Magarinos sua mensagem justificativa ao presidente, dizendo:

« Affastado durante um largo periodo da patria, tenho a vantagem sobre meus contemporaneos de não encontrar-me nem de leve contaminado da febre que exalta as paixões, offusca as intelligencias e perturba os espiritos mais varonis.

« O dever mais imperioso é o de estabelecer o equilibrio das forças sociaes, reintegrando o imperio da justiça sobre bases de verdadeira equidade na distribuição dos dinheiros publicos.

« Ha leis especiaes que affectam rendas para o serviço das dividas nacionaes, cuja execução póde suspender-se temporariamente comprimido o governo por exigencias primordiaes, porém empenhados em devolver ao povo todas as suas garantias, deixariamos um vacuo injustificavel se, tratando-se de direitos indiscutiveis e de propriedades adquiridas, não começassemos por dar a cada um o que é seu, pondo em toda a sua força e vigor, desde o 1º de março proximo, as leis que mandam entrar nas caixas da junta de credito publico uma parte das rendas geraes e as especiaes creadas para o serviço das dividas. (Entre parenthesis); como é que á vista deste principio verdadeiro o Sr. Magarinos não começou por pagar ao banco Mauá os 3 milhões recebidos pelo governo em virtude do convenio, antes de viola-lo? Porque mandou suspender a entrada das rendas nas caixas do banco? »

« A republica não conta com uma casa de moeda, não póde ainda organisar um banco nacional sufficientemente garantido, não tem outra fonte de recursos senão as alfandegas, as contribuições e os impostos, que todos estão affectos ao cumprimento de obrigações solemnes.

« O ruinoso systema de recorrer aos emprestimos, alem de condemnado pela experiencia, é felizmente impossivel dado o descredito em que cahimos nos grandes centros de dinheiro do mundo. Não ha, pois, remedio senão pedir alguma cousa ao futuro para entrar de uma vez na organisação do presente, e esta alguma cousa, é preciso dize-lo sem subterfugios, está na renda da metade dos direitos de alfandega por 5 annos, entregando a administração a um directorio nomeado pelos compradores, com a condição de garantirem elles a somma necessaria para cobrir o orçamento nos termos da lei.

« Se estas idéas merecerem a approvação de V. Exc. podem submetter-se á sancção do corpo legislativo no projecto que acompanha a letra A, e promulgar desde logo o decreto letra B.

« Não devo terminar este memorandum sem manifestar a V. Exc. quaes são as minhas idéas relativamente ao papel em circulação, que, uma vez rescindido o convenio de 22 de outubro, vem a pezar sobre o estado.

« Meu proposito é, Sr. presidente, negociar com um dos bancos solventes que existem na capital o troco de quatro milhões por notas conversiveis, concedendo-lhes as regalias da emissão menor, em quanto não se funda o banco nacional; por que esta somma faz falta para as transacções do mercado, e os quatro milhões restantes recebel-os em pagamento do edificio do mercado velho, já livre da hypotheca que sobre elle pesava, fixando-se desde logo o preço de quatro milhões de pesos papel, com o que se queimaria em um periodo mui proximo toda a moeda fiduciaria inconversivel, com o que ficamos habilitados para entrar immediatamente ao regimen do ouro.

« Quantos calculos alegres! Que banco quererá hoje aceitar o privilegio da emissão menor, hontem concedida ao Banco Mauá, e agora arrebatado?

« Quem vê as barbas de seu vizinho arder, põe as suas de molho, é rifão velho de eterna applicação e que ainda desta vez será attendido.

« Eis os projectos:

« Art. 1.º Autorisa-se o poder executivo para alienar por cinco annos a metade do producto das rendas de todas as alfandegas do estado, dentro ou fora do paiz.

« Art. 2.º Desde o dia da celebração do contrato, a administração destas rendas será confiada a um directorio nomeado pelos compradores, á pluralidade de votos, assistido de um funccionario publico, que o poder executivo nomeará para cada repartição arrecadadora com o unico fim de intervir no balanço diario da administração. O directorio nomeará todos os empregados das alfandegas e recebedorias.

« Art. 3.º O contrato a que se refere o artigo anterior será submettido á apreciação da illustre assembléa geral, passando a ser lei do estado, irrevogavel, durante os cinco annos.

« Art. 4.º O producto da venda destas rendas se destinará unica e exclusivamente: 1.º a cubrir o *deficit* do orçamento, em quanto a metade das rendas que o estado se reserva não bastar para esse fim; 2º, para applicar o excedente a acções do banco nacional, cuja creação se proporá opportunamente. »

« Art. 1.º Desde a promulgação do presente decreto a collectoria geral da alfandega e demais repartições arrecadadoras do estado passarão á junta de credito publico as rendas affectas por leis especiaes ao serviço das dividas publicas. »

A' mensagem acima extractada respondeu o presidente nestes termos:

« Sr. ministro da fazenda.—Não tenho o menor inconveniente em subscrever aos pensamentos contidos em seu memorandum desta data; porem fazendo depender a promulgação do decreto letra B da sancção prévia do projecto letra A, e tambem de algum ajuste pelo qual os credores do estado façam algumas concessões formaes e equitativas. Em quanto a entregar á publicidade estas idéas, considero que sempre ha conveniencia em lucidar a materia; por conseguinte, pode proceder neste accordo. »

« Estes projectos suscitam uma questão em que provavelmente seremos envolvidos. Pode o governo do Brasil prescindir de protestar contra o primeiro que em reincidencia lhe arrebate a garantia de hypotheca que sobre as rendas das alfandegas lhe foi concedida para pagamento dos emprestimos feitos á republica? Deve limitar-se a protestar, ou convirá assumir uma acção mais energica para salvar os interesses nacionaes?

« São proposições que formulo e que deixo inteiramente á apreciação do governo imperial, que saberá resolver esta nova difficuldade internacional que lhe surge das regiões do Prata com a mesma serenidade e nobreza com que acaba de resolver outro mais temeroso conflicto. Eu tenho a mais plena confiança na sabedoria dos conselheiros da corôa actualmente.

« Hoje reassumiram a redacção do *Siglo* os Drs. José Pedro Ramirez e D. Carlos Ramirez. Seus primeiros artigos, que não são mais que uma profissão dos principios que pretendem seguir nesta delicada situação de seu paiz, respiram patriotismo e bom senso.

« Foram nomeados por decreto de hontem chefes politicos civis para os differentes departamentos. Correm boatos neste momento que os batalhões outra vez estão aquartelados, e em armas. Que vida, meu Deus, onde iremos parar? »

S. PAULO.

Na assembléa provincial fôra apresentado um projecto, autorisando a presidencia a auxiliar com 60:000$ a construcção do monumento do Ypiranga.

As aulas maiores da faculdade de direito estavam sendo regidas da seguinte fórma:

*1º anno.* 1ª cadeira.—Revd. arcypreste Dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade, das 10 ás 11 horas; 2ª dita, Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, das 9 ás 10 horas.

*2º anno.* 1ª cadeira.—Dr. João Theodoro Xavier, das 8 ás 9 horas; 2ª dita, conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada, das 9 ás 10 horas.

*3º anno.* 1ª cadeira—Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, das 11 ao meio dia; 2ª dita, conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva, do meio dia a 1 hora.

*4º anno.* 1ª cadeira—Dr Clemente Falcão de Souza Filho, das 8 ás 9 horas; 2ª dita, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, das 10 ás 11 horas.

*5º anno.* 1ª cadeira—Conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, das 11 horas ao meio dia; 2ª dita, conselheiro João da Silva Carrão, das 10 ás 11 horas; 3ª dita, conselheiro Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, do meio dia á uma hora.

Brevemente inaugurar-se-ha na capital o theatro S. José, cujas obras estão quasi concluidas.

O Revd. bispo diocesano entregara 520$ ao vigario da freguezia do Rio-Claro para compra de vestimentas sacerdotaes da parochia. S. Exc. ainda não havia chegado a Capivary.

RIO DE JANEIRO.

— Por portarias de 7 do corrente:

Foi nomeado o Dr. José Joaquim da Silveira e Azevedo para servir no nucleo colonial visinho a Nova Palmira, na provincia do Rio Grande do Sul.

Foram exonerados, a pedido o capitão Pedro de Sant'Anna Lopes do lugar de director interino da colonia Santa Leopoldina e o agrimensor Augusto Constancio Reckling da commissão em que se achava na mesma colonia.

— Por portarias de 7 foram nomeados coadjuvantes do curso superior da escola militar, na conformidade do que dispõe o art. 253 do respectivo regulamento, os 1ºs tenentes Modestino Augusto de Assis Martins e Luiz Antonio de Medeiros, este do 2º batalhão de artilharia a pé, e aquelle do 1º regimento da mesma arma a cavallo.

— Em 7 foi dispensado o capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, conforme pedira, do commando da companhia de aprendizes marinheiros da côrte.

— Na mesma data foi exonerado o capitão-tenente Eduardo Augusto de Oliveira do commando da flotilha de Amazonas, e substituido nesta commissão pelo capitão de fragata Antonio Mariano de Azevedo.

— Por portaria de 6 foi concedida ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe, Manoel Maria Camisão, a exoneração que pedio do lugar de director da colonia militar do Itapura; ficando a presidencia da provincia de S. Paulo autorisada a nomear quem interinamente substitua o referido tenente-coronel naquelle lugar.

— O decreto n. 6,105, de 19 de janeiro, concede autorisação á *English Northern Assurance Company* para continuar a funccionar nas provincias do Pará, Maranhão, Ceará, Rio-Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Rio de Janeiro, sob as clausulas que baixaram com o decreto n. 3,811, de 13 de março de 1867.

— Passou-se titulo habilitando o bacharel Ramiro Pereira de Abreu ao cargo de juiz de direito.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Por telegramma expedido hontem (7) de Montevidéo á Pacific Stean Navigation Company sabe-se que o prazo da quarentena alli para os navios procedentes do nosso porto, que era até agora de onze dias, foi elevado a quinze. »

« Depois de importantes concertos que soffreu a corveta *Bahiana*, passou hontem (8) o ajudante general da armada a respectiva mostra de armamento e assumio o seu commando o capitão de fragata Carlos da Silveira Bastos Varella, como noticiamos hontem. »

« Falleceu hontem (8), ás 2 horas da tarde, o bacharel João Cesario dos Santos, victima de uma violenta febre perniciosa.

« Foi secretario da provincia de Santa Catharina, juiz de direito da comarca do Bananal e era ultimamente juiz substituto da 1ª vara do commercio, da côrte; os juizes substitutos das differentes varas deliberaram tomar luto por oito dias. »

« Tendo o medico da policia o Dr. Manoel Thomaz Coelho, lembrado a conveniencia de fazer photographar os cadaveres que se depositarem no necroterio, para a todo o tempo poder-se verificar a identidade dos que não forem conhecidos, o que muitas vezes é possivel, dias depois da exhumação; o Dr. chefe de policia officiou nesse sentido á Illma. camara municipal da côrte, para que se façam as obras necessarias, afim de que com a maxima brevidade tenha começo aquella medida. »

« Lê-se no *Correio Municipal* da cidade de S. Fidelis, de 21 de fevereiro, a seguinte noticia digna de toda attenção:

« Depois do fallecimento do commendador Feliciano José Manhães, de S. João da Barra, encontrou-se uma carta particular sua, na qual pedia a seus herdeiros que libertassem 18 escravos, cujos nomes designava. Exactos cumpridores da vontade do illustre liberal, os seus herdeiros passaram as cartas de liberdade, dando assim demonstração do quanto acatavam a memoria do finado. »

BAHIA.

Nada occorreu digno de menção.

## PERNAMBUCO

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO.

(Conclusão)

O SR. PRESIDENTE (ao Sr. Olympio Marques, depois de uma pequena pausa): — O que o nobre deputado está escrevendo é um additamento ou requerimento novo?

O SR. OLYMPIO MARQUES: — Tenho de apresentar um additamento e um requerimento novo.

O SR. PRESIDENTE: — Se é um additamento, eu admitto; mas, se é um requerimento novo, não, porque já passou a hora dos requerimentos. Faço esta observação, porque não desejo que a assembléa fique parada em seus trabalhos á espera de um requerimento, que não pode ser mais admittido na presente sessão.

O SR. OLYMPIO MARQUES (pela ordem): — Sr. presidente, se eu não posso apresentar o requerimento, que não é mais do que a conclusão de uma parte do meu discurso, então tambem não podia fallar sobre o seu objecto, por ser fóra da ordem tanto uma cousa como a outra. Se V. Exc. permittio que eu ultrapassasse a hora e fallasse,

MUTILADO

ha de permittir que mande á mesa o requerimento a que se referio o meu discurso.

O Sr. Presidente: — Perdôe-me. Quando o nobre deputado pedio a palavra, a assembléa recorda-se de que estavamos dentro da primeira hora. Passada a primeira hora, eu não quiz interromper o discurso do nobre deputado e deixei-o continuar. E' um acto de deferencia (apoiados), acto permittido ou tolerado no parlamento.

D'ahi, porem, não se segue que o nobre deputado tenha o direito de praticar outro acto que o regimento não permitte. Eis porque faço a observação.

O Sr. Olympio Marques: — Mas V. Exc. disse que aceita como additamento?

O Sr. Presidente: — Aceito emenda ao requerimento que está em discussão; requerimento novo não posso aceitar, porque já passou a hora propria.

O Sr. Olympio Marques: — Para mim é indifferente que seja considerado additamento ou requerimento novo; por consequencia podemos conciliar ambas as cousas. Posso apresentar o requerimento, que estou escrevendo, amanhã ou mais tarde.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado recorda-se de que annunciou um additamento ao seu requerimento em discussão e um requerimento novo. O additamento eu admitto, porque é uma emenda, e as emendas podem ser apresentadas no correr da discussão; o requerimento novo não, porque os requerimentos só podem ser apresentados na primeira hora das sessões.

Faço esta observação em execução do regimento.

O Sr. Olympio Marques: — Bem; apresentarei somente o additamento que está concluido.

E' lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte additamento:

« Requeiro que se peça, por intermedio da presidencia, ao inspector da alfandega, mais as seguintes informações:

« 1.° Se o vapor *Student* e diversos outros navios de vela, admittidos a descarregar á noite nos mezes de dezembro e janeiro ultimos, descarregaram nos postos fiscaes.

« 2°. O que occorreu acerca do despacho, desembarque, conducção para o trapiche Livramento, da caixa com chloriformio de marca L I & C., contramarca H n. 731, consignado a Pedro Maurer & C., e descarregada da barca franceza *Veridiana*. =*Olympio Marques* »

O Sr. Correia de Araujo: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Se é sobre o requerimento, não posso dal-a.

O Sr. Correia de Araujo: — E' pela ordem.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra pela ordem.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: — Vou apresentar um requerimento, Sr. presidente, e antes disso farei algumas considerações....

O Sr. Presidente: — Perdôe-me o nobre deputado. Se tem de apresentar requerimento, não o posso admittir hoje; só amanhã no começo da sessão, salvo se pedir e for concedida urgencia.

O Sr. Correia e Araujo: — Vou fazer considerações a respeito da votação do requerimento que se acha em discussão; vou requerer a votação do requerimento por partes; mas, antes de fazel-o, não posso deixar de dizer quatro palavras ao nobre deputado, em relação ás observações que fez.

O Sr. Presidente: — Perdôe-me o nobre deputado; não posso consentir nisso.

O Sr. Correia de Araujo: — Mas trata-se de um additamento.

O Sr. Presidente: — Ainda assim, não posso consentir.

O nobre deputado attenda ao art. 126 do regimento que diz (lê):

« Todos os deputados teem direito de fallar duas vezes a respeito de qualquer projecto em geral, e de cada artigo em particular; e o mesmo sobre qualquer materia, que entre em discussão, e uma terceira vez, quando houver emenda. »

Tratando, porem, dos requerimentos, a respeito dos quaes a discussão é breve, de simples expediente, e não pode ou não deve tornar-se muito longa, diz o artigo 130 (lê):

« Nos requerimentos, questões de ordem, urgencia ou adiamento, a nenhum deputado *será permittido fallar mais de uma vez*; *nem mesmo a titulo de explicar*. O autor do requerimento, porem, podera fallar uma segunda vez »

A' vista desta disposição do regimento, eu não posso consentir que nenhum deputado, a não ser o autor do requerimento, falle mais de uma vez.

O Sr. Correia de Araujo: — Em todo o caso, não podendo eu fallar mais de uma vez, fique o nobre deputado, autor do requerimento sabendo o motivo porque deixo de responder-lhe.

A discussão fica adiada por haver pedido a palavra o Sr. Moreira Alves, e ter-se esgotado a hora dos requerimentos.

ORDEM DO DIA.

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 47 de 1875, estabelecendo um fundo especial para occorrer ás despezas com o serviço da instrucção publica e outras medidas concernentes ao mesmo objecto.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: — Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar a retirada do requerimento que mandei á mesa na sessão passada.

Tendo sido dado para a discussão este projecto, e não tendo sido distribuido aos deputados presentes, pela simples leitura feita pelo Sr. 1° secretario pareceu-me que o mesmo projecto nem podia ser admittido á discussão, e em caso algum podia ser approvado nem na 1ª discussão. Entretanto para não votar de uma maneira precipitada sobre um projecto assignado por 3 deputados tão distinctos, como são os signatarios, dos quaes alguns não foram infelizmente reeleitos e por isso não estão presentes, pedi que fosse remettido á commissão de instrucção publica.

Lendo, porem, em um dos jornaes desta cidade todo o projecto, resolvi retirar o requerimento para votar logo na 1ª discussão contra o mesmo projecto.

Este projecto, Sr. presidente, como já tive occasião de dizer, crea uma serie extraordinaria de impostos para formar um fundo destinado á instrucção publica; mas alem disto augmenta os vencimentos dos empregados da instrucção publica na capital com uma quantia muito grande, alterando desta forma o regulamento ha pouco expedido, que foi approvado por esta assembléa.

O Sr. Ratis e Silva: — Isto pode ser apreciado na 2ª e na 3ª discussão.

O Sr. Gervasio Campello: — Perdôe-me V. Exc.; o projecto funda se na creação destes impostos e penso que esta assembléa não quererá augmentar o numero de impostos.

O Sr. Ratis e Silva: — Não se aceite o que não fôr aceitavel.

O Sr. Gervasio Campello: — Rejeitada a creação destes impostos, fica impossibilitado o governo de dar execução ao projecto.

Alem disto, crea o projecto um monte-pio para os professores publicos. O monte-pio é uma sociedade de soccorros mutuos, que deve ser iniciada pelos proprios interessados em vista dos beneficios que d'ahi lhes possam resultar. A assembléa não pode impor aos professores que concorram para uma sociedade; e é isto o que está escripto aqui no projecto. Nós não podemos compellir a nenhum membro de uma corporação a se constituir em sociedade de soccorros mutuos.

O Sr. Ratis e Silva: — Isto pode ser emendado na 2ª discussão, tornando-se voluntario.

O Sr. Gervasio Campello: — Mas deve partir da iniciativa dos proprios interessados, e não a assembléa determinar por uma lei que cada professor concorra com uma quantia. Creio que esta assembléa não pode legislar sobre esta materia.

O projecto compõe-se de quatro partes: creação de um grande numero de impostos; grande augmento de ordenados para os professores publicos na capital; creação do monte-pio; e mais ainda a emissão de apolices da divida publica.

Diz o art. 1.°:

« E' estabelecido um fundo especial para occorrer ás despezas com o serviço da instrucção publica, que será constituido pelos seguintes meios:

« § 16. Emissão de apolices em valor sufficiente para occorrer aos *deficits* que se verificarem annualmente.

Quem vai emittir estas apolices? E' a commissão encarregada da administração deste fundo? é a thesouraria provincial? Será o presidente da provincia quem dará autorisação para este fim? Neste caso fica o presidente da provincia com autorisação ampla e plena para emittir apolices da divida publica todas as vezes que quizer, por que com certeza este fundo creado pelo projecto não chega para occorrer as despezas ahi decretadas.

São estes os quatros pontos capitaes do projecto — augmento de impostos, augmento de ordenados, creação de monte pio e emissão de apolices da divida provincial. Na minha opinião nenhum destes pontos pode ser admittido.

Mas não basta isto; o projecto tem ainda um outro ponto capital, differente de todos os outros: é o § 3° do art. 12.

O Sr. Ratis e Silva: — E acha máo isto?

O Sr. Gervasio Campello: — Acho, sim, senhor.

O Sr. Ratis e Silva: — Pois eu acho optimo.

O Sr. Gervasio Campello: — Este paragrapho manda dar aos delegados litterarios a gratificação de 800$000 nesta capital, de 700$000 nas demais cidades, e de 600$000 nas villas desta provincia.

Eu calculo que ha cerca de 100 delegados litterarios.

O Sr. Gaspar de Drummond: — E são poucos.

O Sr. Gervasio Campello: — Com o ordenado de 700$000 a 800$000 importa esta verba em.... 70:000$000 a 80:000$000.

O Sr. Ratis e Silva: — Não se olhe para a verba; olhe-se para a conveniencia publica da medida.

O Sr. Gervasio Campello: — Entendo que se deve olhar não só para a conveniencia publica, como tambem para os recursos da provincia. (Apoiados.) A provincia que já se acha sobrecarregada de impostos, que já se acha onerada de uma divida, como irá crear uma despeza de 70 a 80:000$000 com uma classe de empregados, que até hoje teem servido gratuitamente?

Sr. presidente, estas poucas palavras são sufficientes para justificar a retirada, que peço, do meu requerimento que se acha sobre a mesa, porque o projecto nas condições em que se acha, não pode ser approvado pela assembléa, e por isso dispenso-me de ouvir o parecer da commissão de instrucção publica.

Peço a V. Exc. que consulte a casa neste sentido.

O SR. RATIS E SILVA: — Sr. presidente, quando a primeira vez fallei sobre o projecto que se acha em discussão, eu disse que não havia entrado na sua confecção. Estou como terceiro signatario delle, a convite de seu illustrado autor, o meu nobre amigo o Sr. Dr. João Barbalho, digno director geral da instrucção publica.

Lançando um golpe de vista sobre o projecto na occasião em que fui convidado para assignal-o, reconheci que elle tinha alguma cousa de conveniente. Não pude aprecial-o então, por que, como se vê, o projecto é longo e nem a occasião era propria; mas, confiando plenamente, não só na illustração do seu autor, como na bôa vontade, que lhe descobria, de promover os interesses da instrucção publica nesta casa, não tive duvida alguma em assignal-o.

Não tendo esta assembléa a fortuna de contar hoje em seu seio o digno autor do projecto, assim como o segundo signatario, achando-se somente o terceiro, entendi que não devia abandonal-o, tomei a paternidade delle, somente para mostrar a esta assembléa a conveniencia e o interesse publico que nelle se contem.

Bem sei, Sr. presidente, e convenho mesmo com o nobre deputado, que acaba de fallar, que o projecto está defeituoso, tem disposições que não aceito (e não são poucas as que eu acho inconvenientes); mas tambem declaro que a muitas outras eu adhiro, muitas outras acho de inteira conveniencia publica. Assim este projecto, no qual eu descubro defeitos, poderá ficar bom; se a assembléa o approvar em sua primeira discussão, na segunda podera ser retocado e afinal poderemos ter uma boa lei desse mesmo projecto que hoje achamos tão mão.

O Sr. Gervasio Campello: — Se os pontos capitaes do projecto não podem ser aceitos...

O Sr. Ratis e Silva: — Não podem ser aceitos na opinião do nobre deputado.

O Sr. Gervasio Campello: — V. Exc. concordou em algumas cousas.

O Sr. Ratis e Silva: — Concordei em que o projecto tinha defeitos e ainda isto confesso, mas a primeira vez que fallei, mostrei que elle tinha tres pontos capitaes importantes e acabo de dizer que o projecto tem idéas uteis e principalmente no ponto em que crea o estabelecimento do monte-pio.

O nobre deputado achou que esta idéa era ma, somente pelo facto de ser ella obrigatoria, mas isto pode se remediar, dando-se ao professor a liberdade de inscrever-se ou não

O Sr. Gervasio Campello: — Isto deveria ser da iniciativa dos interessados.

O Sr. Ratis e Silea: — Mas que importa que os interessados não tenham a iniciativa? Porventura elles desconhecerão a vantagem que dahi lhes resulta? E a recusarão? creio que não.

O nobre deputado, impugnando o projecto *in limine*, fallou accidentalmente do augmento de ordenado e allegou o estado mão dos cofres provinciaes. Eu sou o primeiro a reconhecer que os cofres provinciaes estão em más condições; é verdade que se deve fazer economias, mas não são economias desta ordem. As economias que se deve fazer, Sr. presidente, são aquellas que nascem de despezas inuteis, aquellas das quaes não pode resultar utilidade á provincia; mas quando se tratar de pagar bem a quem serve o paiz!.. não é ahi que se deve fazer economias, não é isto que ha de fazer mal á provincia: não se pode ter bons empregados sem justa remuneração de seu trabalho.

O Sr. Correia de Araujo: — Infelizmente não é possivel remunerar a todos.

O Sr. Ratis e Silva: — Então não os tenha a provincia.

O nobre deputado desconhece que o professorato em geral é mal pago? E se o professorato é mal pago, como póde elle cumprir, como a lei manda, o seu dever, como com justiça exigir-se rigoroso cumprimento de deveres? Que incentivo haverá ahi para que se mostre o empregado zeloso no cumprimento dos seus deveres? E se aquelles que percebem alguma gratificação dos cofres provinciaes ou geraes não podem cumprir zelosamente os seus deveres pela exiguidade da retribuição, como cumprirão aquelles que nenhuma retribuição teem? como poderão os delegados litterarios tomar interesse, e desempenhar bem o cargo que exercem, se elles não têm retribuição alguma? O nobre deputado não vê que os delegados litterarios são tirados da classe dos agricultores, (fallo com relação ao campo) não vê que estes homens têm occupações e não hão de preteril-as, não hão de negligencial-as, para virem cuidar dos interesses da instrucção publica, sem remuneração alguma pecuniaria? O nobre deputado acredita que haverá delegado litterario que deixe os seus commodos, os seus interesses, as suas occupações, para inspeccionar como deve as escolas?

Um Sr. Deputado: — Ha muitos que cumprem esse dever.

O Sr. Ratis e Silva: — Haverá um ou outro mas em geral nenhum lá vai, e o primeiro a reconhecer isto é o proprio director geral da instrucção publica, tanto que neste seu trabalho marca uma remuneração aos delegados litterarios E qual será, senão esta, a razão da remuneração aos delegados litterarios?

O Sr. Gervasio Campello: — Se elles não cumprem bem sem remuneração, com oitocentos mil réis não podem tambem cumprir.

O Sr. Ratis e Silva: — Perdôe-me o nobre deputado; não são 800$ sufficientes para remunerar o trabalho, mas o nobre deputado sabe que o delegado litterario não vai viver disso, elle vive de outros negocios, vive da agricultura, de outros meios emfim; os 800$ não são dados como ordenado sufficiente para sua manutenção, porque elles não vivem, não podem viver com isto somente, mas servirão como que de auxilio para que com gosto sirvam, sendo assim retribuido esse tempo que distrahem dos seus trabalhos para empregal-o no serviço publico; é sempre uma remuneração, é sempre um auxilio, e, sem este auxilio, será necessario que haja muito patriotismo, para que se deixe á margem os interesses particulares, as occupações de sua profissão para se entregarem de todo ao serviço publico.

Por estas razões, Sr. presidente, eu entendo que não ha inconveniencia nenhuma em que o projecto passe em 1ª discussão; na 2ª elle terá a sua sorte; será emendado, e, se não ficar capaz, votar-lhe-hemos a morte, e eu então concorrerei para isso.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Attenda a que o nobre deputado retirou o requerimento.

O Sr. Ratis e Silva: — O nobre deputado retirou o requerimento, mas declarou que o fazia para votar contra o projecto desde já.

Não querendo, portanto, tomar mais tempo á casa, e achando sufficientes as poucas palavras que tenho dito, voto pelo requerimento do nobre deputado.

Consultada a assembléa sobre a retirada do requerimento, pedida pelo Sr. Gervasio Campello, decide pela affirmativa. Fica, portanto, adiada a emenda apresentada ao mesmo requerimento pelo Sr. G. de Drummond.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate e approvado o projecto para passar á 2ª discussão.

Entra em 1ª discussão, na qual é sem debate approvado o projecto n. 48 de 1875, autorisando o presidente da provincia a crear um asylo para as crianças desvalidas, ficando a cargo da Santa Casa de Misericordia.

Tendo de seguir-se a 1ª discussão do projecto n. 5 de 1875, approvando o regulamento das obras publicas, expedido em 24 de fevereiro de 1874 verificou o Sr. presidente ter este projecto sido adiado o anno passado até ser distribuido o mesmo regulamento pelos Srs. deputados; e decide que, não estando ainda feita essa distribuição, continúa o projecto adiado.

Entra finalmente em 1ª discussão o projecto n. 25 de 1875, creando o officio de solicitador de orphãos na cidade do Recife.

O SR. RATIS E SILVA: — Está em discussão, Sr. presidente, o projecto n. 25 de 1875. Foram seus autores os Srs. Oliveira Andrade, Alves da Silva e Vieira de Mello; infelizmente nenhum dos seus signatarios se acha presente; está por conseguinte este projecto orphão, mas basta-lhe a protecção do seu curador, que é o parecer da commissão de justiça civil e criminal, a qual reconhece a sua conveniencia. A não ser isto eu me encarregaria de demonstrar a conveniencia e a utilidade publica que resulta da sua disposição.

O Sr. Gaspar de Drummond: — A questão para mim é outra e é se o lugar de solicitador é officio de justiça.

O Sr. Ratis e Silva: — Mas, á vista do parecer da commissão, nada direi; e como ella foi quem se encarregou de declarar que o projecto é util, é conveniente, entendo que deve ser elle approvado em 1ª discussão. Se alguma cousa ha que se lhe possa oppor, far-se-ha na 2ª e 3ª discussão; por tanto voto pelo projecto.

O Sr. Presidente: — Não havendo numero para votar-se, segundo os estylos adoptados pela casa, deve levantar-se a sessão; mas eu chamo a attenção da assembléa para este facto: assim ficam atrazados os outros objectos contidos na ordem do dia, e os trabalhos de que a assembléa tem de occupar-se.

Melhor estylo é o da camara dos deputados, onde, quando não ha numero para votar-se, prosegue-se na discussão dos outros objectos, e reserva-se a votação para a sessão seguinte.

Desto modo adianta-se muito mais trabalho; não fica uma assembléa privada de discutir, porque na occasião de votar-se não ha numero legal de senhores deputados.

O regimento é omisso a este respeito, e parece-me que na interpretação do regimento se deve seguir o que parecer melhor pratica, o que convier mais ao adiantamento dos trabalhos da assembléa.

Entretanto eu não quero trazer por mim só uma innovação tão importante aos estylos da casa sem consultal-a, provocando em occasião opportuna e pelos meios competentes a decisão, que, segundo penso, convem tomar se.

Levanta-se a sessão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma, menos a parte que se refere ás do dia 3 e 4 do corrente.

## SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE MARÇO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e, achando-se presentes os Srs. deputados Leonel, Uchôa Cavalcante, Barros Guimarães, Ratis e Silva, Virgilio Coelho, Lacerda, Moreira Alves, Attico Leite, Gervasio Campello, Henrique Marques, Góes Cavalcante, Soares, Alipio Costa, João Alfredo, Medeiros, Graciliano Baptista, Ignacio Joaquim, Olympio Marques, Menelio Pinto, Pinto Pessôa, Reis e Silva, Gaspar de Drummond, Moraes e Silva, Manoel do Rego, Cunha Cavalcante, Correia de Araujo, Cunha Figueiredo, Siqueira Campos, Chacon, Nascimento Portella, Aguiar e Bandeira de Mello, faltando os Srs. Tito de Barros, Amaral e Joaquim de Mello Rego, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. 1.° secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo diversos autographos de leis sancionadas. — Archive-se.

Outro do mesmo, devolvendo um projecto de lei não sanccionado. — A' commissão de constituição e poderes.

Outro do mesmo, transmittindo 50 exemplares das leis provinciaes do anno vigente. — A distribuir.

Outro do mesmo, transmittindo os balanços da receita e despeza do exercicio de 1874 a 1875, de diversas camaras. — A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, communicando ter sido exigida, com urgencia, da camara municipal da Escada, a acta da eleição que se procedeu ultimamente para deputados provinciaes, conforme solicitou a assembléa. — Inteirada.

Uma petição de Urbano Fernando da Rosa, solicitando o provimento do lugar de ajudante do porteiro da assembléa ou outro qualquer que possa vagar em virtude de accesso. — A' commissão de policia.

Outra de Carlos Francisco Soares de Britto, pedindo para ser nomeado porteiro da assembléa. — A' commissão de policia.

Outra de Sebastião Mastrinho, professor de tachygraphia pedindo uma remuneração pelos seus serviços. — A' commissão de fazenda e orçamento.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1° Fica creado nesta capital um posto-medico, composto de um medico effectivo, um medico ajudante e um porteiro, nomeados pelo presidente da provincia.

« Art. 2° O medico effectivo e o porteiro se conservarão durante a noite desde as 10 horas até ás 6 da manhã, no posto, que fôr designado em regulamento expedido pelo presidente da provincia, com tanto que fique collocado no ponto mais central da cidade, para que alli possa o primeiro ser procurado, afim de acudir e medicar a todos que forem accommettidos de molestias, que exijam prompto soccorro, ou que soffrerem qualquer lesão physica, qualquer que seja a causa que a tenha produzido.

« Art. 3.° O medico ajudante só funccionará na falta ou impedimento do effectivo.

« Art. 4° O medico effectivo vencerá um ordenado annual de 1:800$ e 600$ de gratificação.

« O medico ajudante terá de ordenado annual 800$; e só terá direito á gratificação do effectivo se por mais de tres mezes continuos o houver substituido.

« Art. 5.° O presidente da provincia dará conveniente regulamento á execução desta lei, estabelecendo o ponto do posto-medico o districto dentro do qual devem exercer as suas funcções, limitado por uma distancia nunca maior de meia milha do ponto; e tudo o mais que necessario fôr para bom desempenho da mesma lei, o qual regulamento ficará dependente da approvação desta assembléa, que o poderá alterar e modificar como entender conveniente.

« Art. 6.° O porteiro terá de ordenado annual 600$ e 200$ de gratificação, terá em seu poder a chave do estabelecimento, e é obrigado a abril-o ás 9 horas da noite, permanecendo nelle até ás 6 da manhã, em que o fechará, e terá a seu cargo o asseio e limpeza do estabelecimento; fazendo-o prover d'agua e luz.

« No caso de molestia, remetterá a chave ao medico effectivo, o qual podera nomear pessoa de sua confiança que o substitua durante o impedimento, vencendo 1$500 por noite.

« Art. 7.° Quando o paciente for miseravel, será feito á custa dos cofres provinciaes a despeza do transporte do medico na via de communicação que mais prompta for, sendo para fóra das quatro freguezias da cidade.

« Art. 8.° Haverá no estabelecimento, além de agua e luz, papel, pennas, tinta e o mais que for necessario para a escripturação, assim como uma ambulancia bem provida dos medicamentos e instrumentos cirurgicos necessarios, precedendo para esta requisição do medico effectivo, feita ao presidente da provincia, ou a quem o regulamento determinar.

« Art. 9.° A despeza do fornecimento correrá por conta dos cofres provinciaes, e o modo de satisfaze-lo será determinado no mesmo regulamento.

« Art. 10. O medico que estiver no ponto é obrigado a dar ao presidente da provincia uma parte diaria das occurrencias da noite. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 7 de março de 1876. — O deputado *Ratis e Silva*. »

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite do presidente da provincia as seguintes informações:

« 1.° Em que data se deu começo ás obras do matadouro publico do Peixinho.

« 2.° Qual o valor e a qualidade das obras feitas até a data da ultima prorogação concedida ao contratante.

« 3.° Se houve interrupção de trabalhos e durante quanto tempo.

« 4.° Se o contratante já fez a acquisição dos terrenos para logradouro publico. — *G. Campello*. »

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Olympio Marques, pedindo informações sobre as occurrencias havidas entre o inspector interino da alfandega e alguns officiaes de descarga.

O SR. MOREIRA ALVES: — Sr. presidente, comprehende V. Exc. e comprehende bem esta illustrada assembléa a difficuldade de minha posição. Moço ainda, sem habito da tribuna, eu certamente não ousaria occupar a attenção de um auditorio tão illustrado como este, se porventura não ouvisse partir daquelle lado proposições que não posso deixar de contestar.

O nobre deputado, autor do requerimento, que é parlamentar antigo, não podia de modo nenhum na sessão passada, aventar proposições da ordem daquellas que avançou desacompanhadas de provas, sem que se levantassem muitas e serias contestações (apoiados).

O nobre deputado que nos devia dar aqui, a nós que começamos, o exemplo de moderação, o nobre deputado, Sr. presidente, excedeu-se e excedeu-se muito.

O Sr. Medeiros: — Muito bem!

O Sr. Moreira Alves: — Nós ouvimos o nobre deputado na sessão de hontem dizer daquella cadeira, que um empregado, contra o qual nunca uma accusação foi levantada, se tinha vendido por uma commenda!

O Sr. Olympio Marques: — Não disse tal. Protesto.

O Sr. Medeiros: — Oh! pois não.

O Sr. Góes Cavalcante: — Não disse assim.

O Sr. Olympio Marques: — Disse que por contemplação para com a casa importadora que lhe tinha presenteado, infringio o regulamento da alfandega; isto é muito differente.

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado disse: « ha nesse negocio mais do que prevaricação, porque ha corrupção, e a prova de que ha corrupção, é que o inspector da alfandega recebeu uma commenda. » Isto quer dizer que o inspector da alfandega deixou-se subornar por uma commenda. No entretanto, senhores, o facto se explica muito facilmente.

O inspector, como muitos empregados de cathegoria superior tem recebido, recebeu essa commenda que lhe foi offerecida por diversos negociantes, seus amigos, e que não tem vapores de consignação...

O Sr. Olympio Marques: — Que não tem dependencia da alfandega?

O Sr. Moreira Alves: — E antes de occupar o cargo de inspector.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves: — Mas o nobre deputado, Sr. presidente, não ficou aqui; o nobre deputado, no ardor do enthusiasmo, disse até que o ministro da fazenda assignava de cruz; e no entretanto, senhores!...

O Sr. Olympio Marques: — Oh! isto é de mais!

O Sr. Moreira Alves: — Entretanto, senhores, este homem que assigna de cruz é o Sr. Barão de Cotegipe, cuja reputação não pode ser de certo abalada pelo nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — Assim é muito facil o contestar.

O Sr. Moreira Alves: — Mas deixando isso de parte, Sr. presidente, eu entro na questão. Em primeiro lugar contesto a esta assembléa a competencia para tratar dos negocios de que quer o nobre deputado que ella se occupe.

O Sr. Medeiros: — Apoiado.

O Sr. Góes Cavalcante: — Isso não. O nobre deputado por ahi não vai bem.

O Sr. Moreira Alves: — Senhores, eu leio no acto addicional, é verdade, que a assembléa tem o dever de velar na guarda da constituição e das leis; mas eu vejo que o acto addicional tambem diz que a assembléa velará na guarda da constituição e das leis, de conformidade com os arts. 81 a 88 da constituição.

Abrindo a constituição, senhores, eu vejo no § 4° do art. 8° o seguinte: « que compete á assembléa propor e deliberar sobre execução de leis, devendo, porem, a este respeito dirigir representações motivadas á assembléa geral e ao poder executivo conjunctamente. »

Ora, se assim é, se compete á assembléa velar na guarda da constituição e das leis, mas fazendo representações motivadas á assembléa geral e ao poder executivo, é certo que não pode ser approvado o requerimento do nobre deputado

O Sr. Olympio Marques: — Oh! se o requerimento é para isso? Se eu peço informações para motivar a representação?

O Sr Moreira Alves: — Perdôe-me. O nobre deputado ha de dar-me licença que lhe diga que o seu requerimento não tem este fim.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Do interno só Deus, só Elle é quem conhece a intenção.

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado fallando, revelou que não era isto o que tinha em vista.

O Sr. Olympio Marques: — Não podia ser outra cousa.

O Sr Manoel do Rego: — E até declarou.

O Sr Moreira Alves: — O nobre deputado vai aqui somente accusar, e pedir informações que não podem ser ministradas....

O Sr. Olympio Marques: — Agora o caso é outro.

O Sr. Moreira Alves: — ....como demonstrou perfeitamente bem o nobre 1° secretario.

Mas, Sr. presidente, quando esta assembléa tivesse competencia para aceitar o requerimento do nobre deputado, entendo que elle não devia ser approvado.. (Apoiados).

O Sr. Gaspar de Drummond: — Não é conveniente.

O Sr. Moreira Alves: — ...e não devia ser approvado pelos motivos que vou expôr...

O Sr. Olympio Marques: — Agora isto é outra cousa. Quanto á competencia, admira que haja quem a conteste. Vamos aos motivos de conveniencia; isto sim. Para mim é ponto incontestavel a competencia.

O Sr Gaspar de Drummond: — Basta abrir a legislação, não é preciso mais.

O Sr Moreira Alves: — E' facto incontestavel, Sr. presidente, e isto em vista da ordem de 10 de fevereiro de 1876, que a pratica estabelecida na alfandega, de proceder-se descargas á noite, para o prompto desembaraço dos vapores das linhas regulares, está de accôrdo, de harmonia com a convenção n. 591 de 13 de setembro.

O Sr. Olympio Marques: — Tem conhecimento do conteúdo desta ordem do thesouro?

O Sr Moreira Alves: — Copiei as suas proprias palavras.

O Sr. Olympio Marques: — Em que lugar?

O Sr Moreira Alves: — Na legislação.

O Sr. Olympio Marques: — De 1876? O nobre deputado já achou a legislação do corrente anno?

O Sr. Moreira Alves: — E' de 10 de janeiro de 1865; enganei-me na data.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Esta ordem é muito expressa e approva o acto do inspector.

O Sr. Moreira Alves: — Ora, Sr. presidente, se nós vemos que em 1865 o governo dizia que as descargas á noite na alfandega estavam de harmonia com o accordo celebrado em virtude da convenção n. 591 de 13 de setembro, é claro que o inspector da alfandega tinha o direito de mandal-as fazer.

O Sr. Olympio Marques: — Quem o diz?

O Sr. Moreira Alves: — Diz a ordem.

O Sr. Olympio Marques: — Faz favor de ler a ordem?

O Sr. Moreira Alves: — Diz a ordem que a *pratica tida na alfandega de proceder descargas á noite para o prompto desembaraço dos paquetes a vapor das linhas regulares, está de perfeita harmonia com o accordo celebrado em virtude de convenção n. 591 de 13 de setembro, etc*

Ora, Sr. presidente, desde que o inspector da alfandega tinha o direito de mandar dar descargas á noite, e tinha este direito em virtude da ordem que acabo de ler, é claro que os empregados não podiam se insubordinar contra a ordem que lhes era dada. No entretanto esses empregados, a favor dos quaes se manifesta o nobre deputado, desobedeceram a ordem do seu chefe, e o resultado disto foi, e não podia deixar de ser, a suspensão delles, porque, Sr. presidente, sem que haja esta dependencia do inferior para o superior, é impossivel toda a ordem; e o nobre deputado com a sua theoria quer plantar a anarchia nos diversos ramos da administração.

O Sr. Olympio Marques: — Anarchia da se quanto ao superior que infringio a lei e não quanto ao inferior que a cumprio.

O Sr. Moreira Alves: — Mas o nobre deputado bem sabe que a lei não foi infringida.

O Sr. Olympio Marques: — Oh! mostrei.

O Sr Moreira Alves: — Já ha uma ordem do thesouro que manda que sejam admittidas as descargas á noite os paquetes a vapor e isto por uma razão muito simples...

O Sr. Olympio Marques: — Aos paquetes a vapor das linhas regulares, accrescente.

O Sr. Moreira Alves: — Estou informado de que o vapor, do qual se trata, era de linha regular.

O Sr. Olympio Marques: — E os navios de vela que tambem foram admittidos á descarga á noite, eram de linhas regulares?

O Sr. Moreira Alves: — Desde 1835 que as descargas á noite são permittidas, e não podiam deixar de ser, pelas difficuldades que apresenta o nosso porto. O commercio exigia, e não podia deixar de exigir, que se desse essas descargas á noite, por que, como todo o mundo sabe, a difficuldade que ha de desembarque no nosso porto fazia, obrigava que estas descargas fossem feitas immediatamente.

O Sr. Olympio Marques: — E como explica o nobre deputado a portaria do inspector da alfandega que as prohibio? Elle não sabia disso?

O Sr. Moreira Alves: — Vou responder. O nobre deputado faz-me o obsequio de mandar a portaria do inspector da alfandega, suspendendo os empregados?

O Sr. Olympio Marques: — Eu tenho uma copia particular, não é authentica; a authentica eu pedi pelo meu requerimento. Não sei se o nobre deputado acreditará nesta minha copia; se não acreditar votará pelo requerimento, porque então verá a copia infallivel.

O Sr. Medeiros: — Dessa mesma copia vê-se que V. Exc. não tem razão.

O Sr. Olympio Marques (mandando ao orador a copia): — Aqui está a portaria. Já vê o nobre deputado que até forneço as armas de que uso, entretanto não me querem dar aquellas que peço e que são documentos publicos existentes em repartições tambem publicas.

O Sr. Moreira Alves (depois de lêr a copia): — Não é esta a portaria que pedia ao nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — Qual é a que quer?

O Sr. Moreira Alves: — Quero aquella em que o inspector da alfandega suspendeu o serviço da descarga á noite.

O Sr. Olympio Marques: — Está aqui; esta é authentica. (Envia ao orador a portaria.)

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado attenda: o inspector diz que não concedeu a descarga que lhe pedia Jorge Tasso, porque as razões por elle allegadas não eram procedentes.

O Sr. Olympio Marques: — Não é isto o que está ahi, não.

O Sr. Moreira Alves: — E' isto, sim senhor, (lê) não são procedentes as razões allegadas pelo supplicante....

O Sr. Olympio Marquas: — Isto não é do inspector, perdôe-me o nobre deputado; é do guarda-mór. E' bom lêr tudo para que o nobre deputado fique inteirado.

O Sr. Moreira Alves (continúa a lêr):

« Não são procedentes as razões allegadas pelo supplicante: o patacho inglez *Cordelia*, começando as suas descargas ao romper do dia, como prescreve o regulamento, poderá ficar desembaraçado o mais breve possivel, visto como presentemente as marés favoraveis á conducção das alvarengas para a alfandega até 2 horas da tarde, realisando assim o navio 9 horas de serviço a bordo, tempo mais que sufficiente para concluir em poucos dias o carregamento de uma grande embarcação. Assim, entendo que a pretenção não está no caso de ser deferida, bem como que deviam ser cassadas as licenças anteriormente concedidas sob o fundamento de identicas allegações. »

O Sr. Olympio Marques: — Ahi está.

O Sr. Moreira Alves: — Mas agora digo ao nobre deputado — isto é do guarda-mór.

O Sr. Olympio Marques: — Vamos ao despacho.

O Sr. Moreira Alves: — Eis o despacho (lê):

« Em vista da informação não tem lugar o que requer o supplicante, e proceda-se, quanto aos outros navios, nos termos do final da informação do Sr. guarda-mór. »

O Sr. Olympio Marques: — Isto é, mandou cassar as licenças concedidas dous dias antes, quando tinha suspendido tres empregados.

O Sr Moreira Alves: — Ora, pela portaria que o nobre deputado teve a bondade de fornecer-me, eu vejo que pela informação do guarda-mór o inspector suspendeu a licença que tinha dado para que se descarregasse os navios á noite, mas querendo isto dizer que elle não podia mais tarde consentil-as de novo, quando motivos fortes, imperiosos, o obrigassem a isso.

O Sr. Olympio Marques: — Mas não é isto de que se trata. Estou dizendo que elle concedeu as licenças sem motivo, violando a lei. Isto é que o nobre deputado deve contestar.

O Sr. Moreira Alves: — Não ha tal. Já mostrei ao nobre deputado que não ha violação de lei; pelo contrario, pois o inspector da alfandega tem uma ordem do thesouro em seu favor.

E depois, como diz o meu collega que se senta á minha direita, quem é o competente para verificar se as razões são ou não procedentes? Incontestavelmente o inspector da alfandega.

O Sr. Olympio Marques: — Mas fóra delle ninguem? A assembléa não tem competencia para verificar se o inspector infringio a lei?

O Sr. Moreira Alves: — A assembléa não tem competencia para isso, não; e no caso de que se trata, esta competencia é tanto menor, quanto o caso é decidido: já o governo geral entende que o inspector da alfandega tinha obrado muito bem, e a ordem de 10 de fevereiro deste anno é a prova disto.

O Sr. Olympio Marques: — E' isto mesmo que trato de averiguar.

O Sr. Moreira Alves: — Ora, se tratamos aqui de um caso julgado; se os que são competentes já disseram que o inspector da alfandega foi regular, eu não sei que necessidade temos nós do requerimento do nobre deputado.

Mas, Sr. presidente, admittamos por hypothese que ao inspector da alfandega faltasse competencia para mandar fazer descargas á noite.

Pergunto eu: por este facto podiam os officiaes de descarga deixar de cumprir a ordem de seu superior legitimo? Certamente não.

O Sr. Olympio Marques: — O art. 142 do codigo responde ao nobre deputado.

O Sr Moreira Alves: — Eu sei que o art 142 do codigo citado pelo nobre deputado, diz que é um direito oppor-se ás ordens illegaes. Mas devemos entendel-o em termos habeis. O nobre deputado, que é versado nestas materias, sabe perfeitamente bem que os escriptores de direito criminal, fazem distincção entre resistencia á ordem que contêm injustiça flagrante, insupportavel, e áquella que contêm injustiça duvidosa.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves: — Eu dizia que, quando a ordem contêm injustiça flagrante e insupportavel, então tem o cidadão o direito de se oppor a ella; mas no caso contrario não.

Isto o nobre deputado encontra perfeitamente bem desenvolvido em Tributica...

O Sr. Olympio Marques: — Não, eu acho no codigo.

O Sr. Moreira Alves: — ... que diz o seguinte (lê):

" Póde o acto ser illegal; mas toda a resistencia deverá cessar quando elle contiver injustiça duvidosa, porque applicar neste caso o systema que admitte a resistencia a todo o transe, seria anarchico e anti-social... "

O Sr. Olympio Marhues: — Isto é uma questão escolastica.

O Sr. Moreira Alves: — Se é uma questão escolastica não fui eu, que ainda pertenço á *escola*, quem a trouxe para esta assembléa, foi o nobre deputado que sahio de lá ha muito tempo.

O Sr. Olympio Marques: — Não disse isso por mal. As questões escolasticas pertencem a nós.

O Sr. Moreira Alves: — Então não sei ao que vem o aparte do nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado está tratando de uma questão de doutrina, mas eu [illegible] argumento [illegible]

O Sr. Moreira Alves: — Diz o escriptor que acabei de citar (lê):

" *A illegalidade da ordem, motivada sobre uma interpretação inexacta, ou uma falsa applicação da lei*, não póde autorisar a resistencia, quando essa ordem fôr dada por autoridade competente. "

E' perfeitamente o caso de que se trata.

Os guardas da alfandega, não podiam, não tinham o direito de oppor-se as ordens de seu superior legitimo (apoiados).

O Sr Olympio Marques: — Perdôe-me o nobre deputado, não se trata de interpretação nem havia o que interpretar: a lei dizia expressamente uma cousa e o inspector mandou fazer o contrario.

O Sr. Correia de Araujo: — E os guardas estavam habituados a fazer o contrario, a desobedecer a lei.

O Sr Moreira Alves: — A admittir-se o principio estabelecido pelo nobre deputado, e hontem proclamado nesta casa, não ha administração possivel.

Diz ainda o escriptor que citei (lê):

« Ninguem pode com effeito argumentar com o agente executor de uma illegalidade, que não tem o direito de julgar: e preciso, pois, obedecer provisoriamente, salvo recurso á autoridade competente para fazer apreciar o valor da ordem, obter satisfação *do damno, se houver, e mesmo provocar a applicação de penas estabelecidas pela lei contra os funccionarios, que tiverem abusado do seu poder*. »

Ora, comprehende bem V. Exc., Sr. presidente, que no caso de que nos occupamos é perfeitamente bem applicavel a hypothese que figura o escriptor, que acabo de citar. Os guardas o mais que podiam fazer era requerer a satisfação do damno, se damno havia, ou provocar a applicação das penas estabelecidas pela lei, contra os funccionarios que tivessem abusado do seu poder; mas não foi isto o que elles fizeram: os guardas revoltaram-se contra a ordem do seu chefe legitimo e revoltaram-se porque este chefe tinha prohibido que elles fizessem o negocio que estavam acostumados a fazer. Os guardas extorquiam dinheiro.

O Sr. Góes Cavalcante: — O nobre deputado já vai cahindo na mesma falta em que cahio o autor do requerimento; por ahi tambem não vai bem.

O Sr. Moreira Alves: — Mas isto é um facto sabido por todos.

Os guardas extorquiam dinheiro dos consignatarios dos vapores para fazer a descarga. O inspector da alfandega, tendo conhecimento do facto, prohibio que elles continuassem a fazer esse negocio. Dahi nasceu esta desobediencia que tantos applausos tem merecido do nobre deputado pelo 3° districto.

Sr. presidente, o inspector da alfandega de Pernambuco fez o que faria qualquer outro no seu caso.

O Sr. Olympio Marques: — Protesto.

O Sr Moreira Alves: — Chefe de uma repartição vendo-se desobedecido pelos seus subordinados, quando queria que elles cumprissem uma determinação sua que estava de accordo com as ordens do governo, elle não poderia deixar de suspendel-os e tanto a suspensão foi justa que o ministro da fazenda mandou que pelo inspector da thesouraria fosse proposta a demissão destes empregados

O Sr Olympio Marques: — Ainda não tinha lá chegado a representação dos mesmos empregados e os documentos que a acompanhavam; posso affirmar isto.

O Sr. Correa de Araujo: — Já que o nobre deputado affirma isto, eu tambem posso affirmar que pelo presidente foi remettida a copia de todos esses documentos.

(Trocaram-se outros apartes.)

O Sr. Presidemte: — Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Moreira.

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado pelo terceiro districto mostrou-se nesta questão tão apaixonado, que hontem nos disse aqui...

O Sr. Olympio Marques: — Não estou tão apaixonado como parece ao nobre deputado

O Sr. Moreira Alves: — ... que por meios que ignorava não tinha sido remettida a representação dos guardas ao governo geral. Mas o nobre deputado não nos provou que isto se tivesse dado, assim como não foi capaz de provar, por mais que eu desta cadeira pedisse e instasse, uma só das suas accusações.

O nobre deputado fez accusações, accusações fortes ao inspector da alfandega e ao da thesouraria de fazenda, homens reconhecidos como muito honestos por todos quantos os conhecem; e entretanto não apresentou uma só prova do que allegava.

O nobre deputado accusou o ministro da fazenda, disse até que este ministro assignava de cruz e no entretanto não o provou

O Sr. Manoel do Rego: — Fallou em geral.

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado fallou em hypothese, referio se á ordem de 10 de fevereiro de 76, e disse: « o ministro quando expedio esta ordem, não a leu, assignou de cruz. »

O Sr. Olympio Marques: — Não leu, não; não tinha conhecimento da representação dos offendidos.

O Sr. Moreira Alves: — E tanto disse isto que o nobre deputado pelo primeiro districto respondeu que não lhe constava que o ministro da fazenda fosse algum *Lyra*.

O Sr. Manoel do Rego: — Mas disse em geral.

O Sr. Olympio Marques: — Embora assim, o ministro da fazenda podia assignar na melhor boa fé, confiado em seus empregados.

O Sr. Moreira Alves: — Não devemos suppor que um administrador tão distincto como o Sr. barão de Cotegipe fizesse isso.

O Sr. Olympio Marques: — Tambem eu não supponho; por isto é que acredito e affirmo que quando elle resolveu, não tinha lido a representação, porque faço muito bom juizo da sua probidade e caracter.

Não venho aqui fazer elogios.

O Sr. Moreira Alves: — Sr. presidente eu não vim para esta casa para fazer elogios ..

O Sr. Olympio Marques: — Não me referi ao nobre deputado.

O Sr Moreira Alves: — ...a minha missão é outra; é mais nobre. Eu vim para aqui tratar dos interesses da minha provincia.

O Sr. Olympio Marques: — Já disse que não me referi ao nobre deputado.

O Sr. Moreira Alves: — E' isto o que tenho, é isto o que todos devemos ter em vista. No entretanto eu entendo que sempre que uma accusação for feita injustamente, devo oppor-me á ella... (apoiados.)

O Sr. Góes Cavalcante: — Está no seu direito.

O Sr Moreira Alves: — ... entendo que tenho o direito de defender aqui aquelles que forem accusados injustamente. E quando isso faço, senhores, creio que se não me pode dizer que venho para aqui fazer elogios.

O Sr. Góes Cavalcante: — Não; mas o nobre deputado já declarou que não referia-se a V. Exc.

O Sr. Olympio Marques: — Referia-me a mim proprio.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procede-se á votação e é rejeitado o requerimento.

Indo submetter-se á votação, o additamento, o Sr. Marques Olympio pede para retiral-o. Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

(Continua.)

—

## REVISTA DIARIA.

**Assembléa provincial.** — Hontem funccionou com 31 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Achando-se na ante sala os Srs. deputados Firmino de Novaes e Pedro Affonso, o Sr. presidente convidou os Srs. secretarios supplentes a acompanharem aquelles senhores até o recinto, onde depois de prestarem o devido juramento tomaram assento.

Lidas e approvadas as actas da sessão de 11 e reunião de 13 do corrente, o Sr. 1.° secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo as petições de Lourenço Francisco Chalegra e Geraldo de Barros Coelho, acompanhada das informações prestadas pela camara municipal da Victoria, conforme solicitou a assembléa. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo copia da informação prestada pelo director das obras publicas, acerca das obras do matadouro do Peixinho. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o projecto de regulamento interno para o mercado de S. José, organisado pela camara municipal do Recife. — A' commissão de negocios de camaras.

Outro do mesmo, remettendo por copia as posturas da camara municipal do Recife, approvadas provisoriamente pela presidencia em 10 de julho, 5 de outubro de 1875 e 23 de fevereiro do corrente anno, e bem assim as das camaras municipaes de Olinda, Iguarassú, Ipojuca e Escada. — A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do mesmo, transmittindo o projecto de posturas da camara municipal da villa de Palmares. — A' commissão de negocios de camaras.

Outro do mesmo, remettendo por copia o officio da camara municipal do Recife, representando contra o art. 8.° da lei provincial n. 1,176. — A' commissão de legislação.

Outro do mesmo, remettendo as copias dos officios das camaras municipaes de Bonito, Jaboatão, Palmares, Escada e Olinda, expondo as necessidades de seus municipios e a relação dos empregados da camara municipal de Olinda. — A' commissão de negocios de camaras.

Outro do mesmo, transmittindo as informações ministradas pela camara municipal do Recife, conforme solicitou esta assembléa. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo por copia o officio em que a camara municipal de Cabrobó representa sobre a conveniencia de serem reduzidos a quatro os cinco districtos de paz da freguezia de N. Sra. da Assumpção, de Cabrobó. — A' commissão de estatistica, divisão civil e criminal.

Uma petição de diversos commissarios de policia desta provincia, pedindo augmento de ordenado. — A' commissão de ordenados.

Outra de Manoel Paulo Monteiro, official de justiça na comarca de Iguarassú, pedindo para que se autorise á camara municipal daquella comarca a pagar-lhe a quantia de 105$750, de custas de processos crimes decahidos. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João Luiz da Silva Leiria, professor da escola diurna e nocturna do Peres, representando contra a interpretação que se tem dado ultimamente ao art. 4° da lei n. 633 de 1866. — A' commissão de legislação.

Outra de Adalberto Bellarmino da Silva, solicitando para ser provido no lugar de ajudante do porteiro, ou outro qualquer que por accesso vagar. — A' commissão de policia.

Outra de Manoel da Silva Fialho, solicitando um privilegio por 20 annos para fundar nesta provincia uma fabrica de carvão animal e papel para imprensa. — A' commissão de petições.

Foram lidos e julgados objectos de deliberação tres projectos que vão a imprimir: dous assignados pelo Sr. Ratis e Silva e um creando 2 cadeiras de instrucção primaria, sendo uma para o sexo masculino no lugar Ilha e outra para o sexo femi-

MUTILADO

nine no povoado Preguiça, da freguezia de S. José d'Agua Preta; e o outro concedendo uma loteria de 120:000$000 em beneficio das obras da matriz de S. José d'Agua-Preta; o 3º, assignado pela commissão de fazenda e orçamento, approvando diversos creditos supplementares abertos pela presidencia em differentes datas.

Findo o expediente, o Sr. Manoel do Rego, obtendo a palavra pela ordem, fundamentou um requerimento solicitando informações do thesoureiro das loterias, acerca da extracção das mesmas, o qual foi approvado, e bem assim um outro do Sr. Góes Cavalcante, solicitando informações sobre o contrato da companhia de Beberibe, tendo o mesmo senhor justificado o.

Após isso, o Sr. Olympio Marques, pela ordem, reclamou contra a publicação, neste *Diario*, da sessão do dia 6 do corrente, relativamente a um trecho do discurso do Sr. deputado Medeiros.

Passando á ordem do dia entrou em 2ª discussão e ficou adiado, a requerimento do Sr. Uchôa Cavalcante, o projecto n. 47 de 1875, que estabelece fundo especial para occorrer ás despezas com o serviço da instrucção publica.

Em seguida, foram rejeitados: em 2ª discussão os projectos n. 48 de 1875, autorisando a creação de um asylo para crianças, tendo sobre a materia orado o Sr. Gervasio Campello, e 84 do mesmo anno que autorisa a creação de escolas primarias em diversas localidades.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 44 de 1844, que crêa nesta capital uma escola artistica, ficou adiado a requerimento do Sr. Ratis e Silva, para sobre sua materia dar a commissão de instrucção publica seu parecer.

Submettido á 1ª discussão o n. 5 de 1875, que approva o regulamento da repartição das obras publicas, foi o mesmo approvado sem debate.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 7 de 1873, autorisando o presidente da provincia a contratar com André de Abreu Pinto, ou com quem mais vantagens offerecer, o estabelecimento de trilhos de madeira e ferro nas ruas da cidade do Recife, foi rejeitado depois de terem orado os Srs. Ratis e Silva e Pinto Pessoa.

Finalmente ficou adiado, por 48 horas, em 3ª discussão, o projecto n. 31 de 1874, a requerimento do Sr. Gaspar de Drummond, e, entrando tambem em 3ª discussão o de n. 39 de 1872, que autorisa a contratar a construcção de uma estrade de ferro do Recife a Timbaúba, verificando-se não haver mais numero para votar, o Sr. presidente levantou a sessão.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior; 1ª discussão dos projectos ns. 2, 3, 4 e 5 do corrente anno, e 2ª dos projectos ns. 21 de 1874 e 97 de 1875.

**Ministerio brasileiro**.—Lemos no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, de 9 do corrente:

« Tornaram a correr hontem com alguma insistencia diversos boatos de modificação ministerial. O que a este respeito nos consta é que o gabinete deve completar se antes da partida de Sua Magestade o Imperador; mas que sobre o modo nada está ainda definitivamente resolvido. »

**Reunião**.—Hoje ás 7 horas da noite haverá reunião do partido conservador da freguezia de S. José.

**Musicas novas**.—Para o armazem de musicas, do Sr. Victor Prealle, á rua do Imperador n. 49, acabam de chegar exemplares das seguintes composições musicaes: *Quadrilha dos noivos*, por H. Albertazzi; *Torre em concurso*, valsa extrahida da opereta do mesmo nome, pelo Sr. professor Colás; *Os Cinco Primos*, quadrilha pelo Sr. professor A. Gambaro. Todas essas composições recommendam-se por mais de um titulo as nossas leitoras.

**Declaração**.—O nosso amigo o Sr. Dr. José Francisco de Góes Cavalcante, deputado á assembléa legislativa provincial, pede-nos que, em resposta ao artigo do Sr. Ulysses Pernambucano de Mello, hontem publicado neste *Diario*, declaremos á S. S. que, no *aparte* a que se refere, não houve a menor intenção offensiva ao seu caracter e probidade.

**Para a Europa**.—Com 14 recebidos em nosso porto, levou o vapor inglez *Mondego* 151 passageiros.

**Lanterna de Diogenes**.—Sahio á luz o n. 9 desse jornal.

**Dinheiro**.—O vapor *Mondego* trouxe 320 £ para os Srs. Amorim Irmãos & C.

**Aferição**.—Foi marcado o prazo até 31 do corrente para a aferição dos pesos e medidas dos estabelecimentos da freguezia de Santo Antonio.

**Criminosos de morte**.—A' cadeia de Aguas-Bellas, foi recolhido Miguel Alves da Silva, criminoso de morte no termo de Buique, e á cadeia de Limoeiro, foi tambem recolhido Francisco Pereira Maciel, por antonomasia Oiti-coró, criminoso de morte no termo da Escada.

**Termo de S. Bento**.—Com o prazo de sessenta dias, a contar de 2 do corrente, acha-se a concurso o provimento vitalicio dos officios de partidor e contador, e partidor e distribuidor do termo de S. Bento.

**Ministerio da justiça**.—Sob o n. 6,132 e data de 4 do corrente, foi expedido o seguinte decreto:

Usando da attribuição conferida pelo art. 102, § 12 da constituição, hei por bem que na execução do art. 45 do codigo commercial se observe o seguinte:

Art. 1.º Nos edificios destinados para praças do commercio haverá um lugar especial, separado e elevado, onde, á vista do publico, se reunirão os correctores de fundos quando tiverem de propor e effectuar transacções sobre:

I Fundos publicos nacionaes ou estrangeiros;
II Letras de cambio;
III Emprestimos commerciaes;
IV Acções de companhias autorisadas e admittidas pelo estado;
V Compra e venda de metaes preciosos.

Paragrapho unico. Com os corretores de fundos serão admittidos, no lugar especial de que trata este artigo, os corretores de mercadorias quando pretenderem a compra ou venda de metaes preciosos.

Art. 2.º A abertura e encerramento da reunião dos corretores se farão ás horas determinadas pela respectiva junta.

§ 1.º As propostas que apparecerem e as transacções que se effectuarem durante a reunião serão annunciadas em voz alta pelos correctores competentes, por si ou por intermedio de seus agentes, devendo uns e outros declarar somente o objecto e o valor da operação ou negocio.

Para mencionar-se o nome do committente é indispensavel autorisação deste por escripto.

§ 2.º Notas especificadas, assim das propostas como das transacções que se forem realisando, serão escriptas com clareza e precisão e logo affixadas em lugar patente da reunião até o encerramento desta.

§ 3.º No fim da reunião os corretores apresentarão á respectiva junta boletins assignados por elles, contendo a reproducção das notas mencionadas no paragrapho antecedente.

§ 4.º Em acto continuado, registrados os boletins no livro dos preços correntes, a junta verificará o resultado das transacções do dia para determinar o curso do cambio e a cotação dos fundos e valores negociados.

§ 5.º A cotação e curso do cambio serão lançados por termo com assignatura do presidente e do secretario da junta, no livro a que se refere o paragrapho antecedente, para os fins prescriptos nos arts. 43 e 45 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Art. 3.º Fóra do lugar especial e das horas marcadas na conformidade deste regulamento, é prohibido aos corretores effectuar transacções relativas aos valores indicados no art. 1º, sob pena de multa do triplo da importancia da corretagem que lhes possa competir, alem de qualquer outra applicavel ao caso.

Art. 4.º Uma commissão de quatro negociantes matriculados, da qual será presidente da associação commercial, com assistencia de um fiscal, empregado de fazenda designado, na côrte pelo ministro respectivo á requisição do da justiça, e nas provincias, pelos presidentes, ouvidos os inspectores das thesourarias, examinará no primeiro dia util de cada mez o recurso das transacções feitas pelos corretores e a exactidão das cotações fixadas pela junta no mez anterior.

§ 1.º Os membros da commissão serão eleitos pelos negociantes que fizerem parte da associação commercial, á pluralidade de votos em escrutinio secreto, e da mesma forma substituidos bieanalmente na razão de dous. A primeira substituição será determinada pela sorte, e nas subsequentes regulará a antiguidade.

§ 2.º A eleição terá lugar em tempo opportuno, designando o presidente da associação commercial o dia que lhe parecer mais conveniente.

§ 3.º A commissão não funccionará sem tres membros presentes pelo menos. No caso de impedimento absoluto de qualquer delles, servirá o immediato em votos.

Art. 5.º A commissão exigirá da junta dos corretores os dados e esclarecimentos indispensaveis ao exame que lhe compete, e communicará ao tribunal do commercio as irregularidades e abusos que prejudiquem a fidelidade das cotações ou a observancia deste regulamento.

Art. 6.º Ao empregado fiscal incumbe participar directamente na côrte ao ministerio da fazenda e nas provincias aos presidentes as occurrencias a que se referem os arts. 4º e 5º, e dar ao governo as informações por este exigidas. Para taes fins a junta dos corretores e a commissão prestarão os esclarecimentos necessarios.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, do meu conselho, ministro secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em quatro de março de mil oitocentos setenta e seis, quinquagesimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.*

**Conselho supremo militar**.—Na sessão de 2 do corrente foram definitivamente julgados os seguintes processos:

*Exercito*.—Soldado Antonio Alexandre da Silva, accusado de insubordinação, condemnado em 10 mezes de trabalho em fortificações; foi mandado voltar o processo ao conselho de guerra, para proceder-se á votação por tenções, proferindo-se a sentença em conformidade dellas, como é de lei. Ditos Clemente Pereira Barbosa, João Pereira de Lima e Hilario Joaquim de Souza, accusados de 1ª deserção simples; foram indultados por se acharem comprehendidos no decreto de 4 de dezembro do anno proximo passado. Dito Caetano Ignacio José de Souza, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado em 4 mezes de prisão, por se ter apresentado voluntariamente dentro dos tres mezes; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença. Dito José Machado de Lyra, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado em 12 mezes de prisão; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença. Dito Pedro José da Costa, accusado de 2ª deserção aggravada, condemnado em 4 annos de prisão com trabalho; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença. Dito Manoel Ignacio de Lima, accusado de 3ª deserção simples, condemnado em 6 annos de prisão com trabalho; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

*Armada*.—1º tenente Americo Leonidas Barbosa de Oliveira, accusado de promover a insubordinação a bordo da corveta *Nitherohy*, na viagem de instrucção, tendo sido absolvido pelo conselho de guerra; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença, por falta de provas. 2º tenente Manoel Rodrigues Cajado, accusado de falta de cumprimento de seus deveres, tendo sido absolvido pelo conselho de guerra; foi, por pluralidade de votos, reformada a sentença, para imporem ao réo a pena de 1 mez de prisão.

**Novas publicações**.—Do Rio de Janeiro obsequiaram-nos com o n. 1 d'uma série de folhetos, especialmente dedicado á vulgarisação das biographias dos contemporaneos brasileiros, contendo esse folheto a do Exm. Sr. duque de Caxias, actual presidente do conselho.

A publicação será semanal e custará 5$000 mensaes.

**O Sr. Dr. Luiz Domingues**.—Lemos no *Globo*:

« Desde hontem (7) acha-se entre nós o Sr. Dr. D. Luiz Domingues, representante da Confederação Argentina junto ao governo do Brasil.

« O Sr. D. Luiz Domingues não é um desconhecido para nenhum dos brasileiros que cultivam as lettras americanas. O seu nome figura honrosamente na lista dos mais distinctos escriptores da lingua hespanhola, e muitas das suas delicadas producções litterarias nos são familiares.

« Como homem politico, os antecedentes do Sr. D. Luiz Domingues são igualmente honrosos, e praz-nos ver na escolha de um cavalheiro tão distincto um novo testemunho da politica elevada e amistosa do governo argentino, com referencia ao Brasil.

« Saudando ao illustrado ministro argentino, desejamos-lhe uma grata permanencia entre nós. »

**Revista do Rio de Janeiro**.—Recebemos o n. 10 dessa interessante revista, na qual vem artigos acerca de: mathematicas; physica; historia da terra; romance; poesia; e chronica.

Continúa a assignar-se na livraria Popular, de Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria n. 59, a 9$600 por anno.

**Revista de Horticultura**.—Tambem recebemos o n. 3 dessa util revista. Vem nella artigos sobre: Lelia Geraensis, por Barbosa Rodrigues; Nepenthes Rafflesiana; Araucaria excelsa; Fructeiras novas ou pouco conhecidas; Croton Majesticum; Videira; as 25 melhores rosas; melões novos; gramineas novas; retratos de plantas novas.

Assigna-se na livraria supra a 7$ por anno.

**Hospital Pedro II**.—O movimento desse estabelecimento, do dia 6 ao dia 12 de março de 1876, foi o seguinte:

Existiam 368, entraram 57, sahiram 32, falleceram 9, existem 384, sendo:
Homens 237 e mulheres 147.

*Advertencia.*

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:
A's 7 1/2, 8 1/4, 8, 8. 8, 8, 8, pelo Dr. Lobo Moscoso; ás 9, 8 1/2, 7 1/2, 9, 8 1/2, 9, 10, pelo Dr. R. Vianna; ás 8, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 9, 9, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque; ás 9, 8, 1/2, 10, 8 1/2, 9 1/2, 9, pelo Dr. Malaquias; ás 9 1/2, 8, 8, 8, 8, 8, pelo Dr. Augusto Chacon; ás 7 1/2, 8, 8, 9, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

*Fallecidos.*

Damião José Caetano, tuberculos pulmonares.
John Juny, febre amarella.
Candida Maria da Penha, tuberculos pulmonares.
Zeferino Dias Pereira de Oliveira, tuberculos pulmonares.
Rosa Maria da Conceição, tuberculos pulmonares.
Jules Albert, febre amarella.
Simão Bezerra, anazarca.
Maria dos Anjos, tuberculos pulmonares.
João Lourenço, febre amarella.

**Passageiros**.—Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Mondego*:

Carlos Gaspar da Silva, Francisco C. de Andrade, Peter Hwakeni, Pedro Vianna, Symphronio Olympio dos Santos, João Antonio Fratelli de Siqueira, Otto Rantenberg.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Joseph Howe, Gustavo Wertheimer, D. Candida M. Gomes de Carvalho, D. M. Leobina Braga, Delfino Correia Braga, José Antonio Pinto Serodio, Antonio M. dos Santos Capelliero, Manoel d'Almeida Navalho, Antonio José Vaz, Sebastião A. dos Santos, Joaquim A. d'Almeida, Manoel Coelho Pinheiro e Manoel Muniz e sua mulher.

**Loteria da provincia**.—Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 181.ª, em beneficio do recolhimento de Papacaça, que se extrahirá no dia 22 do corrente mez.

**Cemiterio publico**.—Obituario do dia 13 de março de 1876.

Bartholomeu Francisco de Souza, branco, Pernambuco, S. Antonio. Veio embalsamado de Portugal.
Olivio, branco, Pernambuco, 3 mezes, Bôa Vista; convulsões.
Helena, parda, Pernambuco, 24 dias, S. Antonio, casa dos expostos; tetano.
José Francisco de Aquino, preto, Pernambuco, 49 annos, viuvo, Boa Vista, hospital Pedro II; bexigas.
Manoel, branco, Pernambuco, 3 dias, Boa Vista; hemorrhagia.
João Gonçalves, pardo, Pernambuco, 34 annos, casado, Boa Vista, hospital Pedro II; bexigas.
Maria Joaquina Deolinda, parda, Pernambuco, 27 annos, casada, Graça; febre cerebral.
Henriqueta, escrava, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; ulceras.

## CHRONICA JUDICIARIA.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSAO ORDINARIA EM 14 DE MARÇO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

*Secretario interino Dr. Manoel Damazo.*

As 10 horas da manhã, havendo comparecido numero legal dos Srs. desembargadores, abrio-se a sessão na forma da lei.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Manoel Irinêo do Nascimento.—Mandou-se o réo comparecer a 1ª sessão do tribunal, sendo ouvida a autoridade que o prendeu e o Dr. juiz de direito criminal.

Recursos crimes.

Do Recife.—Recorrente o juizo do commercio, recorrido Antonio de Moura Rolim. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago.—Improcedente.

Do Recife.—Recorrente Coriolano Paes Barreto, recorrida a justiça. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Souza Leão.—Improcedente.

De Garanhuns.—Recorrente o juizo, recorrido o alferes Antonio Salgado de Vasconcellos. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Regueira Costa.—Improcedente.

Recorrente o juizo, recorrido Manoel Marques de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Domingues Silva.—Improcedente.

Aggravos de petição.

Aggravante o barão do Livramento, aggravado o administrador da fallencia de Fernando Stepple da Silva. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs desembargadores Reis e Silva e Souza Leão.—Negou-se provimento.

Do Recife.—Aggravante Joanna, por seu curador, aggravado Manoel da Cunha Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Regueira Costa.—Negou-se provimento.

Do Recife.—Aggravante o barão de Utinga, aggravado o bacharel Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. conselheiro Freitas Henriques e Souza Leão.—Não se tomou conhecimento por ter sido apresentado fóra do tempo.

Appellações crimes

Do Recife.—Appellante Clemente Machado Breves, appellada a justiça.—Confirmada a sentença.

De Garanhuns.—Appellantes o alferes José Elias de Moraes e José Claudino da Silva, appellada a justiça.—Confirmada a sentença.

De Garanhuns.—Appellante Joaquim José da Silva Pauta, appellada a justiça.—A novo jury.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellada Maria Leite de Siqueira.—Confirmada a sentença.

De Muricy.—Appellante o juizo, appellado Olympio da Silva Rocha.—A novo jury.

De Petronilla.—Appellante o juizo, appellado Justino Manoel da Paixão.—A novo jury.

De Floresta.—Appellante o juizo, appellado Francisco Pires de Carvalho Belfort.—A novo jury.

De Bom Jardim.—Appellante Bellarmino José de Freitas, appellada a justiça.—Reformou-se a sentença para absolver o réo.

De Bom Jardim.—Appellante o juizo, appellado José Antonio Gomes Barbosa.—A novo jury.

De Mamanguape.—Appellante Galdino José Pereira, appellada a justiça.—A novo jury.

Do Recife.—Appellante João Gomes da Silva, appellada a justiça.—A novo jury.

Appellação commercial.

De Mamanguape.—Appellantes Corga & Irmãos, appellados Campos Pamplona & C.—Julgou-se por sentença a desistencia.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Antonio Ferreira dos Santos, appellado Dr. Joaquim José de Miranda.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Paulo José de Oliveira, appellado o barão de Santa Cruz.

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellada a preta Maria Paula, por seu curador.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

Da Imperatriz.—Appellantes João Francisco de Carvalho e outros, appellados João de Almeida Cavalcante e outros.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellações crimes.

Da Assembléa.—Appellante o juizo, appellado José Felix de Oliveira.

De Paulo Affonso.—Appellante o promotor publico, appellado Manoel Praxedes da Costa.

Do Bom Conselho.—Appellante o juizo, appellado Antonio Cordeiro de Lyra Feitoza.

De Páo d'Alho.—Appellante o juizo, appellado Manoel Alves de Azeda.

Do Brejo.—Appellante Simão Neto Nogueira, appellada a justiça.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Manoel da Silva Pontes, appellado Okell Binfold & C.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações crimes.

De Camaragibe.—Appellante José Joaquim do Rego, appellado Joaquim Francisco de Lima Caflor.

De Palmares.—Appellante o juizo, appellado Constancio, escravo.

De Olinda.—Appellante o juizo, appellada Claudina Maria da Conceição.

De Garanhuns.—Appellante Julião, escravo e Francisco Marau, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Joaquim Olinto Bastos, appellados Gaudencio Lopes de Araujo e outros.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado José Gonçalves dos Santos; appellante o juizo, appellado José Lourenço da Silva.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Francisco Severino Lopes; appellantes Phites Adelino da Costa Doria e outros, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Luiz Augusto Deoker.

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Appellante Flavio Ferreira Catão, appellado Manoel Alves Vianna.

O mesmo Sr. conselheiro, como procurador da corôa e promotor da justiça deu seu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes.

Da Victoria.—Appellante Vicente Ferreira de Souza, appellada a justiça.

De Bananeiras.—Appellante o juizo, appellado Tude Pessoa de Mello.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Guilherme Augusto Rodrigues Sete, appellado o Dr. Henrique do Rego Barros.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellações crimes.

De Salgueiro.—Appellante o juizo, appellado Estevão de Albuquerque Mello Montenegro.

De Maceió.—Appellante o juizo, appellados Josepha Ayres da Costa Moraes e Antonio José da Paixão.

O Sr. desembargador Souza Leão mandou a uma diligencia

Embargos infringentes.

Embargantes Anna Rita Pessoa da Gama e Francelina Pessoa da Gama, embargados Barbosa & Companhia.

Do Recife.—Embargante o Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda e outros, embargados Dr. Manoel do Rego Barreto e sua mulher.

Com vista ao Dr. curador geral:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Pedro Victor Boletreau, appellado o preto José, por seu curador.

Com vista ás partes:

Appellação crime.

Appellante o promotor publico, appellado Cypriano do Monte Baptista.

Appellações commerciaes.

Appellantes o Dr. Francisco Xavier Rodrigues Campello e outros, appellado o barão de Nazareth; appellante embargante Salustiano Augusto Pimenta de Souza Peres, appellado embargado o administrador da massa de Manoel José Monteiro Torres.

Do Recife.—Appellantes Amorim & Irmãos, appellado o administrador da massa de Antonio Joaquim de Vasconcellos.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Antonio Rodrigues Pinto, appellado Manoel José Pereira de Faria.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Recife.—Recorrente o juizo, recorridos Francisco de Paula Gonçalves da Silva e outros.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Saboeiro.—Recorrente Raymundo Gomes de Souza, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife.—Recorrente o juizo, recorrido Antonio de Souza Rego.

Queixa.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Antonio Clemente Dantas contra o juiz de direito da comarca de Burburema, bacharel Alfredo Montezuma de Oliveira e o escrivão João Alves Frazão Barbuna.

Appellação crime.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife.—Appellante Joaquim Marques de Campos Mello, appellada a justiça.

Aggravo de petição.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Recife.—Aggravante Francisco Romão da Conceição, aggravado Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

### Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO OLINTO BASTOS.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario interino Lopes Machado, Pedro Cascão e supplentes Alves Guerra e Figueiredo, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida foi approvada a acta da sessão de 2 do corrente, e a declaração de não ter podido haver sessão no dia 6.

EXPEDIENTE.

Officio:

Do inspector da alfandega de Maceió, acompanhado da relação dos livros alli preparados no mez de fevereiro ultimo.—Ao archivo.

Do mesmo inspector e conservador do commercio, ministrando a informação pedida sobre a petição do interprete Carlos F. L. S.—Resolveu o tribunal que fosse dito officio junto á indicada petição.

Da junta dos corretores, cobrindo o boletim da ultima semana.—Archive-se.

Jornal official de ns. 45 a 49.—Para o archivo.

O livro de correspondencia official, regularmente escripturado até o n. 30.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario de Guimarães Irmão & C., idem de Rodrigues & Rocha, copiador de Severino & Irmão.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Francisco José Alves Guimarães e Miguel Gonçalves da Luz, juntando, em satisfação á duvida da secretaria, uma terceira via de seu distrato social, escripta e assignada com tinta preta.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De João Gonçalves Torres, Antonio de Oliveira Maia, Joaquim Arthur dos Santos e Olympio de Souza Cunha, registro de seu contrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Antonio de Oliveira Maia, João Gonçalves Torres e José Urbano da Costa Carvalho, idem de seu distrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Luiz Lack e Antonio Teixeira Peixoto, idem de seu contrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Luiz Lack, José Felippe Santiago e Leopoldo José Felippe Santiago, idem de seu distrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Fernandes & Magalhães, idem.—Idem.

De Marcolino Pedro de Souza Braga, José Braz da Silva e João Pereira da Silveira, ainda distrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Manoel Alexandre Bezerra e José Ferreira de Moraes, tambem distrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De José Francisco Moreira, cidadão brasileiro, de 50 annos de idade, residente na cidade do Pilar e commerciante a retalho de generos de estiva, pedindo matricula.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Antonio José Dias Pinheiro, pedindo baixa no registro n. 5,436, visto não continuar a ser seu caixeiro Roberto Geminiano Ferreira Villarim.—Como requer.

De Rodrigues Lopes de Oliveira, certidão do theor da procuração em que José Lopes de Oliveira o constituira seu procurador.—Deferido.

De Reis e Silva & Guimarães, registro da nomeação de seus caixeiros Ernesto Martins Moreira e Sebastião José Cavalcante.—Como pedem.

De Manoel Josselino Santiago, certidão de estar matriculado caixeiro da viuva Bastos.—Certifique-se.

De Joaquim Cleomenes Alves, idem, idem.—Como pede.

De Emilio Pereira de Abreu, idem da eliminação do caixeiro Francisco Baptista Bezerra, e de permanecer como tal Enéas Jacome de Araujo.—Como requer.

De Ferreira & Martins, registro da nomeação de seu caixeiro Leopoldo Guedes Alcoforado.—Registe-se.

De Parente Vianna & C., idem da de seu caixeiro Justino Casado Lima.—Seja registrada depois de reconhecida a firma da nomeação.

Informação da secretaria sobre o quanto expende em sua replica Antonio Joaquim Vinhas Maia.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

Summario ex officio contra Caetano Cyriaco da Costa Moreira.—Adiado.

Autos de rehabilitação de Francisco José Ferreira Guimarães.—Adiados a pedido do Sr. deputado P. Cascão.

Idem de Pedro Lopes de Mendonça, trazido pelo Sr. deputado P. Cascão.—Adiados a pedido do Sr. presidente interino.

A' uma hora menos dez minutos da tarde foi encerrada a sessão.

### CAMARA MUNICIPAL.

SESSAO EXTRAORDINARIA EM 1.º DE MARÇO DE 1876.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Gameiro, Neves, Raposo, Loyo Junior, Rego Barros, Cunha Guimarães e Dr. Pitanga, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do Exm. Sr. presidente da provincia, em 23 de fevereiro ultimo, transmittindo á camara, para seu conhecimento e fins convenientes, a copia inclusa do acto dessa data, pelo qual resolveu approvar provisoriamente a postura addicional, que abaixo se segue:

Art. 1.º As carnes verdes serão conduzidas do matadouro para os açougues particulares e publicos, depois de 3 horas da tarde.

Art. 2.º As carnes serão recebidas no mercado até 6 1/2 horas da tarde, devendo o administrador deste estabelecimento designar semanalmente um guarda que ficará encarregado de receber e responsavel pelas faltas que se derem.

Art. 3.º As carnes dos diversos gados destinados ao consumo não poderão ter sahida do matadouro nem ser recebidas no mercado ou açougues, sem guia do emprezario que prove ter o seu dono pago os impostos municipal e provincial.

Art. 4.º Os infractores do primeiro e terceiro artigos, pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia, imposta pelos fiscaes das freguezias.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 23 de fevereiro de 1876.—(Assignado) *João Pedro Carvalho de Moraes*.—Faça publico por editaes.

Do mesmo, em data de 29 do passado, communicando á camara que havendo numero legal de deputados para a abertura da assembléa legislativa provincial, terá lugar o seu acto amanhã á 1 hora da tarde, e recommenda que dê as providencias necessarias no sentido de celebrar-se a missa votiva do Espirito-Santo

E nesta data officiou ao Rvd. governador do bispado, para que esse acto seja celebrado na igreja matriz da Boa Vista, pelas 11 horas da manhã.—Expediram-se as ordens necessarias.

Do Dr. juiz de direito da 2ª vara, remettendo a relação das multas impostas aos juizes de facto, que deixaram de comparecer á quarta e sexta sessões ordinarias do jury desta cidade—Ao procurador.

Do bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho, communicando que no dia 23 de fevereiro proximo passado, deixou o exercicio do cargo de 2.º juiz substituto da comarca do Recife, por ter naquella data terminado o seu quatriennio.—Inteirada.

Do bacharel Luiz Lopes Castello Branco, em 24 do corrente, participando que assumio o exercicio do cargo de 2º juiz substituto da vara de orphãos desta cidade, na qualidade de 2º supplente, por lhe ter passado esse exercicio o Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.—Inteirada.

Do medico do matadouro, participando que mandou enterrar uma rez pertencente a Julio Bastos, abatida no matadouro para consumo, por se acharem suas carnes em condições de não servirem para alimentação; bem como, duas outras pertencentes a Bellarmino da Costa e Batinga, por se acharem nas mesmas condições da primeira.—Inteirada.

Do Dr. director da secção de aferição, informando uma petição de José Tavares Pinheiro.—Ao fiscal para informar, se fez effectiva a multa, de que trata o supplicante.

Do engenheiro, informando uma petição dos herdeiros de Miguel Joaquim da Costa que pedem licença para retelhar a coberta da casa n. 10, da rua de D. Maria Cesar.—Concede-se a licença, assignando termo com as formalidades legaes.

Do mesmo, informando uma petição de João de Souza Pereira, que pede licença para retelhar a coberta do sobrado de um andar n. 39 da rua de Marcilio Dias.—A' commissão de edificação.

Do contador, dando as informações que lhe foram exigidas acerca da licença que se concedeu á companhia Ferro Carril, para construir uma estrada em prolongamento a de João Fernandes Vieira.

— Ao mesmo para informar de novo e ao fiscal para declarar se lhe foi apresentada a licença.

Do fiscal da freguezia de S. José, participando que os malfeitores quebraram a latrina publica da quella freguezia, sita no largo da estação, rua de Vidal de Negreiros.—A' companhia Recife Drainage, para mandar concertar.

Do fiscal da freguezia da Boa Vista, informando uma petição de Antoine Albané, que pede licença para estabelecer uma officina de serralheiro na rua de S. Gonçalo.—A' commissão de saude.

Do fiscal do matadouro, apresentando o mappa do gado abatido no matadouro, do dia 23 a 29 de fevereiro ultimo.—Ao archivo.

Pela commissão de saude foi apresentado o seguinte parecer:

« O estabelecimento de carbonisação de ossos, de que trata a petição de Antonia Francisca da Conceição, e que está montado no alagado de Santo Amaro das Salinas, está em grande parte já de conformidade com a modificação que quer fazer, e como seja para melhoramento reconhecido, a alteração, que projecta, esta nos condições de ter deferimento favoravel.

« Paço da camara, 1º de março de 1876.—Dr Pitanga. »—Approvado.

Pelo Sr. Dr. Pitanga foram apresentados os seguintes requerimentos:

« Havendo a companhia Drainage, entregue para o serviço publico diversas latrinas, e achando-se algumas que não prestam serviço, já por falta de conservação, e já por falta de guardas; requeiro que se autorise á commissão de policia, para providenciar a respeito

« Paço da camara, 1º de março de 1876.—Dr. Pitanga. »

« Não tendo até esta data, havido solução do requerimento que fiz em data de 5 de janeiro do corrente anno, em que pedi a V. Exc., houvesse de, por intermedio da repartição das obras publicas mandar informar á camara, se a companhia dos trilhos urbanos procedia de conformidade com o contrato feito no assentamento dos trilhos urbanos na estrada que segue da Passagem para a Torre, e desta para a ponte do André, visto como a marcha adoptada por aquella companhia, prohibe completamente o transito de outros vehiculos; requeiro que de novo se solicite.

« Paço da camara, 1º de março de 1876.—Dr. Praxedes Pitanga. »—Approvados.

Pelo Sr. Dr. Pitanga, commissario de aferições, foi apresentado um projecto de regulamento para áquella repartição, que lhe foi remettido pelo Dr. director daquella secção para ser submettido á deliberação da camara e ser approvado, e nessa occasião fez considerações tendentes á mostrar que esse regulamento não podia ser approvado em todas as suas partes, emittindo seu parecer por escripto, resolvendo a camara, que subsista o regulamento que vigora.

Autorisou se á commissão de policia para obter da companhia de Beberibe, uma penna d'agua para o serviço da casa da camara.

Resolveu-se que se ordene ao procurador que pague o que se está a dever a Antonio Ferreira Ramos, de preferencia a outro qualquer, em tres prestações.

Resolveu-se que o Sr. vereador commissario determine ao director de aferições que espace por mais 10 dias, a contar do dia 2 do corrente, o prazo para a aferição da freguezia da Bôa-Vista.

Resolveu-se, que se determine ao contador que não faça a transferencia de um por outro nome de proprietarios de estabelecimentos sem prévia licença da camara.

Nomeou-se ao guarda do mercado publico de S. José, Affonso Peixoto da Silveira, para servir interinamente o cargo de porteiro d'aquelle estabelecimento, durante o impedimento do effectivo.

Foram despachados os requerimentos seguintes:

Antonia Francisca da Conceição, Barão de Serinhãem, Bernardino José Leitão, Carvalho & Ramos, conselheiro Caetano José da Silva Santiago, João Ferreira da Silva, José Felicio da Cunha Souto-Maior, José Francisco Falcão, bacharel José Vicente Duarte Brandão, João Alves de Souza, tenente-coronel Joaquim Gonçalves Guerra, José Jacome Tasso, Joaquim Clemente de Lemos Duarte, José Caetano de Carvalho, Thomaz José de Mello, Ubaldina Amelia de Mello e os abaixo assignados.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão as duas e meia horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, subscrevi.

*Manoel Joaquim do Rego Albuquerque*, presidente.—*José Maria Freire Gameiro.*—*José Pedro das Neves*—*José Cesario de Mello.*—*Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.*—*Francisco Martins Rapozo.*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

### Ao Paiz.

MAXIMAS.

Homem, sem consciencia e mentiroso, é um ente inutil á sociedade.

Homem, cuja vida é cheia de crimes e devassidões, deve desapparecer da sociedade.

(Do Dr. *Affonso de Albuquerque Mello.*)

Estou seriamente doente, não posso entrar em discussões.

Não sei como li um artigo assignado por um homem que se chama —Dr. Affonso de Albuquerque Mello,— publicado no *Diario de Pernambuco*, de 16 do corrente mez.

Não venho, pois, responder ao Dr. Affonso, sobre o que disse em relação a —Borges da Fonceca;— porque não costumo discutir com homens tão eminentes e conhecidos, como o Sr. Affonso.

Ha homens, dos quaes fujo entrar em qualquer discussão, porque se as leis do meu paiz fossem fielmente executadas, já teriam ido para as galés. Sr. Affonso... Felizmente, os homens honestos dos partidos conservador e liberal, conhecem perfeitamente V. S.

Sr. Affonso... Deve saber, que, —Borges da Fonceca,— foi assassinado no dia 30 de setembro de 1866, e o seu assassino não ha de fechar os olhos, sem que Deus o castigue.

Sr. Affonso... Borges da Fonceca, foi picado; lembre-se que eu tambem o fui e meu irmão, Candido Borges da Fonceca.

Sr. Affonso... Cincoenta e cinco annos, nada significa; ha homens de 55, 60 e 70, que são perfeitos galés, e isto nada é.....; são carolas.

Sr. Affonso... Appareça um homem, menos conhecido e decente do que V. S., que eu explicarei se —Borges da Fonceca,— esteve de accordo com o Sr. conselheiro Silveira Lobo.

Sr. Affonso... O sabio monarcha, que dirige os destinos do paiz, felizmente conhece os homens de meu paiz.................................

Sr. Affonso... Basta... fuja da luz do dia.

Iguarassú, 10 de março de 1876.

*Bento Borges da Fonceca.*

### Errata.

Por engano, sahio o nome de João da Silva Farias, como arrematante de um sacco de café do Bonito, por 70$000; em lugar delle, é o Sr. H. Lumagrem. Em lugar da redacção do *Diabo a Quatro*, um sacco por 60$000, é o Sr. José Joaquim da Costa, (despachante).


# COLLEGIO DA Santissima Trindade

20—Rua dos Coelhos—20

A directora deste estabelecimento, desejando prestar um serviço importante ás suas patricias ou estrangeiras pobres, deliberou abrir um curso gratuito de musica vocal, todas as quintas-feiras, das 10 ás 12 horas da manhã, a começar do dia 16 do corrente.

Os pais ou parentes das meninas de mais de 10 annos, que quizerem inicia-las nas bellezas desta arte, tão necessaria hoje a toda a menina de educação, podem ir matricula-las a qualquer hora do dia no seu estabelecimento.

Recife, 8 de março de 1876.

*Philomena M. de A. O'Connell Jersey*

### Febres.

E' do conhecimento de todos que, para o atar um accesso de febre, o sulfato de quinina não tem rival. E' na verdade um facto incontestavel. Mas quando se trata de febres antigas que pouco a pouco esgotam o doente, o sulfato de quinina não tem mais a mesma acção; occasiona a surdez, zunido snos ouvidos e sobretudo beliscadura no estomago, muitas vezes até graves affecções do figado.

Aconselhou-se contra as febres antigas um grande numero de preparações: os pós de quina, o vinho de quina, etc. Desgraçadamente os vinhos de quina são muito infiéis, porque nunca contém a mesma proporção de principios activos; a maior parte das vezes são quasi inertes.

Uma excellente preparação para combater as febres, é o *quinium labarraque*. Este vinho contém sempre em proporção constante os principios aromaticos e activos dos melhores quinas; nunca

O Dr. Wahu, nas regiões febris da Argelia, administra constantemente o *quinium* e chegou a obter os mesmos resultados como o Dr. Hudelle.

Quando a febre typhoide reinou em Bruxellas em fins de 1868, diversos jornaes de medicina da Belgica e da França constataram que o *quinium labarraque* tinha prestado grandes serviços não só como preservativo, mas como tambem para curar a febre typhoide, e sobretudo para facilitar a convalescença.

Quando se tem de curar uma febre antiga e persistente, convém tomar cada dia tres a quatro copinhos do *quinium labarraque*. Ao cabo de pouco tempo, a molestia é com certeza vencida.

Póde-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que não ha indisposição continua sem um principio febril, do qual aquelle que soffre a maior parte das vezes não tem conhecimento, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso, as pessoas fracas, debilitadas, seja por consequencia de molestia, os adultos cançados por um crescimento rapido de mais, as raparigas que tem difficuldade em se formar e a se desenvolver, estão sempre submettidas a uma acção febril continua. E' nestes casos que o *quinium labarraque* póde ser administrado com a certeza de um exito completo. Nas convalescenças, o *quinium* é o tonico por excellencia: junto com as *pilulas de Vallet*, produz effeitos maravilhosos.

Emfim, para provar de uma maneira incontestavel o merito de *quinium labarraque* basta dizer que este medicamento foi approvado pela academia imperial de media de Paris, sendo o seu inventor premiado com uma medalha de primeiro desse na exposição universal de 1855.


## COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

**Praça do Recife, 14 de março de 1876.**

*A's tres horas da tarde.*

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão do Rio Grande do Norte — (em pluma) 6$800 por 15 kilos posto a bordo a frete de 9/16 d. e 5 0/0 por libra, hontem.

Algodão de Maceió 1ª sorte — 7$050 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.

Dito de dito mediano — 6$550 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.

Milho — 60 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25, 25 1/8 e 25 1/4 d. por 1$000, hontem.

Dito sobre dito — a 90 d/v. 25 1/8 d., e do banco 25 d. por 1$000.

Desconto de letras — a 12 0/0 ao anno, hontem.

Candido Alcoforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 ....... | 244:927$213 |
| Idem do dia 14 ........... | 20:674$779 |
| | 265:601$992 |

Descarregam hoje 15 de março de 1876.

Lugar inglez — *Luz* — varios generos para alfandega, farinha despachada para o 1º ponto e fogos da China para deposito no trapiche Vieira.

Brigue allemão — *Delmar* — phosphoros para deposito no trapiche Vieira, e varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Dante* — (atracado) bacalhão despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Busie* — (atracado) bacalhão para deposito no trapiche do Barão do Livramento.

Patacho inglez — *Solario* — farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho inglez — *Euroclydis* — farinha despachada para o 2º ponto.

Brigue allemão — *Gustav* — kerosene para deposito no trapiche do Barão de Livramento na rua do Brum.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE MARÇO DE 1876.

**Para os portos do exterior.**

— Na polaca hespanhola *Cataluna*, carregaram: para o Rio da Prata, J. S. Loyo & Filho 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— No patacho nacional *S. Luiz*, carregaram: para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 350 barricas com 39,422 kilos de assucar branco.

— Na barca ingleza *Deogam*, carregaram: para Liverpool, N. Cahu & C. 141 saccas com 12,226 kilos de algodão.

— No patacho americano *E. Maria*, carregaram: para New York, H. Forster & C. 4,400 saccos com 330,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Alegria*, carregaram: para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 60 saccas com 4,232 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregou: para Lisboa, A. M. de Barros 577 meios de sola com 1,328 kilos, 1 volume com 126 kilos de couro e 548 couros salgados com 6,576 kilos.

**Para os portos do interior.**

— No navio portuguez *Mindello*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. Vianna & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *J. Emilia*, carregou: para o Rio Grande do Sul, F. R. P. Guimarães 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco; para Porto-Alegre, o mesmo 145 ditos com 10,875 ditos de dito e 160 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado

— Na barca nacional *Conceição*, carregaram: para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 100 pipas com 48,000 litros de aguardente, D. A. Matheus 100 barris com 9,600 ditos de mel.

— No vapor inglez *Minho*, carregou: para o Rio de Janeiro, A. Guimarães da S. V. 1 caixa com 15 kilos de doce.

— No vapor nacional *Penedo*, carregou: para a Bahia, L. J. S. Guimarães 40 barricas com 5,122 kilos de assucar branco.

— No navio nacional *Colmar*, carregaram: para o Pará, P. Vianna & C. 100 barricas com 7,587 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para o Natal, J. A. da Costa Siqueira 2 saccos com 150 kilos de assucar refinado; para o Ceará, Costa & C. 100 ditos com 7,500 ditos de dito branco, e 3 barricas com 400 ditos de carvão animal; para o Natal, J. A. G. Pires Junior 4 barris com 384 litros de aguardente.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregou: para o Natal, J. A. G. Pires Junior 2 pipas com 960 litros de aguardente e 1 sacco com 75 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Nina*, carregaram: para o Natal, F. Rocha & C. 22 volumes com 1,630 kilos de assucar branco, 5 cascos com 960 litros de aguardente; para Macáo, o mesmo 2 barricas com 160 kilos de assucar branco; para Miriú, o mesmo 4 pipas com 1,920 litros de aguardente e 7 barricas com 480 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Apresentação*, carregaram: para Alagoas, B. Gomes & C. 2 barricas com 120 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 ...... | 5:708$653 |
| Idem do dia 14.......... | 453$707 |
| | 6:162$360 |

VOLUMES SAHIDOS.

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13 ........ | 12,344 |
| Idem no dia 14 | |
| Primeira porta........ | 257 |
| Segunda porta........ | 66 |
| Terceira porta........ | 241 |
| Quarta porta........ | 504 |
| Trapiche Conceição........ | 4 |
| Dito da alfandega........ | |
| | 13,416 |

SERVIÇO MARITIMO.

*Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.*

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13............. | 9 |
| No dia 14............. | 1 |
| | 10 |

NAVIO ATRACADO.

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13 ........... | 6 |
| No dia 14............. | 1 |
| | 7 |

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 ...... | 31:055$659 |
| Idem do dia 14.......... | 4:581$631 |
| | 35:637$290 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13... ... | 71:128$644 |
| Idem do dia 14.. .......... | 3:317$858 |
| | 74:446$502 |


# SEGUROS
## Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 24.

# COMPANHA
DE
GUROS TERRESTRESE MARITIMO
# FIDELIDADE
**Estabelecida en Lisboa em 1835.**

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

# SEGUROS
## MARITIMOS
E
## CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida esta praça, toma segros maritimos sobre ios e seus carregamentos e contra fogo edificios, mercadorias e mobilias: na do Vigario n. 4, pavimento terreo.

## Banco Commercial de Pernambuco.

O Banco saca por todos os paquetes, sobre Londres, Lisboa e Porto.

## Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLO
INSURANCE COMPANY
**Agentes**
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

## COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870
CAPITAL 4,000:000$000.

para ma seguro de mercadorias e dinheiro contra o em navio de vela e vapor sondaentro e fóra do imperio, assim com contra fogo sobre predios, generos e fazendas·

Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão os do Commercio n. 5, 1º andar.


# MOVIMENTO DO PORTO.

*Navio entrado no dia 14.*

Rio de Janeiro e escala—5 dias, vapor inglez *Mondego*, de 1,952 toneladas, commandante Gelies, equipagem 98, carga varios generos; a Adamson Howie & C

*Navios sahidos no mesmo dia.*

ahia e escala—Vapor nacional *Penedo*, commandante Francisco Pereira, carga varios generos.

aceió e escala—Vapor nacional *Cururipe*, commandante Martins, carga varios generos.

Southampton e portos intermedios—Vapor inglez *Mondego*, commandante Gelies, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

# EDITAES.

## Edital n. 317.

De ordem do inspector geral se declara que tendo deser preenchida por accesso nos termos do art.2º § 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, a cadeira vaga de ensino primario do sexo feminino da villa de Buique, de 2ª entrancia, deverão as professoras de 1ª entrancia; que pretenderem remoção, enviar á esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que finda a terceira praça deste juizo, serão arrematados por venda e por quem mais der, tres partes do sobrado de dous andares e sotão n. 20, no pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio, na importancia cada uma parte de 2:928$298, pertencentes aos menores Francisco, Josepha e Isabel, representantes de seu pai o fallecido Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo, no inventario a que se procedeu por este juizo, por fallecimento do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, servindo de base para a arrematação a quantia de 14:000$000, por quanto foi dito sobrado avaliado. E vai á praça a requerimento de D. Maria Thereza Carneiro de Figueiredo, mãi e tutora de ditos menores, como da precatoria vinda do juizo de orphãos da primeira vara do Rio de Janeiro, por onde está procedendo a inventario dos bens deixados por seu fallecido marido dito Dr. Joaquim Procopio de Figueireoo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 3 de fevereiro de 1876.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

*Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

## Edital n. 188

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar possa, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 23 do corrente, ao meio dia, o fornecimento de alimentação das diarias e dietas dos presos pobres da casa de Detenção, no trimestre vindouro de abril a junho, sendo os generos de que se compõe a alimentação dos mesmos presos, os constantes das tabellas abaixo transcriptas.

As diarias e dietas dos presos pobres não poderão exceder a 400 rs. diarios, com excepção do fornecimento feito aos presos militares que será de 320 rs. diarios, conforme o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1858.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de março de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1.

Para o fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de Detenção.

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa.

143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado
Lenha a necessaria.

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa.

86 grammas de pão ou bolachas.
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas-feiras para uma pessoa.

459 grammas de carne verde.
14 ditas de toucinho, o necessario para temperos.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias segundas e quartas-feiras para uma pessoa.

229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
Lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados para uma pessoa.

229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
7 militros de azeito doce.
3 centilitros de vinagre
Lenha a necessaria.

Além dos generos na tabella precedente, será fornecido, independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de e bacalhão, moinho e torrador para torrar o café.

Tabella n. 2.

Para o fornecimento das dietas dos presos doentes.

Dieta n. 1.

Compõe se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia, lenha a necessaria.

Idem n. 2.
Almoço
114 grammas de pão.
1 sôpa com caldo de gallinha.
Jantar
1 quarto de gallinha cozida.
57 grammas de arroz para canja.
Lenha, sal e vinagre o necessario.

Idem n. 3.
Almoço
O mesmo da dieta n. 2.
Jantar
Meio quarto de gallinha cozida.
1 quarto de gallinha assada.
114 grammas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 4.
Almoço
3 1/2 grammas de chá da India.
114 grammas de pão.
50 grammas de assucar refinado 2ª sorte.
Jantar
459 grammas de carne verde cozida.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 5.
Almoço
O mesmo da dieta n. 4.
Jantar
459 grammas de carne verde e assada.
114 ditas de arroz.
115 ditas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Sob as bases acima, obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades das rações, como dietas na razão de 400 rs. umas pelas outras, sendo os generos necessarios para ellas entregues na casa de Detenção, cuja conducção correrá por minha conta. Tinha estampilha de 200 rs.

Pernambuco, 8 de outubro de 1874.—José Elias de Oliveira.—Conforme, o official-maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme, Miguel Affonso Ferreira.

—Perante a camara municipal desta cidade, irá em praça no dia 15 do corrente, para serem arrematados por quem maior preço offerecer, os talhos do lado do norte, ns. 36, 38, 47, 49 e 59, e os do lado do sul, ns. 1, 2, 3, e 64, assim como os demais espaços e talhos do mesmo mercado que não foram arrematados: os pretendentes a taes arrematações compareçam no indicado dia, munidos de fiança idonea.

Paço da camara municipal do Recife, 9 de março de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

O inspector geral manda de novo declarar que, tendo de ser preenchidas por accesso, nos termos da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, art. 2 § 1º, as cadeiras vagas de ensino primario das vilas de Cabrobó e Ouricury, esta do sexo feminino, e aquella do sexo masculino, ambas de 2ª entrancia, deverão os professores e professoras de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição, no prazo de sessenta dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria de instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

## Edital n. 315

De ordem do inspector geral e nos termos da lei n. 1,218, de 21 de junho do anno proximo passado, art. 2 § 1º, se faz constar que, tendo vagado a cadeira publica de ensino primario do sexo feminino, da villa de Panellas, de 2ª entrancia, as professoras de 1ª entrancia que pretenderem remoção, deverão enviar á esta repartição as suas petições, dentro do prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 23 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

— Perante a camara municipal desta cidade irá em praça no dia 15 do corrente, para ser arrematada por quem maior preço offerecer, a factura de 60 venezianas com laminas de vidros, para os ventiladores das lanternas dos pavilhões do mercado de S José, orçadas na quantia de..... 2:400$000 : as pessoas que pretenderem arrematar essa obra, compareçam no indicado dia no paço municipal, munidas de fiança idonea. O orçamento da dita obra acha-se na secretaria da mesma camara, onde será apresentado aos que quizerem consultar.

Paço da camara municipal do Recife, 9 de março de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 13 de março de 1876.—Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 60 dias a serventia vitalicia dos officios de partidores, distribuidor e contador do termo de S. Bento.—O secretario, João Diniz Ribeiro da Cunha.

Aristarco Cavalcante de Albuquerque, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas da faculdade de direito do Recife, juiz municipal e de orphãos do termo de S. Bento, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que acha-se em concurso, com o prazo de 60 dias, a contar desta data, os officios de contador, partidor e distribuidor, creados pela lei provincial n. 504 de 29 de maio de 1861 e que ainda não tinham sido preenchidos. Os pretendentes deverão dentro do referido prazo apresentar seus requerimectos, competentemente instruidos em conformidade com o art. 14 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, combinado com o decreto n. 4,678 de 3 de janeiro da 1871.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares mais publicos desta villa, sendo publicado tambem pela imprensa na capital, para o que remetteu e cópia a S. Exc. o Sr. presidente da provincia. Villa de S. Bento, 2 de março de 1876. Eu, José Antonio da Silva Lemos, escrivão, o escrevi.—Aristarco Cavalcante de Albuquerque. Ao sello 300 réis. Valha rem sello ex-causa.—Cavalcante de Albuquerque. Está conforme ao original. Villa de S. Bento, 2 de março de 1876, O escrivão, José Antonio da Silva Lemos.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição das aferições, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos proprietarios dos estabelecimentos commerciaes, sitos na freguezia de Santo Antonio, que de ordem do Dr. vereador commissario, fica marcado o ultimo prazo para as aferições da dita freguezia até o dia 31 do corrente. Ficando sujeitos ás penas da lei aquelles que deixarem de aferir seus pesos, balanças e medidas, e a quem este aviso interessar, se mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Directoria da repartição das aferições, 14 de março de 1876. — E eu, Francisco Rodrigues do Passo, amanuense, o escrevi. — Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director.

# DECLARACOES.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho no dia 18 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã, contrata sob as condições do estylo, o fornecimento por tempo de seis mezes, findos em setembro do corrente anno, dos seguintes objectos de fardamento :

Para aprendizes artifices

Bonets do uniforme, bonets do serviço, blusas de brim branco, blusas de algodão azul, blusas de panno azul, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de algodãozinho. cobertores de lã, cobertores de algodão, cintos de couro branco envernisado, calças de panno azul, colchões de linho cheios de palha, fronhas de algodãozinho, lenços de seda preta para gravatas, lençoes de algodãozinho, sapatões, saccos de guardar roupa e travesseiros de linho cheios de palha.

Para artifices avulsos.

Blusas de panno azul, blusas de algodão azul, calças de brim branco, calças de panno azul, camisas de algodãozinho e cintos de couro branco envernisado.

Para imperiaes marinheiros, aprendizes ditos e marinhagem.

Bonets de panno azul, blusas de panno azul ferrete, calças de panno azul ferrete, camisas de brim branco, camisas de algodão branco trançado mescla, calças de flanela azul ferrete, camisas de flanela azul ferrete, calças de brim branco, calças de algodão azul, camisas de panno azul ferrete, camisas de algodão azul, calças de algodão azul trançado mescla, colchões de linho cheios de palha, cobertores de lã, capas de brim branco para bonets, capas de oleado preto para bonets, fardas de panno azul ferrete, lenços de seda preta para gravatas, sapatões e saccos de lona de marinhagem.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 14 de março de 1876.

O secretario,
*Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que desta data a 30 dias se ha de contratar com quem mais vantagens offerecer á fazenda os reparos dos proprios nacionaes abaixo declarados, autorisados pela ordem do thesouro n. 25, de 4 de fevereiro ultimo.

As pessoas pois, que quizerem licitar, poderão dirigir se a esta thesouraria, onde ser-lhes-hão apresentados os orçamentos para servirem de base as suas propostas, que devem vir revestidas das formalidades legaes.

Relação dos proprios nacionaes, cujos concertos foram autorisados pela ordem do thesouro supra citado.

1 Sobrado de 2 andares, á rua do Padre Floriano numero 71.
2 Casa terrea, á rua de Santa Thereza n. 19.
3 Dita idem idem idem n. 21.
4 Sobrado de 2 andares, á rua de Marcilio Dias numero 14.
5 Casa terrea, á rua de Lomas Valentinas n. 10.
6 Armazem no Forte do Mattos n. 1.
7 Dito idem idem n. 7.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de março de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

ADMINISTRACAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 1876

**Malas a expedir-se hoje**

Pelo vapor nacional *Jaguaribe*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, Granja e Amarração.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

## Hospital Militar de Pernambuco.

Os senhores negociantes que quizerem fornecer os generos abaixo mencionados e outros que possam ser precisos para dietas dos doentes e alimentação dos empregados deste hospital, durante o trimestre do 1º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, com suas propostas em carta fechada, indicando o preço de cada genero, pelo qual podem fazer dito fornecimento.

Aletria, kilo.
Araruta, idem.
Arroz pilado, idem.
Assucar de 1ª sorte (refinado), idem.
Bolacha, idem.
Biscoutos, idem.
Bolachinhas de araruta, idem.
Batatas, idem.
Bananas, uma.
Café moido, kilo.
Carne verde, idem.
Dita de porco, idem.
Dita secca, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão preto, idem.
Goiabada, kilo.
Gallinhas, uma.
Chá hysson, kilo.
Laranjas, uma.
Leite, litro.
Lenha (apresentando a amostra), tóros.
Macarrão, kilo.
Manteiga ingleza, idem.
Marmelada, idem.
Matte, idem.
Ovos, um.
Pão de 125 grammas, kilo.
Sal, litro.
Tapioca, kilo.
Toucinho de Lisboa, idem.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho do Porto (Menezes), idem.
Dito de Lisboa, idem.

As pessoas que quizerem se encarregar de applicar sangnesugas nos doentes deste hospital, durante o trimestre do 1º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria deste hospital, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, com suas propostas em carta fechada, indicando o preço por que fazem dito serviço.

As pessoas que se quizerem encarregar da lavagem, concerto e engommado da roupa dos doentes, durante o trimestre do 1º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, com suas propostas em cartas fechadas, indicando o preço pelo qual fazem dito serviço.

Barretes de meias.
Camisolas de brim.
Camisas de algodãozinho.
Ditas de morim, lavadas e engommadas.
Ditas de flanella.
Calças de algodãozinho riscado.
Ditas de chita.
Fronhas de brim.
Ditas de morim.
Toalhas de algodão.
Ditas de brim.
Guardanapos.
Lençóes.
Mantas de lã.
Pannos de colchão.
Ditos de travesseiros.
Parer de meias.
Cobertas de chita.

Os senhores negociantes que quizerem fornecer os objectos precisos para o expediente da secretaria deste hospital, durante o trimestre do 1º de abril a 30 de junho do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, com suas propostas em cartas fechadas, indicando o preço pelo qual fazem dito fornecimento.

Canêtas 1.
Canivetes 1.
Envelopes para officios, cento.
Lapis pretos 1.
Pennas de aço, caixa.
Papel almaço pautado, resma.
Dito pautado, marca Jesú, folha.
Dito matta-borrão, idem.
Tinta preta, garrafa.

Hospital militar de Pernambuco, 13 de março de 1876.—O escrivão,
Joaquim Augusto F. Jacobina.

## Propagadora da instrucção publica

De ordem do Exm. Sr. presidente do conselho director da Propagadora da instrucção publica da freguezia de N S. da Graça, são de novo convidados os Srs. socios para comparecerem quarta-feira (15) ás 5 1/2 horas da tarde, na casa da residencia do mesmo presidente o Exm. Sr. Dr. Nascimento Portella, afim de proceder-se a eleição do novo conselho, visto não ter comparecido numero sufficiente no dia marcado. Recife, 11 de março de 1876.—O secretario, Fragoso.

# Al publico.

En virtud de la Real orden expedida por el Exm. Sor Ministro de Estado, adoptada por el de Ultramar en fecha 23 de deciembre ultimo, se pre iene a los Srs. capitanes de buques nacionales y estrangeros que se dirijan a las Islas de Cuba y Puerto Rico, que deberan proverse de sobordo ó manifiesto del cargamento ó lastre que reciban en este puerto para aquellas antillas, el que servirá de base para todas asoperaciones de la aduana y los que dejaren de cumplir, seran penados a tenor da la ley vigente. Otro sin es tambien indispensable que tomen Patent de Sanidad, sienão esta y aquellos refrendados por el cunsul de Espana en esta provincia, lo que se haça publico para conocimiento de quien corresponda Pernambuco, 10 de marzo de 1876.—El-Vice Consul.

Juan Buson.

## Arsenal de guerra.

A directoria do arsenal de guerra contrata, na forma do art. 96 do regulamento que baixou com o decreto de 19 de outubro de 1872, o fornecimento durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos abaixo mencionados.

Para supprimento das officinas.

Cravos de ferro, sortidos, milheiros.
Arame de ferro e latão de diversas grossuras, kilos.
Papel lixa, cento.
Parafuzos de ferro de diversas pollegadas.
Cadinhos do norte, de differentes numeros.
Fio de vela, kilos.
Botões lisos, grande, de metal.
Ditos dito pequenos.
Ditos de ósso, grandes e pequenos, para sobrecasacas.

Para provimento do almoxarifado.

Espirito de vinho, litro.
Vassouras de junco.
Dita de palha.

Artigos de Escriptorio.

Tesoura de aparar papel.
Obreias, pães.

Os pretendentes deverão apresentar nesta secretaria suas propostas por artigos, em carta fechada e em duplicata no dia 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, devendo previamente habilitarem-se perante a directoria deste estabelecimento, na forma prescripta pelo art. 62 do regulamento citado.

Secretaria do arsenal de guerra, 11 de março de 1876.

O official servindo de secretario,
Candido Emygdio Pereira Lobo.

## Sociedade Auxiliadora da Agricultura

Pelo presente convoca-se o conselho administrativo desta sociedade para 24 do corrente, as horas do costume, prevenindo-se que, se não houver numero para essa reunião, funccionará o conselho, nos termos do artigo 30, no dia immediato (25), depois da assembléa geral, que tambem por este é convocada extraordinariamente para as 11 horas da manhã do referido dia 25.

Essa reunião do conselho tem por fim a posse aos membros eleitos na ultima assembléa geral, providenciar-se sobre a substituição temporaria do thesoureiro e do secretario em seus empedimentos, sobre as quotas dos socios e especialmente dos assumptos, para que tambem é convocada a assembléa geral, no caso desta não se reunir, a saber : occupar-se não só dos meios de vulgarisação dos apparelhos de cosimento do assucar em caldeiras de crystalisar no vacuo, como especialmente das vantagens e inconvenientes das grandes fabricas centraes. Recife, 10 de março de 1876.

O gerente,
I. de Barros Barreto.

## Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Serviço de diligencias de Afogados a Jaboatão.

Do dia 15 do corrente em diante a partida dos carros será regulada pela tabella seguinte :

Dias uteis.

| | Manhã. | | Tarde. | |
|---|---|---|---|---|
| De Afogados á Jaboatão | 6 | | 4 | 5.30 |
| De Jaboatão á Afogados | 6.30 | 8 | 6 | |

Domingos e dias santificados.

| | Manhã. | | Tarde. | |
|---|---|---|---|---|
| De Afogados á Jaboatão | 6.30 | 7.30 | 3.30 | |
| De Jaboatão a Afogados | 8.30 | | 5 | 6 |

Afogados, 11 de março de 1876.

Francisco Candido de Medeiros,
Administrador.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se avisa aos devedores do imposto sobre carros, carroças e vehiculos, pertencentes ao exercicio corrente de 1875 a 1876, que acham-se sujeitos á apprehensão e á multa marcada no regulamento deste consulado todos aquelles que ainda não satisfizeram o respectivo imposto.

Consulado provincial de Pernambuco, 9 de março de 1876.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

# COMPANHIA
DO
# BEBERIBE.

De ordem da directoria da mesma companhia, previne-se aos Srs. proprietarios de predios em que existem pennas d'agua, mas que não estejam contratadas directamente com os mesmos, em virtude de transferencia ou successão de dominio, que compareçam no escriptorio da referida companhia, afim de legalisarem os referidos contratos com seus nomes e isto para evitar duvidas e com o que não farão despeza alguma.

Escriptorio da companhia, 9 de março de 1876.

O secretario,
*José Rodrigues de Souza.*

# COMPANHIA
DO
# BEBERIBE.

A directoria desta companhia declara aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado, e isto para evitar abusos que constantemente se dão, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes, manda fazer a presente declaração.

Escriptorio da companhia, 9 de março de 1876.

O secretario,
*José Rodrigues de Souza.*

## Companhia pernambucana de navegação costeira por vapor.

De conformidade com a resolução tomada na sessão de assembléa geral do dia 15 do mez passado, são de ordem da directoria conviaddos os senhores accionistas para a reunião que deve ter lugar no dia 15 do corrente, ao meio dia, no primeiro andar do predio n. 12, á rua da Companhia Pernambucana. Recife, 4 de março de 1876.

O gerente—F. R. Stepple da Silva.

## *Obras militares.*

A' 15 do corrente, ao meio dia, terá lugar na repartição das obras publicas a arrematação do emmassamento do hospital militar, orçado em 503$800 : quem quizer encarregar-se deste trabalho, apresente no referido dia, hora e lugar, sua proposta em carta fechada. O orçamento e condições acham-se na repartição.

Recife, 7 de março de 1876.—O engenheiro,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

## Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illma. junta administrativa desta Santa Casa, vai á praça por venda, em virtude de autorisação do Exm. presidente da provincia, a fasenda denominada Carnaúba, sita no termo de Flores, pertencente aos estabelecimentos de caridade, com muitas terras para plantação e criação, e com algum gado vaccum e cavallar.

Os proponentes deverão comparecer na sala das sessões da mesma junta, pelas 3 horas da tarde do dia 16 de março do 1876 ; devendo ser preferido aquelle que melhores vantagens offerecer sobre a quantia de 800$, tomada por base.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 20 de novembro de 1875. O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico para conhecimento dos interessados, a relação dos credores por dividas de exercicios findos, mandados pagar pela ordem do thesouro n. 26, de 9 de fevereiro do corrente anno.

Relação a que se refere o annuncio supra.

José Peixoto da Silva.
Manoel Gomes de Barros e Silva.
José Francisco de Medeiros.
Zeferino Aureliano de Figueiredo e Mello.
Antonio Pereira da Silva, e mais 505 guardas nacionaes do 37º batalhão desta provincia, que estiveram destacados na villa de Pesqueira, em dezembro de 1874.
Antonio Irineu da Cruz.
Companhia Pernambucana.
Companhia de Beberibe.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 7 de março de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

Achando-se vago o posto de consul de Dinamarca em Pernambuco, são convidados os negociantes desta praça, que pretenderem este posto, a dirigirem os seus pedidos ao ministerio dos negocios estrangeiros em Copenhage, antes do dia 1.º de setembro do corrente anno.

Consulado geral de Dinamarca, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 4876.

O consul geral,
*Emlio Vielsen.*

— Pela contadoria da camara municipal desta cidade são convidados a virem pagar á bocca do cofre, do 1º de março vindouro, todas aquellas pessoas que se acham sujeitas ao pagamento dos impostos creados pela lei provincial n. 1,221, de 21 de junho de 1875, cujos impostos são os que se seguem : 3$ pago annualmente de taxa de cada licença que tirarem as beceteiras para vender dentro do municipio, e de 30$ pelos mascates ; 5$ por cada casa de negocio nas cidades e villas, e 4$ nos suburbios e povoações ; 10$ por cada curral de apanhar peixe ; 2$500 por cada estabelecimento que vender bebidas espirituosas ; 10$ por cada licença para soltar fogo de vista e 5$ para fogo do ar ; 10$ por cada carroça empregada no serviço das cidades, villas e povoações, inclusive as de vender agua, exceptuadas as que forem exclusivamente empregadas no serviço da lavoura ; 20$ por cada casa de sobrado na cidade do Recife, que conservar sacada ou varanda de madeira ; 200 rs. por palmo de terreno não murado dentro das quatro freguesias de S. Fr. Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista ; 20$ por cada baixa de capim dentro da cidade do Recife ; 10$ por cada machina a vapor montada na cidade do Recife, para qualquer mister ; 6$ de licença para vender qualquer genero alimenticio, como hortaliças, fructas, etc., na cidade do Recife ; 6$ por boleeiro, ganhador, engraxador, amolador ou outra qualquer industria que se exerça nas ruas ; 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe, e 2$ por aprendiz.

Outro sim, o imposto de 5$ por qualquer casa de negocio não póde ser recebido sem que os contribuintes apresentem na mesma contadoria o conhecimento do imposto geral sobre industria e profissão, afim de provarem ter assim pago o dito imposto exigido.

Contadoria da camara municipal do Recife, 26 de fevereiro de 1876. — O contador, Hypolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.

A mesma contadoria da camara municipal desta cidade scientifica a todos os donos de diversos estabelecimentos de porta aberta, a virem pagar os impostos atrazados que se acham a dever dos exercicios passados, bem como os demais impostos acima declarados.

Contadoria da camara municipal do Recife, 26 de fevereiro de 1876. — O contador, Hypolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.

## Camara municipal do Recife

Pela secretaria da camara municipal do Recife se convida as pessoas abaixo nomeadas a virem recolher ao cofre municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a importancia de seus debitos provenientes das multas que lhe foram impostas pelos juizes de direito, presidentes da 4ª e 6ª sessão do tribunal do jury desta cidade, sob pena de findo esse prazo serem essas multas cobradas judicialmente.

Joaquim de Sá leitão, em 215$.
Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva, em 180$.
Antonio Francisco de Albuquerque Santos, Francisco Ferreira Baltar Junior, João Domingos da Cunha Lages, Joaquim Vieira Coelho da Silva, Vicente de Aquino Albuquerque, em 160$ cada um.
Francisco Tavares Lima, João Alves Quintal, Joaquim de Sá Cavalcante, José Pedro de Castro, Manoel Thomaz Pereira do Rego, em 150$000 cada um.
Theopesio Ignacio de Jesus, Dr. Ernesto Feliciano da Silva Tavares, em 140$ cada um.
Dr. Carlos Duarche Mavignier e Leopoldo José Felippe Santiago, em 120$ cada um.

Secretaria da camara municipal do Recife, 4 de março de 1876.—O secretario,
Francisco Augusto da Costa.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A junta administrativa desta Santa Casa precisa contratar o fornecimento de carne verde que tem de consumir os estabelecimentos seguintes : asylo de mendicidade, hospital dos lazaros, hospicio de alienados e collegio das orphãs, no trimestre de abril a junho vindouro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 16 do corrente ; devendo estas serem apresentadas em cartas fechadas ; podendo os interessados propôr-se a fornecer a qualquer dos referidos estabelecimentos separadamente.

A junta administrativa, em sua sessão de 16 do corrente, recebe propostas em cartas fechadas para a arrematação dos concertos a fazer-se nas casas abaixo declaradas, sendo preferida aquella que mais vantagens offerecer, tomado por base o preço do orçamento.

Casa n. 2 da rua de Gervasio Pires. — Fazer um fogão novo, reparar a calçada, o ladrilho, e rebocos de toda a casa, assim como a ferragem, fazer uma pequena casinha no quartel, para onde deve remover o apparelho de limpeza, fazer de novo dous espelhos da parede, fazer e collocar uma parelha de enchameis de madeira de qualidade, caiar e pintar a referida casa, tudo orçado na quantia de 106$.

N. 9 da rua da Alegria.—Concertar o telhado e o cano que recebe as aguas, todo o ladrilho, a rótula, a calçada, os rebocos interna e externamente, assim como do muro do quintal, fazer a coberta nova no telheiro onde existe o apparelho de limpeza e levantar o bocal da cacimba, fazer novo fogão com chapa de ferro, tudo orçado na quantia de 115$500.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 10 de março de 1876.

O escrivão,
*Pedro Rodrigues de Souza.*


# THEATRO
# SANTO ANTONIO
## Grande novidade.
**Quarta-feira 15 do corrente**

Recita extraordinaria dada pelas meninas Riosa em beneficio da joven Julia Riosa.

**Programma.**

1.º Symphonia pela orchestra.

2.º Comedia em um acto, ornada de canto, composição do artista Bahia e offerecida ás meninas :

Uma calva á mostra.

3.º Habanera a tres vozes, pelas meninas e o Sr. Riosa, e em continuação outra Habanera a duetto, pelo Sr. Riosa e sua filha Carolina.

4.º Scena comica, desempenhada pela beneficiada :

Todos bebem.

5.º Romansa da zarzuella hespanhola, — Jogar com fogo — cantada pela joven Carolina.

6.º Comedia nova em um acto, ornada de canto:

União Iberica.

Principiará ás 8 1/2 horas. Preços os do costume.

N. B. — Em um dos intervallos a beneficiada irá agradecer aos seus favorecedores.


# AVISOS MARITIMOS.

## Pará

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho brasileiro *Colombo*, tem já alguma carga, e para a que lhe falta, que recebe a frete barato, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## Rio de Janeiro.

Para o Rio de Janeiro pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta trata-se com o seu consignataria Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, largo do Pelourinho n. 7.

## Para o Rio de Janeiro.

Pretende sahir em poucos dias, a barca brasileira *Conceição*, por ter a maior parte de seu carregamento tratado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## Porto por Lisboa

A barca portugueza *Harmonia*, de primeira classe, tendo tres quartas partes de sua carga engajada, recebe o resto a frete razoavel, para se com brevidade : a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum numero 96.

## Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Silencio*, de 1.ª clase, capitão Ferreira, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete razoavel, trata-se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMUCANA
DE
**Navegação costeira por vapor**
Fernando de Noronha.

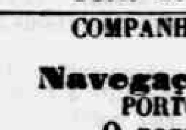

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 18 do corrente, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 17 ; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
**Navegação a vapor**
PORTOS DO SUL.
O paquete a vapor
**BAHIA**
Commandante Guilherme Wadington

Espera-se dos portos do norte, até o dia 16 do corrente, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se no escriptorio

O PAQUETE A VAPOR
**PARA**
Commandadte 1º tenente C. Gomes.

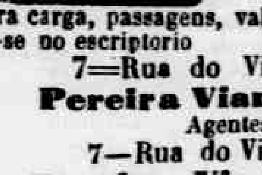

Espera-se dos portos do sul, até o dia 17 do corrente, seguindo para os do norte no mesmo dia da chegada.

Para carga, passagens, valores e encommenda trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7
**Pereira Vianna & C.**
Agentes.
7—Rua do Vigario—7
**Pereira Vianna C.**
Agentes.

**Chageurs reunis**
Companhia Franceza de Navegação a vapor.
Linha mensal entre o
Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.
STEAMER,
**VILLE DE RIO DE JANEIRO.**
**Cammandante A. Fleury.**

E' esperado da Europa até o o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

Consignatarios
AUGUSTO FREDERICO D'OELIVEIRA & C.
42=Rua do Commercio=42
Entrada pela rua do Torres.

## Rio Grande do Sul

Pretende seguir com pouca demora, para o referido porto, o lugre portuguez *Mindello*, por ter porção de seu carregamento engajado, e para

resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## Rio de Janeiro.

Para o indicado porto pretende sahir com possivel brevidade o brigue portuguez *Ligeiro III*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5.

## Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

## Pacific Steam Navigation Company
**ROYAL MAIL STEAMER.**
## VALPARAIZO

Espera-se da Europa no dia 26 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Arica, Islay e Callão.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
**Navegação costeira por vapor**
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Caruripe*, commandante ....., seguirá para os portos acima no dia 14 de março corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

## LEILÕES.

AGENTE REMIGIO
Segundo
# LEILÃO
DE

fazendas, miudezas, perfumarias, armação, 1 cofre prova de fogo, mesas, carteira, 1 machina para copiar, armarios, balanças, carteiras, tinta para escrever, dita para impressão, machinas para sorvete, espelhos, vidros para ditos, uma moldura oval, escovas para carro, 1 armario com cartões, para guardar papeis, môchos e outros muitos artigos que se acharão patentes.

**HOJE**
A'S 10 1/2 HORAS EM PONTO
No armazem n. 54, sito á rua do Bom Jesus.

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio e a requerimento de Duarte Irmãos, o agente Remigio levará a novo leilão as fazendas, miudezas, utensilios e mais artigos acima mencionados, por conta e risco de quem pertencer.

Importante
# LEILÃO

Da bem conhecida loja de miudezas, na rua do Cabugá n. 1 A, denominada
Predilecta

De todas as miudezas, perfumarias dos melhores fabricantes, como bem: Piver, Rimmills, Gosnel e Lubin, e todas as mercadorias existentes no referido estabelecimento, assim como, vende na mesma occasião a rica armação, (trabalho do artista Remigio) e todas as suas pertenças, a qual prestase a qualquer estabelecimento de outra especie.

HOJE
**ás 11 horas em ponto**
Na referida loja de miudezas á rua do Cabugá n. 1 A.

O agente Neves Filho, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima mencionados os generos e armação da referida loja de miudezas.

Os senhores pretendentes que quizerem examinar o balanço, poderão entender-se com o mesmo agente.

# Leilão
**DE**
**moveis, louça, vidros e crystaes**
**A saber:**

Dous importantes pianos, 1 mobilia completa com pouco uso, 1 dita de amarello, 1 lavatorio, 1 cama de jacarandá, 1 guarda vestidos, 1 cadeira para oração, 1 cabide grande, 1 marquezão, 1 mesa para jantar, 2 ditas pequenas, 1 guarda louça, 1 commoda grande, 1 dita pequena, 1 machina de costura, cadeiras de balanço, ditas de descanço, 1 violão, louça para almoço, dita para jantar, vasos para flores, lanternas, escarradeiras, tapêtes e tambem em continuação serão vendidas algumas joias.

**HOJE**
A'S 11 HORAS DA MANHA.
No 1° andar do predio n. 18, á rua Primeiro de Março, (outr'ora do Crespo).

O agente Burlamaqui, tendo sido autorisado por uma familia que mudou de residencia, venderá em leilão os moveis acima declarados, os quaes serão transportados para o referido predio, onde será effectuado o leilão.

# AGENTE PESTANA
**NOVO**
# LEILÃO
DE
predios e dividas

Uma casa sita na povoação de Una, com 37 palmos de frente e 40 ditos de fundo, rende 10$000 mensaes.
Uma dita na mesma povoação, com 23 palmos de frente e 40 ditos de fundo, rende 12$ mensaes.
Uma dita na mesma povoação, com 28 palmos de frente e 50 ditos de fundo, rende 14$ mensaes.
Uma dita na mesma povoação, com 31 palmos de frente e 55 ditos de fundo, rende 15$ mensaes.
As dividas activas na importancia de 13:532$, em lettras e contas de livro, pertencentes á massa fallida de Valentim do Valle Lobo.

**HOJE**
A'S 11 HORAS EM PONTO
No armazem da agencia de leilões, sito á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das casas acima ditas e as dividas na importancia de 13:532$000, sendo em 6 lettras e contas de livro, pertencentes á massa fallida de Valentim do Valle Lobo, conforme o mandado que se acha em mãos do referido agente, para ser examinado pelos Srs. pretendentes.

# Feira Semanal
**DE**
um cofre de ferro, 1 realejo com 20 peças, 2 espingardas de agulha, com cartuchos, 2 santuarios, 1 cama franceza de mogno, 1 secretaria com estante, 2 aparadores, sendo um e jacarandá, 3 secretarios, 1 relogio de parede, diversos quadros sacros, etagers, candieiros a gaz, camas e berços para crianças, um banco para marcineiro, com ferramenta, carteiras para escriptorio, toilettes de mogno e jacarandá, cadeiras avulsas de varias qualidades, muitos trastes avulsos, entre elles objectos de ouro e prata, quinquilharias, um carro americano de 4 rodas, com 2 assentos, e varios artigos do uso domestico, que serão vendidos a trôco do barato, por conta de diversos (ainda mesmo que chôva)

*Quinta-feira 16 de março*
A's 11 horas da manhã
NA
**FEIRA SEMANAL**
16---Rua do Imperador---16
*Armazem do Olympio*

Ultimo
# LEILÃO
DE

uma casa terrea e de um optimo terreno situado no largo da Paz e na rua denominada Estrada dos Remedios.

QUINTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã
**No escriptorio da rua do Commercio n. 48.**

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., levará a ultimo leilão no dia e hora acima indicados, uma casa terrea sita no largo da Paz n. 90, com duas salas, quatro quartos, cozinha fóra e sotão com grande salão, cacimba e quintal murado.

Um terreno na rua Estrada dos Remedios, tendo 1,000 palmos de frente e 150 de fundo, o terreno está todo murado na frente e pelo fundo tem um optimo viveiro que tem a propriedade de dar bom peixe, sem que para isto sejá preciso deitar semente, convém lembrar que essa nova rua Estrada dos Remedios, já tem muito boa edificação, e promette um futuro lisongeiro, por tanto torna-se recommendavel aos senhores que edificam não perderem tão bôa opportunidade.

O referido terreno se venderá em um mais lotes á vontade dos senhores pretendentes.

# LEILÃO
DE
25 barris com toucinho de Lisboa.
QUINTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
**ás 11 horas**
No armazem do Sr. Annes, largo da alfandega

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 25 barris com toucinho de Lisboa, em lotes á vontade dos compradores.

*Agente Pestana*
Importante
# LEILÃO
DE
bons moveis, louça, vidros e crystaes
QUINTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS EM PONTO

No 1° andar e andar terreo da casa sita á rua da Princeza Izabel, antiga rua do Charco n. 12, defronte da estação de Olinda.

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. Joaquim Luiz da Rocha, que retirou-se para a Europa com a sua Exma. familia, fará leilão dos moveis e mais artigos abaixo mencionados

**A saber:**
Sala da frente do andar terreo.

Uma mobilia de jacarandá, composta das seguintes peças: 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos, com tampos de pedra, 1 jardineira, com dito, 1 sofá, 1 piano de jacarandá, do fabricante Pleyer, 2 espelhos de molduras douradas, 1 candieiro a gaz, 2 pares de lanternas, 2 pares de jarros, 1 relogio de cima de mesa, 1 par de escarradeiras, 1 tapete para sofa e diversos quadros com ricas paisagens.

1° quarto.
Uma cama de jacarandá, 1 guarda vestidos, 1 toilette de jacarandá, 1 commoda de amarello, 1 santuario com imagens, 1 par de lanternas e 1 par de jarros.

2° quarto.
Uma cama franceza de amarello, 1 meia commoda, 6 cadeiras, 1 banquinha e 1 bidet.

3° quarto.
Uma marqueza para solteiro, 1 marquezão, 5 cadeiras de angico, 1 par de consolos e 1 mesa redonda.

4° quarto.
Uma cama de amarello, 1 meia commoda de dito, 1 par de malas de sola e 1 cabide.

Sala de jantar.
Uma mesa elastica de 4 taboas, 1 guarda louça de amarello, 2 aparadores, 12 cadeiras de jacarandá, 1 sofá de amarello, 1 mesa de ferro, 2 cadeiras de balanço, 1 quartinheira, 2 pega-moscas, de vidro, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito de dito para almoço, 1 faqueiro de prata, 1 relogio de parede, 2 salvas de prata, 1 paliteiro de dita, 12 colheres de dita, para sopa, 12 ditas para chá, copos, calices, garrafas e compoteiras.

1° andar, sala de visita.
Uma mobilia de jacarandá, completa, a Luiz XV, 4 etagers, 2 espelhos dourados, 2 pares de jarros, 2 ditos de lanternas, 1 tapete para sofá, 1 par de escarradeiras, 1 alcatifa de sala e capa para a mesma.

1° quarto.
Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette de dito, 1 espelho, 1 bidet, 1 cabide e 1 guarda roupa.

2° quarto
Uma cama de amarello, para casal, 6 cadeiras, 1 marqueza, 1 meia commoda e 1 cabide.

3° quarto.
Uma marquezão, obra do Porto, 1 banquinha e 6 cadeiras.

4° quarto.
Um marquezão de amarello, 2 consolos, 1 cabide e 1 mesa redonda.

2° salão.
Uma mobilia de amarello, 1 candieiro a gaz, 1 espelho dourado, 1 par de jarros, 1 par de lanternas, 1 par de escarradeiras e 1 marquezão.

Gabinete.
Uma estante para livros, 1 par de consolos de junco, com tampos de pedra, 6 cadeiras, 1 marqueza, 1 cabide, 1 bicudo, 30 volumes de collecções e decisões das leis do Brasil, encadernadas em brochura, 45 ditos das legislações, constantes de Lobão, direito civil, Rocha, constituição politica do imperio, e outros autores, e muitos outros objectos que se torna enfadonho menciona-los, os quaes estarão patentes no acto do leilão aos Srs. compradores.

# LEILÃO
DA

loja de miudezas á rua de Marcilio Dias (antiga Direita) n. 82 denominada Camponeza.

*Sexta-feira, 17 do corrente*
**A's 11 horas da manhã**

O agente Neves Filho por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão a loja de miudezas acima, pertencente á massa fallida de Bento Campello de Albuquerque Galvão, no dia e hora mencionados.

Agente Bularmaqui
# LEILÃO
DO
engenho Moscow, na freguezia do Bonito
**no dia 22 do corrente.**

O agente Burlamaqui venderá em leilão, ou particularmente, o engenho acima. Este engenho é distante 2 e meia leguas da villa e 4 e meia da estação de Agua-Preta. O terreno é extenso, cortado por grandes riachos, e fertilissimo, tanto para canna como café, fumo, etc.; como se poderá ver dos cafeeiros que já existem plantados na horta do mesmo, posto que com pouco ou nenhum trato.

As obras, porém, deste engenho, não são tão boas, mas em compensação esta ainda todo cercado de matas virgens, com muito amarello e outras muitas madeiras de construcção, com as quaes o comprador poderá em pouco tempo pagar-se do preço dado.

Além do terreno proprio do engenho, o vendedor cede ao comprador dous quartos de legua em quadro, foreiro a camara de Santo Antão, gratis, e para qualquer informação entender-se-hão os Srs. pretendentes com o mesmo agente, no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, onde será effectuado o leilão, no dia acima

## AVISOS DIVERSOS

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— Está por alugar-se a casa de azulejo da rua dos Prazeres.

— A abaixo assignada tendo aula particular mixta, roga a quem tenha meninos até a idade de oito annos, e meninas de qualquer idade, a mandar ensinar, dirija-se á rua de S. Jorge, 1° andar n. 131, que se promette ensinar com dedicação, escrever, ler e contar, até decimaes, e o systema metrico, e grammatica nacional, e as meninas alem destes ensinos, costura singela, labyrintho, bordar de linha, de seda e ouro, trabalhos de lã e crochet, do que espera a coadjuvação do respeitavel publico.

Candida L. Forjaz de L.

— PRECISA-SE alugar uma casa de um andar com sotão ou sem elle, com commodos regulares e que tenha quintal, no bairro da Boa-Vista, rua da Aurora e Ilha dos Ratos, nestas ou suas immediações: quem a tiver annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para caixeiro de taverna: na travessa dos Martyrios n. 8, taverna.

— Os abaixo assignados, negociantes em Mossoró, rogam aos commerciantes da praça do Recife, que lhes consignam mercadorias de conta propria e alheia, o favor de não aceitarem conhecimentos para a descarga no Umary, onde não tem armazem que se possa fazer deposito; e sim para o porto de Santo Antonio, donde com facilidade se póde transportar para esta cidade, e centro. Mossoró, 2 de março de 1876.

Alexandre de Souza Nogueira.
Joaquim Nogueira da Costa.
Francisco Tertuliano de Albuquerque
Servolo Bezerra da Cunha.
Antonio Pompilio de Albuquerque.

— PRECISA-SE de duas amas que saibam lavar e engommar, para uma casa de familia composta de duas pessoas: a tratar na rua da Aurora n. 49.

UMA PESSOA
Precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar engomma na de Mathias de Albuquerque n. 33.

— Precisa-se de uma ama escrava para comprar e cozinhar em casa de uma pequena familia estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n. 24, loja.

— Dá-se 6:000$ sob hypotheca em predio: na rua de Hortas n. 86.

— PRECISA-SE de um bom escravo para o serviço de uma casa estrangeira: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

— PRECISA-SE de vendedores de bolos: na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24. Paga-se bem.

FAZ-SE TODO NEGOCIO
com uma mobilia de amarello em perfeito estado, na rua do Coronel Suassuna, n. 88.

— PRECISA-SE de uma ama escrava para comprar e cozinhar, em casa de uma pequena familia estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

— PRECISA-SE de duas pretas escravas, quitandeiras, para venderem as fructas do sitio Cafundó: quem as tiver e quizer aluga las, dirija-se ao mesmo sitio, á estrada de João de Barros, ou ao escriptorio deste jornal, a fallar com o Ferreira.

— Está para alugar na travessa da rua do Principe, da freguezia da Bôa-Vista, uma casa pequena, com duas salas, tres quartos, cozinha e commodo de criado: a fallar na rua da Attracção n. 12.

— PRECISA-SE de pessoas de ambos os sexos para vender bolos pelas ruas: na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24.

— PEDE-SE ao Sr. capitão Tristão Jacome de Araujo, que diga por este *Diario* aonde se pode fallar com S S. a negocio de seu interesse.

— PRECISA-SE de uma cozinheira estrangeira para casa de solteiros: na rua da Cruz n. 34.

— Cá de dentro deste quadrilongo vamos dizer somente que chegaram as deliciosas uvas de Itamaracá. E como não chegarão para todos, proclamamos aqui bem baixinho, que são um perfeito *bouquet* de aromas e doçuras. Só e somente na confeitaria do Campos.

— Joaquim Antonio de Oliveira, vai a Europa e deixa encarregado de seus negocios, a seu genro, Marcolino Ausberto Lopes.

— O abaixo assignado declara que d'ora em diante o Sr. José de Jesus Moreira Sobrinho deixa de ser seu procurador para tratar de negocios tendentes a extincta firma social de Moreira Monteiro & C., e que tendo o mesmo Sr. Moreira Sobrinho de pestar contas de diversos recebimentos que fez desde o mez de junho do anno passado, previne a todos os devedores daquella firma que tenham de reserva os seus recibos, para em vista delles se tirarem quaesquer duvidas que por ventura possam apparecer.

Recife, 15 de março de 1876.
Francisco de Paula Gonçalves da Silva.

— PRECISA-SE de uma preta para fazer compras e vender na rua: a tratar á rua do Brum n. 82, premeiro andar

— Aluga-se uma ama com bom leite e sem filho: na rua de S. Francisco n. 18.

— ALUGA-SE uma excellente casa e sitio, na Passagem da Magdalena n. 22, a qual fica junto do Sr. Moreira, e confronte do Sr. major Miranda Castro, com boas accommodações para familia, andar terreo, primeiro andar e sotão, dando os fundos para o Capibaribe pelo que se torna muito util ás pessoas que precisam banhos salgados. A tratar na rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

— ALUGA-SE o segundo andar do predio n. 132 da rua da Senzalla Velha, a 20$000 mensaes: a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE a 25$000, o andar do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 53: a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA SE o segundo andar, caiado e pintado, na rua do Marquez de Olinda n. 26: a tratar na loja.

— ALUGA-SE a loja do sobrado á rua larga do Rosario n. 6: a tratar com L. de M. G. Ferreira, a rua do Marquez de Olinda n. 20, escriptorio.

— ALUGA-SE ou vende-se uma casa na Torre, sita á rua do Rio n. 14, perto da estação dos bonds e da linha ferrea: a tratar com Pacheco & Azevedo, rua Duque de Caxias n. 29.

— Aluga-se uma escrava que engomme e seja quitandeira: na rua do Jardim n. 17.

— ALUGA-SE um primeiro andar e lojas, tudo limpo e pintado de novo, e lugar muito fresco: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa-se de uma ama para lavar e engommar, que sirva bem e seja honesta.

— ALUGA-SE o primeiro ondar da travessa do Expostos n. 28: a tratar na rua da Penha n. 21.

— ALUGA-SE um escravo bom copeiro, fiel e sem vicios: a tratar no Manguinho, casa n. 195, junto a estação, ou na rua Nova n. 43, pharmacia homeopathica.

= ALUGA SE o 1.° andar e o 3.° e sotão do sobrado da rua da Imperatriz n. 53, a tratar no 2.° andar do mesmo.

— Aluga-se uma ama de leite e outra de cozinha, á rua de S. Francisco n. 18.

— ALUGA-SE a casa da travessa de D. Pedro I n. 9: a tratar com o commendador Tasso.

## Machina para costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for o seu autor, bota-se qualquer peça nas mesmas machinas, por mais difficeis que sejam, affiançando-se o seu concerto: na rua do Rangel n. 10, 1° andar.

— ALUGA-SE uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Gloria n. 118.

— ALUGA SE a casa terrea da rua de Vidal de Negreiros n. 174: a tratar á rua do Hospicio n. 12.

— ALUGA-SE ou vende-se uma casa pequena, na rua de Xavier Santa Rosa, em Olinda, chãos proprios: a tratar na rua dos Guararapes n. 84.

— PRECISA-SE de um feitor, no pateo de Pedro II n. 77, ou Santo Amaro das Salinas n. 16.

— ALUGA-SE por preço muito commodo as casas terreas sitas á rua do Passo da Patria, com os seguintes commodos para familia: 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, cacimba e bom quintal, casas novas e frescas; os pretendentes podem dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 81, 1° andar que acharão com quem tratar.

— ALUGA-SE a casa n. 29 da rua dos Pescadores, com tres quartos, 2 salas, cozinha fóra quintal e cacimba d'agua muito boa: a tratar no n. 69 da rua de S. João.

— ALUGA-SE a casa da rua das Barreiras n. 15, a qual está concertada, pintada e caiada de novo, tendo quintal soffrivel e cacimba com bomba: a tratar na rua da Imperatriz n. 60.

**AMA** Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de pouca familia: á rua do Capibaribe n. 40.

**A M A** Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 30 a andar.

**AMA** Na rua dos Pires n. 30, precisa-se de uma cozinheira.

**AMA** Precisa-se de uma ama de meia idade para comprar e cozinhar, para casa de homem solteiro: na rua do Vigario n. 13

**Ama** Precisa-se de uma para cozinhar e engommar: na rua do Padre Floriano n 5, segundo andar.

**Ama** Precisa-se de uma que saiba comprar e cozinhar para casa de duas pessoas: a tratar na rua Velha n. 71, 2° andar.

**AMA** Precisa-se no segundo andar do sobrado n. 44 da rua estreita do Rosario, de uma ama para andar com uma criança.


MASSA PEITORAL E XAROPE
de NAFÉ de DELANGRENIER
Paris, 26, rue Richelieu.

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constitram sua superioridade sobre todos os mais peitoraes e sua poderosa efficacia nas tosses, asthmas, grippe, coqueluche (tosse convulsa), inflammação dos bronchios, irritações do peito e da garganta, etc. (Cautela contra as falsificações). — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brasil.


## Aviso

Idalina Porfiria do Amaral, tendo frequentado a aula da Escola Normal, foi approvada e obteve a sua carta de habilitação; em consequencia do que tem aberto sua aula particular na rua da Gloria do bairro da Boa-Vista n. 122; e offerece aos pais de familias que se quizerem servir do seu prestimo para ensinar as materias seguintes: primeiras lettras, grammatica, arithmetica, geographia, escriptura sagrada, historia do Brasil, calligraphia, systema metrico, e toda qualidade de costura.

## Maria Amelia de Albuquerque Maranhão.

Anna Maranhão e seus filhos, mandam celebrar missas por alma de sua chara filha e irmã, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 18 do corrente, primeiro anniversario do seu passamento, na igreja dos religiosos franciscanos, desta cidade. Convidam pois, aos amigos e parentes da finada para esse acto de caridade e religião, pelo que antecipam seus agradecimentos.

José Xavier Coelho, do intimo d'alma agradece a todas as pessoas que acompanharam o cadaver de sua esposa Anna Francisca de Azevedo Coelho, e de novo as convida para assistirem ás missas que manda celebrar na matriz de S. José, ás 7 horas da manhã de 17 do corrente, setimo dia de seu passamento, e desde já se confessa grato por este caridoso obsequio.

## Attenção.

Ainda está por alugar o predio da rua do Barão de S. Borja n. 26, com commodos para numerosa familia, tem agua e gaz encanados, grande quintal com portão para a rua do Atalho: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

## Attenção.

Joanna Maria dos Prazeres, constando-lhe que rer seu marido, Francisco Pereira da Silva, vender um terreno na Estrada Nova, previne pelo presente que ninguem faça negocio, visto que se oppõe a referida venda.

Recife, 13 de março de 1876.

tosse, as constipações, bronchites e inflammação ds pulmões
**Curadas radicalmente com o**
Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da ephysica e todas as molestias da garganta, o peito ou pimões.


## ATTENÇÃO

João José Rodrigues Lefleur declara aos inquelinos, que o unico recebedor dos alugueis de suas casas é o seu genro o Sr. José Francisco do Rego Mello, que acha-se habilitado com todos os poderes para admittir e despejar inquelinos, tanto amigavel como judicialmente, por procuração passada e assignada por mim, com todos os poderes, como se fosse a minha pessoa.

## SITIO

Aluga-se uma casa com sotéa, na Capunga, á rua do Ventura n. 22, com commodos para familia e muito fresca, bom sitio e com jardim, tendo no centro repuxo, cacimba com bomba, tanque para banho, quartos para criados, estribaria e gallinheiro de pedra e cal, e muitas arvores fructiferas: para ver na mesma casa, e tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

### Ama ou escrava

Precisa-se alugar uma ama para casa de familia, prefere-se escrava: na rua do Cabugá numero 2 B

### Escravos

Na rua de S. Francisco n. 72, precisa-se de escravos de ambos os sexos, para serviço domestico: trata-se das 2 horas da tardee m diante.

VERDADEIRO LICOR
BÉNÉDICTINE
DA ABBADIA DE FÉCAMP (FRANÇA).
*Precioso, tonico e digestivo*
O MELHOR DE TODOS OS LICORES

Exigir sempre o rotulo da parte inferior da garrafa, tendo a assignatura do Director geral, A. LEGRAND Ainé.

Deposito geral em *FÉCAMP* (*França*).
Depositos em *Rio-de-Janeiro* e *Pernambuco*, H. N. DREYFUS.



PARA DESMASCARAR AS
IMITAÇÕES DO FERRO QUEVENNE
ACCRESCENTAMOS DO NOSSO ANTIGO [illegible]
Além da nossa marca de fabrica já conhecida:

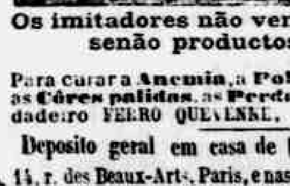

1° A assignatura do inventor.
2° O rotulo em 4 cores [illegible]

Os imitadores não vendem debaixo da apparencia do FERRO QUEVENNE senão productos impuros, inactivos e perigosos para a saude.

Para curar a Anemia, a Pobreza do sangue, as Côres pallidas, as Perdas brancas, o verdadeiro FERRO QUEVENNE, unico approvado pela Academia de Medicina, leva a palma sobre todas as outras preparações ferruginosas. (BOUCHARDAT, profess. r da Faculté de Paris, Ann. de 1869).

Deposito geral em casa de ÉMILE GENEVOIX
14, r. des Beaux-Arts, Paris, e nas principaes Pharmacias.

| PREÇO | | |
|---|---|---|
| Cada frasco de ferro com a medida | 3 francos |
| — 200 confeitos | 5 francos |
| — 100 » | 3 — |



XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO
DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS PELO XAROPE DELABARRE
SEM CONVULSÕES!!! SEM CRISES!!! SEM DORES!!!
TRINTA ANNOS de SUCCESSOS CONTINUADOS
INFALLIBILIDADE GARANTIDA
PARA PREVENIR AS FALSIFICAÇÕES EXIGIR A ASSIGNATURA EM FRENTE DO Doutor DELABARRE.
Delabarre D.r m.co
PARIS, Deposito central, 4, [illegible]
Depositos em Pernambuco: A. MAURER; F. MANOEL da SILVA e C.ª — S. ELIAS de MOURA.



Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e C.ª e outros.
Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

L. LEGRAND
FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANGEIRAS
PARIS, 207, *rue Saint-Honoré*, 207, PARIS
SABÃO-ORIZA
*Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.*

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (diz o Dr. O. Réveil); indispensavel para conservar á cutis a sua flexibilidade e brandura.

CRÊME-ORIZA *para branquear, abrandar e refrescar a cutis.* | ORIZA-LACTEO *contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND E POMMADA COM BALSAMO DE CORTIM

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr Chomel para aceiar a cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.
Em casa dos principaes cabellereiros e perfumistas de França e do *Brazil*.



ELIXIR DO DOUTOR THERMES

O mais poderoso e o mais agradavel de todos os ferruginosos recommendado pelos Professores e Doutores: Piorry, Trousseau, Jobert (de Lamballe), Malgaigne, Ricord, Nélaton, Chassaignac e multissimos outros contra as molestias de consumpção, chlorosis, opilações, flores brancas, anemia, suffocações, palpitações, rachitis, etc.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.
DEPOSITO GERAL
25, rue de l'Entrepôt, 25.
PARIS


## Aluga-se

a sala de detraz do primeiro andar do predio n. 53, a rua do Marquez de Olinda: a tratar no mesmo.

**A M A** Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de pequena familia: na rua Direita n. 2, loja.


Salsaparrilha de Ayer
PARA PURIFICAR O SANGUE.

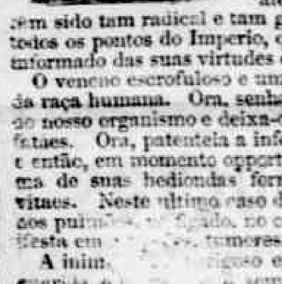

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, tem sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em [illegible] tumores, etc.

A inim[illegible] perigoso e tam perfido nunca se deve de guarida, e [illegible] é sempre melhor do que combatel-o. Assim, [illegible] recorrem os proprios [illegible] e uso da SALSAPARRILHA DE AYER poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c., dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epilepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammacao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
*Chimicos Practicos e Analyticos.*
VENDE SE POR

# PALACIO DE INDUSTRIA

CONFECTION FRANÇAISE

15 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

(Antiga rua Nova)

SINAY & LION

proprietarios deste novo estabelecimento, convidam todos os apreciadores da boa roupa franceza para homens e meninos, a virem visitar a sua grande exposição.

Podem vender mais em conta que qualquer outro, porque tem sua fabrica em Paris, e não passa por terceira mão.

Cada peça de obra será marcado em preço conhecido e fixo. Vantagem para todos.

Está fora de duvida e geralmente conhecido que a elegancia da fazenda franceza não tem rivaes em parte algama, e a prova é que no Rio de Janeiro e em todas as cidades grandes do mundo tem obtido a melhor aceitação esta classe de estabelecimentos que aqui faltam.

O plano deste estabelecimento serio e de confiança, é de vender baratissimo na certeza de vender grande quantidade.

Encarregam-se de encommendas.

Vendem em grosso e a retalho.

Alguns preços na quantidade.

| | |
|---|---|
| Calças de casemira de cor alta novidade. | 8$000 |
| Fraques de dita phantasia forrado de seda | 18$000 |
| Ditos de dita de panno phantasia ultimo corte. | 30$000 |
| Sobrecasacas de panno preto ultima moda. | 35$000 |
| Casacas de dito grande gala. | 40$000 |
| Calça de casemira preta. | 10$000 |
| Colletes de dita. | 6$000 |
| Costumes de casemira phantasia para meninos | 9$000 |

# GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE

## Miudezas, machinas e perfumarias

NA LOJA DE

Soares Leite Irmãos

28 — Rua do Barão da Victoria — 28

| | |
|---|---|
| Libra de grampos com 20 maços, a | 400 |
| Peças de fita de cós, com 10 metros, a | 320 |
| Groza de botões de louça, brancos, a | 120 |
| Maço de fita chineza, a | 500 |
| Duzia de botões de seda, para vestidos, pechincha, a | 120 |
| Setas de aço, para cabello, a | 500 |
| Caixa de linha de marca com 16 novellos, a | 140 |
| Duzia de cartões de linha preta, lustrosa, a | 120 |
| Groza de botões de ôsso, pretos, para camisa de escravos, a | 120 |
| Cintos de couro, a 2$000 e | 2$500 |
| Maço de trança de caracol de cores, a 240 e | 320 |
| Maço de trança branca, lisa, a | 160 |
| 12 peças de cordão imperial, por | 160 |
| Caixa de linha do gaz, branca e encarnada, a | 520 |
| Borboletas com agulhas, a | 500 |
| Duzia de espelhos de zinco, redondos, a | 600 |
| Caixa de papel amisade. | 500 |
| Caixa de envelopes, orrados, | 600 |
| Idem para cartas commerciaes, | 400 |
| Caixa de borracha para rapé, | 200 |
| Par de luvas de retroz, com e sem dedos a | 1$000 |
| Frascos com oleo oriza, verdadeiro, a | 800 |
| Duzia de meias cruas, para homens, a | 3$200 |
| Duzia de baralhos, canto dourado, a | 3$500 |
| Idem idem suissas, a | 2$000 |
| Resma de papel almaço pautado, a | 2$600 |
| Idem idem, a 3$600 e | 5$600 |
| Chaminés chatas para candieiro, a | 200 |

| | |
|---|---|
| Gravatas pretas, estreitas, a | 200 |
| Garrafa de tinta rôxa, a | 800 |
| Duzias de meias, para homem, a | 2$800 |
| Gravatinha para senhora, a 600 e | 1$000 |
| Lanternas de furta fogo, a | 1$000 |
| Maço de sabonetes inglezes, muito bons, a | 600 |
| Orizalina para tingir os cabellos, o melhor, a | 3$000 |
| Adereços de phantasia, a 400 e | 500 |
| Coques pequenos, enfeitados, a | 1$500 |
| Coques grandes, modernos, a | 4$000 |
| Duzias de talheres, 2 botões, com toque, a | 4$400 |
| Abotoaduras para collete, a | 100 |
| Idem para punhos, a | 200 |
| Duzia de agulhas para machinas, a | 1$000 |
| Frasco tonico de Kemp, a | [illegible] |
| Frasco de extracto fino, de oriza, a | 1$000 |
| Frasco de extracto, de Lubin, fino, a | 1$300 |
| Gravatinhas modernas, para senhoras, pontas bordadas, a | 1$500 |
| Caixa de obreias, a | 60 |
| Maço de cordas com 25 peças, a | 500 |
| Par de sapatos de trança, do Porto, a | 1$700 |
| Brincos de plaque, muito finos. | 1$700 |
| Guarnições de plaque, para homens. | 1$700 |
| Espelhos com moldura dourada. | 1$700 |
| Fitas de velludo e sarja, pechincha, | 1$700 |
| Lã para bordar. | 1$700 |
| Caixa de linha com 10 novellos grandes, | 400 |
| Caixa de pennas, a 200, 320, 640 e | 1$200 |

## Machinas para costura

De trabalhar com os pés.

| | Com tampa. | | Sem tampa. |
|---|---|---|---|
| Howe legitima, a | 90$000 | e | 80$000 |
| Grover & Baker, a | 90$000 | e | 80$000 |
| Singer, a | 75$000 | e | 65$000 |
| Waller & Wilson, a | 80$000 | e | 70$000 |
| Grover, 2 pospostos | | | 90$000 |

De trabalhar com a mão.

| | |
|---|---|
| Howe, nova invenção, 2 pospontos, a | 50$000 |
| Wanzer, com caixa, dous pospontos, a | 40$000 |
| Gull & Hambeck, a | 25$000 |
| Princeza imperial, a | 25$000 |
| Brasileiras, dous pospontos, a | 40$000 |

**Agulhas, linhas, oleos e mais pertenças.**

Soares Leite & Irmãos.

28 - Rua Nova - 28

# Grande armazem de musicas

DE

# VICTOR PREALLE

## á rua do Imperador n. 49.

Acham-se constantemente á venda nesse estabelecimento as seguintes musicas, sendo todas novidades, e qual dellas mais bonitas.

| | |
|---|---|
| Albertazzi—*Carnaval dos Artistas*, phantasia | 2$000 |
| Idem—*Rosalia*, polka | 1$500 |
| Idem—*Canto dos Passarinhos*, phantasia polka | 2$000 |
| Idem—*O Fio Electrico*, galope (tem feito furor) | 1$000 |
| Idem—*A Mariposa*, mazurka (muito bonita) | 1$500 |
| Idem—*O Lamento das Flores*, réverie (a mais bonita composição deste autor) | 2$000 |
| Idem—*Quadrilha dos Noivos*, quadrilha de furor (frontespicio adequado) | 1$000 |
| Seixas—*Os Arrabaldes*, quadrilha em menor | 1$000 |
| Padre Candido—*O Presentimento*, recitativo, poesia do Dr. Tobias Barreto de Menezes | 1$000 |
| A. Gambaro—*Perle d'Océanie*, grande walsa | 2$005 |
| Idem—*Os Foguetes*, phantasia brilhante | 2$000 |
| Idem—*Nadejda* (Esperança), schottischbrusos | 1$500 |
| Idem—*Forget me not*, mazurka favorita | 2$000 |
| Idem—*Os cinco Primos*, quadrilha importante | 1$000 |
| Idem—*Festa do Poço da Panella*, quadrilha bella | 1$000 |
| Idem—*Linda Pernambucana*, quadrilha soberba | 1$000 |
| Idem—*Carnaval Brasileiro*, polka favorita | 1$500 |
| Colás—*Tango do Club do Junco*, tocado na opereta—Viveiro de Frei Anselmo—(muito applaudido) | 1$000 |
| *Torre em Concurso*, walsa da opereta do mesmo nome, contendo intercalada outra parte com canto | 1$500 |
| Gambaro—*Marcha nacional Brasileira*, com bonito frontespicio | 2$500 |

# PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao IODURETO DE POTASSIO

Remedio infallivel contra as affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do estomago e do intestino.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja amarga ao PROTO-IODURETO DE FERRO

O estado liquido é o melhor meio de inserir o ferro contra as côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao BROMURETO DE POTASSIO

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO NO PERNAMBUCO :

Bartholomeo & C^ia. — F. M. da Silva & C^ia. — Maurer & C^ia.

J. Elias da Moura & C^ia. — Caors.

## Quem negará ?

Sim. Quem negará que o melhor presente tanto para a Europa como para as provincias do imperio é e será sempre o doce de cajú *secco* crystalisado e em calda ?

Ninguem por certo.

Pois olhem. Em nenhuma parte se encontrará doce de cajú que esteja nas condições de se fazer um presente como na

Confeitaria do Campos.

Pois alli se encontra doce de cajú da melhor qualidade e acondicionado á vontade de todos.

Isto é :

Em latas, frascos, cartões e bocetas ricamente enfeitadas. Só e somente na

Confeitaria do Campos.

24---Imperador---24

## Devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C., são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

300$000

# ATTENÇÃO

## Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidad e vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias : roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

## Ama de leite.

Precisa se de uma na rua da Alegria n. 7, forra ou escrava, sem filho.

## Armazem do Nunes

Rua de Santo Amaro n. 2, defronte da estação do machambomba.

O Nunes resolveu ter um moleque sempre prompto para levar quaesquer generos que em seu armazem forem comprados, os quaes serão sem demora conduzidos a casa de seus freguezes.

## E' sempre assim.

Quando parece ter-se esgotado a cornucopia das modas em calçados, eis que a Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46. dá solemne desmentido a esta prevenção, recebendo sempre novidades neste artigo. e isto está tão geralmente conhecido que pessoa alguma poderá contestar.

A Botina Maravilhosa é sem duvida algum estabelecimento que está em condições de poder bem servir aos amantes do bom, e com especialidade ao sexo amavel ; pois que seus habeis correspondentes não se cansão em remetterem o que de melhor vai apparecendo na Europa.

A Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46, tem constantemente um completo sortimento de bom e fresco calçado para homem, desde o mais singelo chinella de castor, até a mais fina botina Mellié, e para senhora, desde a mais modesta galocha até a mais chique botina Amelia.

A Botina Maravilhosa recebe por todos os vapores certa quantidade de calçado, e isto é muito vantajoso, porque por esta fórma ella tem sempre deste artigo o que ha de mais fresco e moderno. A' vista do que fica exposto, a Botina Maravilhosa em artigo calçado não tem rival.

## Aluga-se

o sobrado do pateo do Livramento n. 36, com commodos para familia : a tratar na loja do mesmo.

## ALUGA-SE

o segundo e terceiro andares da casa n. 55, da rua do Imperador : a tratar na mesma n. 75, cartorio.

## Segundo andar.

Aluga-se o segundo andar, pintado. do sobrado n. 70, da rua Duque de Caxias : a tratar na hac

# AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas ; para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meuron & C.

## A Botina Maravilhosa

Rua do Imperador n. 46

ceebeu botas de vaqueta de lustre para montari ellas, antes que se acabe.

## Aluga-se

o segundo andar da rua do Cabogá n. 17, pintado e caiado, e com bastantes commodos : na rua Duque de Caxias n. 91.

## Aluga-se

o terceiro andar do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus, o 1º dito do sobrado n. 40 da rua do Padre Floriano, e o 2º dito e loja do de n. 153 da rua Imperial : a tratar na rua da Aurora n. 51.

## ALUGA-SE

a casa terrea, na rua do Conde da Bôa-Vista n. 108, junto á estação do Caminho Novo, com grandes commodos para familia, por ter um bom sotão com 4 janellas de frente : a tratar na rua da Cacimba n. 1.

## *Ama de leite*

Precisa se de uma ama que tenha bom e abundante leite, e que não tenha filho, que é para amamentar uma criança de 5 dias : a tratar na rua do Amorim n. 56, armazem, ou no sitio da viuva Perutrello, logo adiante da estação do Caldeireiro

## Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira : na rua de Riachuello n 9.

## Cozinheiro.

Quem precisar de um habil cozinheiro, dirija-se á rua do Marquez de Olinda n. 6.

# MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie ; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

# O DR. MADURO

## Operador e parteiro

Mudou se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

# ATTENÇAÕ

Aluga-se o sitio junto a igreja de S. José do Manguinho : a tratar com o Dr. Witruvio.

## Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa se ao respeitavel publico que retirou se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova

## Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro ; esse escravo é natural do Seridó e consta que partio seguio em companhia de uma preta ; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou a rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

# PARIS

**Grand hotel Franklin & do Brasil**

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

19—RUE BUFFAULT—19

**Faubourg Montmart**

# Criado

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos para comprar e mais serviço, quer seja forro ou captivo : á tratar na rua do Rangel n 60.

## Cozinheiro.

Precisa se de um cozinheiro para casa de pequena familia : ur daa Soledade n. 74.

## Alugam-se as seguintes casas

Rua da Viração n. 33.
Rua dos Pescadores n. 33.
Segundo andar da rua do Apollo n. 45.
Rua de Barão de Vera-Cruz (em Olinda) n. 53.
Rua do Amparo (idem) n. 77.
Segundo becco do Ventura (na Capunga) n. 6.
A tratar no armazem do Campos, rua do Imperador n. 28.

# CASA

Aluga-se a casa em que esteve o tabellião Almeida, no Poço da Panella, propria para uma numerosissima familia, estando em perfeito estado, com gaz e toda forrada : a tratar na rua do Imperador n. 75, loja.

# ALUGA-SE

a casa n. 13, na Passagem da Magdalena : a tratar com J. J. M. Rego.

## Engenho para arrendar.

Miguel José Barbosa Guimarães, tendo-lhe sido adjudicadas as rendas do engenho Agua-Fria, da freguezia de S. Lourenço da Matta, por seis annos, pelo presente convida a quem quizer arrendar o referido engenho pelo dito prazo, a tratar em Olinda á rua de S. Bento n. 21, ou nesta cidade, estrada de João de Barros n. 24.

## Por 30$ mensaes

Uma senhora moralisada e que vive de ensinar, tem resolvido aceitar em sua aula qualquér menina, como pensionista, pelo modico preço de 30$, ensinando por esse preço não só o portugues, mas tambem o frances, geographia, piano, canto e dansa, para o que tem escolhidos professores, e tambem ensina todos os trabalhos de agulha e bordados de todas as qualidades, a fazer crochet, trabalhos de lã e flores de diversos gostos, com muita perfeição. Affiança muito bom tratamento e todo o adiantamento possivel. Os chefes de familia que a quizerem honrar, confiando lhe a educação de suas filhas, podem dirigir-se ao segundo andar do sobrado da rua do Cabugá n. 3.

## Casa para alugar.

Aluga-se o primeiro andar da casa n. 18, a rua de Santa Rita : a tratar na rua do Crespo, loja do asso .

## Pinhas do Limoeiro

Nova remessa das saborosas pinhas do Limoeiro.

A ELLAS ! ! ! A ELLAS ! ! !......

Na confeitaria do Campos.

## Engenho.

Arrenda-se o engenho Brejo, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão : a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 18.

## Casa

Aluga-se a loja da casa n. 35 da rua Direita, por preço barato, propria para estabelecimento, e tem tamanho, querendo morar dentro, que chega, como sempre tem sido para as duas cousas : para ver, a chave está na taverna junto, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n 3.

## CASA

Na Capunga, aluga-se a casa n. 30, a rua das Pernambucanas, ou Jacubina, com bons commodos, bom quintal e cacimba com boa agua : para ver a chave está junto n. 32, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

# MAIS UM

(*Serve de prologo*)

Apezar de velha ser
E bastante conhecida,
Apparece revestida
Com as galas do asseio,
Disputando sem receio
A barateza em vender.

O Nunes, ex-gerente do armazem do Campos da rua do Imperador n. 28, tendo feito acquisição da taverna n. 2, localisada á rua de Santo Amaro, junto a estação da machambomba, acaba de fazer passa-la por uma reforma radical, que lhe faz jus á entrada no numero daquellas que se denominam —armazem de viveres—, e que para seguir a moda, ficará de ora em diante, chamando se —Armazem do Nunes— ; sendo para notar-se que, a sua nova phase é digna de ser apreciada por todos aquelles que tenham bem desenvolvido o sentido do olfacto e queiram ser convencidos de que, a par da superioridade e variedade dos generos, encontrarão modicidade e sinceridade bastante e satisfazer aos mais escrupulosos.

O Nunes querendo harmonisar esta trindade domestica *asseio, conservação e commodidade*, que se desdobra nesta outra : *util, bom e barato*, não tem poupado esforços e trabalho, no sentido de bem servir a todos os que quizerem destingui lo com a sua protecção, vindo ou mandando fazer a sua despensa em seu novo armazem ; pois, além das muitas vantagens que offerece, chama a attenção dos consumidores dos arrabaldes para a segurança e presteza, que está disposto a observar, tanto no recebimento das vasilhas, como no despacho das encommendas ; visto que, para garantia da primeira e boa execução da segunda, postará um caixeiro na estação a chegada e sahida dos trens, e tudo com a maxima pontualidade ingleza, attendendo a que :

Seja quem for a pessoa
Que cá na *futrica* entrar,
Provenida deve estar
De não fallar em fiado,
Pois em vista do agrado
E da grande barateza,
Seria muita crueza
E mesmo falta d'amor
Da parte do comprador,
Querer sem mais ceremonia
E com cara de *acrimonia*,
Fallar em cousas a tôa.

N. B. — Quanto a mencionar os generos existentes em seu armazem, é além de massante, inutil ; bastando apenas dizer que ha de tudo e das melhores qualidades que se pode encontrar no mercado, como poderá ser verificado por quem quize

# ATTENCÃO

Maria Joaquina de Sant'Anna, florista, avisa a todos os seus freguezes, de dentro e fóra da cidade, que mudou-se para a rua Duque de Caxias n. 60 A, segundo andar, entrada pelo oitão, onde continúa a trabalhar em flores, para igrejas e anjos, e faz igualmente capellas e grinaldas para senhoras e meninas, arcos, palmas e capellas para imagens, bouquets naturaes e artificiaes para noivos, com fitas bordadas a ouro, ditos para offertas e enfeites de bolos. Continúa a trabalhar em bandejas com bolinhos, para bailes, casamentos, etc. etc. ; enfeita velas para baptisados e para as lojas ; bordam-se cigarreiras, charuteiras, gorros, etc., e todos os seus trabalhos são feitos por menos preço do que em outra qualquer parte.

# CASA DO OURO

**Aos 3:000$000**

Bilhetes garantidos

*Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume*

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em um quarto de n. 2614 e um bilhete inteiro de n. 775 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menoresde 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (180ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 9ª parte das loterias a beneficio do recolhimento de Papacaça, que se extrahirá no dia 22 do corrente mez.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |

**De 100$000 para cima**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 3$500 |
| Meios | 1$750 |
| Quartos | $875 |

*João Joaquim da Costa Leite*

# CASA DA FORTUNA.

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

*A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume*

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 897 com 3:000$000, um inteiro n. 3430 com 900$000, um quarto n. 3648 com 400$000, um meio n. 555 com 100$000, dous quartos n. 2614 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (180ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9ª parte das loterias a beneficio do recolhimento de Papacaça (181ª), que se extrahirá na quarta-feira 22 do corrente mez.

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$000 |
| Meio bilhete | 2$000 |
| Quarto | 1$000 |

**Em porção de 100$ para cima**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 3$500 |
| Meio bilhete | 1$750 |
| Quarto | $875 |

*Manoel Martins Fiuza.*

**AMA** Aluga-se uma escrava para cozinhar ou engommar : quem pretende la, dirija-se á rua do Hospicio n. 31.

= ALUGA-SE um quarto do sotão de sobrado na rua do Barão da Victoria n. 48 : a tratar na loja do mesmo.

## COMPRAS.

## Escrava

Precisa-se comprar uma escrava de boa conducta e sem achaques, que saiba engommar e cozinhar : na rua Duque de Caxias n. *111* se dirá quem precisa.

## Compra-se

uma escrava moça, com as habilitações necessarias para o serviço de uma familia : a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 149. Na mesma casa tambem se compra um moleque de 10 a 14 annos.

## VENDAS.

## Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

## Sal da Cabo-Verde

Vendem Silva Guimarães & C., a bordo do patacho *Robin*; a tratar em seu escriptorio á praça do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

## E' com as floristas.

Folhas para rosas, calices, pastilhas, bagos de vdro, etc., na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

— Vende-se excellentes vaccas turinas, na Passagem da Magdalena : a tratar com Bento Joaquim Gomes, na travessa do Remedio.

## Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Rangel n. 3, denominada Gallo Branco : a tratar na mesma.

## Brinquedos para crianças

Amaral, Nabuco & C. receberam um completo sortimento de elegantes e engraçados brinquedos para criança, compondo se de fortalezas, castellos, apparelhos, bonecas, etc. : vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

## Grande pechincha na Fragata Amazonas

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 47

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, de qualidade superior, a 1$000, 1$200, 1$600 e 2$000.

## E' baratissimo !

LOJA DE

**Marques & Pereira.**

## Chapéos pretos finos a 3$000 ! ! !

Na loja de Eduardo da Silva Ferreira, á rua do Marquez de Olinda n. 66, junto ao arco da Conceição, ainda existem alguns chapéos, do custo de 12$000, e que agora para acabar vendem-se a 3$000 ! ! ! Nunca mais haverá desta, pechincha : quem precisar, venha comprar antes que se acabe.

## Cabriolet

Vende-se um, americano, novo, de 2 assentos e 4 rodas, proprio para medico : para vêr e tratar, na rua do Florentina ns. 14 e 16.

## Sal do Macáo

José Dias Soares, negociante na cidade de Macáo do Rio Grande do Norte, vende o alqueire a 400 réis, e a 500 réis carregando á prancha, dentro de 24 horas. Recebe qualquer consignação.

## Vacca de leite

Vende-se uma vacca parida ha um mez, com muito bom leite, tem casta de turina com um bezerro femea, de raça ingleza : para ver e tratar, á rua do Cotovello n. 25.

# QUEM CONTESTARA'

## que 10 com 10 não são 20 ! ! !

Ninguem de certo.

E qual o incredulo que, embora affectado pela detestavel crise, haverá que não reconheça o n. 20 da rua Primeiro de Março, como mais barateiro, dentre todos aquelles que presmem ser ? ninguem realmente porque a verdade não se commenta, mas, apezar de tudo isto se querem ver —

**Attendam.**

Grosdenaple preto, com muito boa largura, para 1$, 1$200, 1$600, 1$800, 2$500 e 2$800 o covado.

Gorgorão de seda, preto, para vestidos, muito superior qualidade, a 3$500 o covado ; é de 6$.

Sitim preto sem lustre, proprio para vestido, a 640 rs. o covado.

Lãzinhas de 120, 160 e 200 rs. o covado.

Chitas, grande sortimento, a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Casaquinhos de seda e gorgorão, a 6$000 um ; são de 40$000.

Popelinas de linho, a 280, 400 e 500 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, a 640 e 700 rs. o covado.

Baptistas grandas e miudas, a 280 rs. o covado.

Chila para escravos, muito superior, a 160 e 200 rs. o covado.

Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.

Cobertores estampados, todos aphotographados, a 3$ e 4$000.

Linhos pardos, lisos, de todas as cores. a 320 rs. o covado.

Cortes de cambraia, brancos e de cores, bordados, a 8$000 ; são de 20$000.

Alpacas de cores, diversas gostos, a 360 rs. o covado.

Malas para viagem, com caixinhas, a 8$ uma.

Madapolão francez, superior qualidade, a 4$600, 5$ e 6$ a peça.

Algodão, superior qualidade, a 3$200, 3$600 3$800 e 4$000 a peça.

Popelinas de seda pura, lindos gostos, a 1$200 o covado.

Brim branco, exposição, superior qualidade, a 1$500 a vara.

Brim transado, pardo, a 320, 360 e 400 rs. o covado.

Dito liso, muito superior, a 480 rs. o covado.

Brim Angola, verdadeiro, a 600 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, verdadeiros, a 6$000 um.

Ditos de lã, ordinarios, a 2$000.

Lençoes de bramante e cobertas de todas as qualidades.

E outras muitas fazendas que vendemos por muito menos preço do que em outra qualquer parte, isto já ha muito conhecido.

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

# FAZENDAS AVARIADAS

## Na rua do Crespo n. 20.

Madapolão, chitas, algodão branco de listra.

**Na rua do Crespo n. 20.**

Mantilhas pretas, brasileiras, de seda, proprias para estes dias de quaresma, a 5$ e 6$ uma, são de 9$ e 10$, venham a ellas : na rua do Crespo

# NO N. 20

loja das tres portas, antiga do Guilherme.

## TAVERNA

Vende se a taverna da rua Domingos José Martins n. 52, propria para principiante, por ter poucos fundos e se faz todo negocio : a tratar na mesma.

## Attenção.

Vende se seis mil palmos de terra no Arraial, sitio de D. Senhorinha Germana do Espirito Santo, por metade de seu valor, com planta tirada e as ruas abertas para qualquer pessoa que queira retalhar ; a mesma senhora vende tres casas, uma no Arraial no mesmo sitio e duas em Beberibe de Baixo, na rua Alegre, uma propria para negocio : quem pretender dirija-se a Beberibe, no sitio da mesma senhora, ou na rua Direita n. 81, loja de relojoeiro. A mesma senhora faz este negocio a dinheiro por ter de retirar-se para fora da provincia.

## E' barato.

| | |
|---|---|
| Botinas para senhora | 2$000 o par. |
| Chiquitos para meninos | 500 „ |
| Oleo philocome | 500 o frasco |
| Banha de Legrand | 600 „ |

Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45

## Gaiolas.

Como são lindas as gaiolas para passaros, que está vendendo por menos de seu valor a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45 ?

## São de velludo

os chapéos para senhora que a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 está vendendo a 3$000.

## Quadros.

Só quem vende quadros de moldura dourada, de 60 centimetros de comprimento, proprios para retratos, paisagens, etc., a 1$200 ; é a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

## APROVEITEM!

Miudezas, perfumarias, artigos de modas, objectos de phantasia, etc.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45 resolveu vender suas mercadorias—só a dinheiro—porém por preços que admira ; aproveitem !

# O 59

**Pede a attenção dos Srs. compradores de fazendas baratas, como prova com os seguintes artigos:**

Popelinas de lindos padrões, fazenda de gosto, a 500 rs. o covado!

Ditas muito finas com listras de seda, fazenda inteiramente moderna, a 640 rs.!

Ditas escocezas, o mais moderno que tem vindo, fazenda de mil réis, que se vende a 700 rs. o covado!

Ditas com um pequeno toque de mofo a 360 réis!

Importante sortimento de lãs escocezas, lindos padrões, a 120 e 140 rs. o covado. São 500 peças para se escolher á vontade!

Ditas muito finas com listras e quadros de seda, padrões modernos, a 440 rs. o covado!

Ditas superiores de seda pura a 600 rs.!

Baronezas de lã, fazenda fina, a 320 rs.!

Alpaca branca fina propria para noivas a 360 réis!

Superior grosdenaple preto, fazenda muito larga e encorpada, a 2$200. E' baratissimo!

Dito verdadeiro de Lion, o melhor que tem vindo, a 2$500!

Cassas de linho de todas as cores a 300 rs.

Ditas de quadros modernos a 440 rs.

Lindos cortes de alsaciana, fazenda de gosto com carteira e bolsinha, por 14$000 (nova remessa).

Ditos de cretone ricamente enfeitados a 10$; todos vendem por 16$.

Ditos de Pekin, padrões modernos, a 7$500.

Rico sortimento de mariposas imperiaes, padrões lindos, a 500 rs. o covado!

Baptistas brasileiras, novos gostos, a 280 rs. Convém verem.

Chitas claras, francezas, padrões fixos, a 240 rs.! E' baratissimo.

Ditas escuras muito finas a 240 rs.

Brins pardos trançados muito finos a 360 rs

Ditos lisos, o melhor que tem vindo e o mais largo, a 500 rs.!

Dito branco muito superior a 1$500 a vara. E pechincha.

Peças de madapolão muito largo a 4$500, com 20 varas!

Ditas de algodão encorpado, com 20 jardas, a 3$000 e 3$200!

Superior algodão azul americano, com pequeno defeito, a 240 rs. o covado: é pechincha.

Esguião proprio para camisas, pelo diminuto preço de 3$000 a peça.

Colchas de fustão muito finas a 3$000.

Ditas adamascadas a 3$000.

Cobertores de lã, escuros a 2$000.

E muitas outras fazendas que deixamos de mencionar, e que com a presença dos compradores, ficarão certos de que vendemos baratas.

Só o—Cincoenta e nove—da rua Duque de Caxias, por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

## Para viagem

Amaral, Nabuco & C. vendem cadeiras, malas, bolças, binoculos e outros artigos apropriados: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2

## Sobretudo de casemira.

Vendem Amaral, Nabuco & C.: á rua do Barão da Victoria n. 2.

## Berços e cadeiras

de vime, vendem Amaral, Nabuco & C.: á rua do Barão da Victoria n. 2.

# TASSO

**Armazem de farinha de trigo**

**Na praça circular do caes do Apollo.**

**Ahi vende-se:**

**O**

**O O**

**O O O**

**Verdadeiro aço de Milão.**

[illegible]OS DE MAO para limpeza de estral a á já or[illegible]

M[illegible] novo em saccos grandes.

[A]ULEJOS grandes e pequenos.

[A]GUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro específico para molestia de estomago e intestinos.

CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.

CIMENTO Portland verdadeiro.

FARELLO de Lisboa.

GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.

OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.

PORTAS de pinho, americanas.

PORTEIRAS de ferro.

RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.

SABAO americano de azeite doce, para lavagem de sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.

TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 ditas e de 12.

DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilhos de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados por serem muito leves.

VINHO de Marsalla, em caixas de duzia

DITO de Xeres em ditas.

## Ainda o n. 20!!!

Casaquinhos de seda preta e gorgorão, todos bordados e enfeitados, a 6$ um, são de 40$ e vendem-se por este preço em razão de um pequeno defeito nos enfeites e tambem pela grande quantidade que recebemos, é pechincha; no n. 20.

Grosdenaple preto, nova remessa, novo e de muito boa qualidade, a 1$200, 1$400 e 1$600 o covado, o mais barato é 2$; o aproveitar é agora no n. 20 da rua do Crespo.

Escomilha de sedapreta a 500 rs. o covado.

Setim preto liso semlustre, proprio para vestido, a 640 rs. o covado; só o n. 20.

Cobertores de lã aphotographados ou duas vistas, fazenda muito superior, a 3$ e 4$.

Indianas de côres, quadrinhos miudos, para vestido, a 240 rs. o covado: no n. 20, antiga loja de Guilherme, loja das tres portas

# O N. 20.

## Salsaparrilha superior.

Chegada recentemente do Pará, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do commercio n. 5.

— VENDE-SE lenha em acha, de muito boa qualidade, propria para padaria ou olaria, por preço commodo: quem quizer, dirija-se a estação de Ipojuca, que achara com quem tratar.

— Pacheco & Azevedo teem para vender saias bordadas para senhora, e talhos ditos para camisa de ditas; a ellas, antes que se acabe: na rua Duque de Caxias n. 29, armazem de moveis.

# FUNDIÇAO GERAL

# RUA DO BRUM

**Junto a estação dos Bonds**

**OU**

**No armazem da rua de Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindaste**

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem udo por preços summamente medicos.

# PHOTOGRAPHIA.

O photographo pernambucano Menna da Costa, participa aos seus freguezes e ao publico em geral, que tendo recebido uma grande factura do que ha de melhor em materia! photographico, e tambem ricos moveis de galeria, precisa apurar dinheiro; e por isso tem resolvido tirar retratos pelos preços seguintes:

| | |
|---|---|
| Cartões de visita, duzia | 5$000 |
| Idem colloridos | 8$000 |
| Idem resaltados ou (bombé) | 7$000 |
| Idem colloridos | 10$000 |
| Idem de menino menor de 7 annos | 8$000 |
| Idem idem colloridos | 10$000 |
| Cartões de visita de systema Crósart ou de porceliana como muitos chamam | 12$000 |
| Idem colloridos | 15$090 |
| Um retrato para caçoleta ou alfinete | 2$000 |
| Um dito dito collorido | 3$000 |

Cartão imperial, grupos, reproducções, vistas fóra do estabelecimento, retratos de pessoas mortas, retratos á pastél, á aquarella, etc.; pelos preços que se convencionar.

Otrabalho é todo garantido e o melhor que se faz neste genero, e o mais inalizavel possivel. Tira-se retratos todos os dias, das 9 ás 4 1/2 horas da tarde: rua da Imperatriz n. 48 1.º andar.

## Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno fino e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

## Superior bacalhão da Noruega.

Caixas grandes 17$000

Meias caixas 9$000

Na rua do Amorim n. 37.

## Feijão

Vende-se feijão mulatinho muito novo a 700 rs. a cuia, em qualquer porção: no largo do Terço numero 34.

## Vende-se

Com urgencia deseja-se vender uma casa pequena, nova situada na travessa do Lima, em Santo Amaro. E' muito barato: a tratar na rua do Capibaribe n. 18, das 4 ás 6 horas da tarde.

— VENDE-SE o melhor cognac que vem ao mercado e conservas francezas de primeira qualidade, assim como o verdadeiro licor —Anisett:— no largo do Pelourinho n. 3.

# E' verdade

Gama & Silva [illegible], estabelecidos ao largo de Santa Cruz ns. 2 e 4, tendo de liquidar a firma social, em consequencia de sua dissolução [illegible] todos os generos existentes em seus armazens, por preços os mais resumidos possiveis, limitando-se a [illegible] pequena porcentagem para occorrer as despezas do custeio; convidam por tanto aos senhores chefes de familias ao virem aos seus estabelecimentos fazer suas despensas, certos de que encontrarão sinceridade no trato e generos escolhidos dos melhores que vem ao nosso mercado, como sejam:

Manteiga ingleza a 800 rs. em barril, 1$ e 1$200 a libra.

Dita franceza a 720 rs. a libra.

Maços de velas de espermacete a 540 rs.

Chá hysson de 1ª qualidade a 3$ a libra.

Dito dito miudinho a 3$ e 3$200 a libra.

Dito preto superior a 2$400 a libra.

Café do Rio, lavado, a 900 rs. o kilo.

Diversas qualidades de bolinhos em latas de 1 e libras, a 800 e 1$300.

Vinho Figueira, superiores marcas, a 440 e 400 rs a garrafa.

Dito de Lisboa, para senhoras, a 400 rs. a garrafa.

Diversas marcas de vinho do Porto, de 1$ a 2$500 a garrafa, tendo algumas marcas mais de 8 annos de engarrafado.

Vinagre de Lisboa, puro, a 280 rs. a garrafa.

Frascos grandes com ameixas a 2$800.

Queijos frescos por todos os vapores.

Batatas novas a 100 rs. a libra e 2$500 a giga.

Marmeladas novas a 600 rs. a libra.

Lenços de cambraia de linho, fazenda fina, a 2$400 a duzia, e muitos outros generos que seria enfadonho mencionar. Largo da Santa Cruz n. 2 e 4, junto as gamelleiras.

# Grande liquidação de fazendas

**NA**

# FRAGATA AMAZONAS

**Rua Duque de Caxias n. 47,**

**Loja de Marques Pereira & C**

Popelinas de lã e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$500 o covado.

Granadinas de seda com listras e flores, para bailes, a 500 rs. o covado.

Grosdenaple preto para vestido, a 1$200 o covado. E' pechincha.

Gorgorão de seda preto para ditos, muito superior, a 3$000 o covado.

Cortes de seda para ditos, superior qualidade, a 20$ e 25$.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.

Ditos de gaze do mais apurado gosto, para dita, a 20$.

Vestuarios modernos para meninos, de todas as qualidades, a 4$ e 5$.

Ditos de differentes gostos para baptisado, a 6$ e 10$.

Saias brancas bordadas, a 4$

Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, com lindos desenhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria e transparente, a 3$ 3$500 e 4$

Espartilhos a 3$. Só a Fragata.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$000

Ditos de casemira de quadros, a 3$500. E' barato!

Cortes de casemira para calça a 4$.

Madapolão francez e inglez, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões a 240 e 280 rs. o covado; a ellas!

Esguião a 3$500 a peça

Lenços de linho já abainhado, a 2$ a duzia.

Meias para homem, muito superiores, a 0$000 a duzia.

Dão-se amostras com penhor e levam-se as fazendas em casa dos pretendentes.

**Na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47**

-- Vende-se uma parelha de buras, que ja trabalharam em carro: quem quizer dirija-se á esta typographia.

# Por 800$

Vende-se um sitio, no Arraial, rua da Harmonia n. 6, com uma pequena casa de taipa, com 50 palmos de frente e 320 de fundo, que rende 10$000 mensaes, e tambem pelo mesmo preço, vende-se um outro em Beberibe, com 100 palmos de frente e uma pequena casa de taipa, com bom banho nos fundos, e proporções para edificar, e tambem um terreno com 140 palmos de frente, no Arraial; faz-se todo negocio, por apolices, ou casa na praça, ou escravo: a tratar no Forte do Mattos n. 7, armazem.

## VENDE-SE

a taverna sita á rua Vinte e Quatro de Maio n. 38: a tratar na mesma.

## Vende-se

duas cazinhas de taipa, na estrada do Arraial, em chão proprio perto da casa amarella, com 97 palmos de frente e 460 de fundo, com bastantes fructeiras e boa agua de beber: a pessoa que pretender dirija-se ao pateo de S. Pedro, loja de ourives, que achará com quem tratar.

— VENDE-SE a armação da taverna da rua Bella n. 15, para ficar na mesma casa ou retirar, garantindo-se o aluguel: a tratar na rua da União n. 54, confronte a estação de Olinda.

## Libras esterlinas.

Vende-se no Banco Commercial de Pernambuco, rua do Vigario n. 1.

# CIMENTO

O verdadeiro cimento inglez de Portland: vende-se no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

## O MAIS SUPERIOR DE TODOS

**VINHOS FINOS**

PREÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Colheita de 1820 | — | garrafa | 3$000 |
| Idem de 1834 | — | " | 2$500 |
| Idem de 1838 | — | " | 2$000 |

Vende-se por estes preços para liquidar uma factura, (mas elles valem muito mais); previne-se aos cavalheiros que já teem comprado destes vinhos que venham fazer nova remessa, antes que se acabem, pois desta qualidade não vem mais a esta praça; em caixa se fará abatimento: os quaes acham-se a venda no armazem Popular n 49, rua dos Pires.

## Attenção.

Em S. José do Manguinho n. 3, existe para vender 100 folhas de zinco, de 13 palmos de comprimento, com pouco uso, assim como toda madeira que organisa um grande telheiro de 140 palmos de comprimento, taboas de pinho, de amarello, bolas e frades de madeira para jogo de bola, assim como grades de amarello para janellas e portas, tudo por preço commodo.

## Vende-se

latas com 3 libras de doce de cajú secco, de superior qualidade, e ja enfeitadas, proprias para mimos: na rua do Marquez de Olinda n. 58, loja.

## Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

# LISTA GERAL 180

DOS PREMIOS DA 14.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1167, A BENEFICIO DA HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 14 DE MARÇO DE 1876.

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4$ | 215 | 4$ | 472 | 4$ | 772 | 4$ | 999 | 4$ | 1289 | 4$ | 1522 | 4$ | 1732 | 4$ | 1939 | 4$ | 2175 | 4$ | 2407 | 4$ | 2638 | 4$ | 2866 | 4$ | 3099 | 4$ | 3360 | 4$ | 3566 | 4$ | 3769 | 4$ |
| 8 | — | 17 | 20$ | 90 | — | 74 | — | 1005 | — | 90 | — | 26 | — | 38 | — | 42 | — | 77 | — | 14 | — | 40 | — | 68 | — | 3102 | — | 63 | — | 68 | — | 77 | — |
| 13 | — | 20 | 4$ | 505 | — | 75 | 100$ | 13 | — | 92 | — | 33 | — | 42 | 8$ | 44 | — | 87 | — | 17 | — | 56 | — | 69 | — | 4 | — | 66 | — | 70 | — | 90 | — |
| 15 | 40$ | 33 | — | 6 | — | 79 | 4$ | 27 | — | 93 | — | 34 | — | 45 | 4$ | 49 | — | 90 | — | 24 | — | 65 | — | 71 | — | 9 | — | 70 | — | 71 | — | 95 | — |
| 18 | 8$ | 35 | — | 11 | — | 91 | — | 30 | — | 94 | — | 37 | — | 47 | — | 51 | — | 93 | — | 25 | — | 67 | 8$ | 74 | — | 11 | — | 71 | — | 72 | 8$ | 99 | — |
| 21 | 4$ | 36 | 8$ | 15 | — | 96 | — | 31 | — | 95 | — | 42 | — | 54 | — | 62 | — | 94 | — | 26 | — | 70 | 4$ | 77 | — | 14 | — | 72 | — | 73 | 8$ | 3803 | — |
| 23 | — | 37 | 4$ | 19 | — | 803 | — | 35 | — | 96 | — | 43 | — | 56 | — | 66 | — | 2201 | 8$ | 28 | 20$ | 75 | — | 78 | — | 35 | — | 74 | 8$ | 74 | 4$ | 6 | — |
| 25 | — | 45 | — | 23 | — | 6 | — | 37 | — | 1307 | 8$ | 44 | — | 59 | — | 70 | — | 3 | 4$ | 30 | 4$ | 77 | 8$ | 84 | — | 36 | — | 77 | 4$ | 77 | — | 9 | — |
| 28 | — | 46 | — | 24 | — | 7 | — | 40 | — | 8 | 4$ | 46 | — | 60 | — | 75 | — | 5 | — | 31 | — | 79 | 4$ | 90 | — | 37 | — | 84 | — | 82 | — | 13 | — |
| 31 | — | 52 | — | 27 | — | 13 | — | 47 | — | 9 | 8$ | 48 | — | 63 | — | 76 | — | 6 | — | 36 | — | 82 | — | 91 | — | 39 | — | 87 | — | 88 | 8$ | 14 | — |
| 32 | — | 53 | 8$ | 28 | — | 14 | — | 50 | — | 10 | 4$ | 53 | — | 67 | — | 77 | — | 10 | 8$ | 39 | — | 85 | — | 92 | — | 42 | — | 88 | — | 91 | 4$ | 17 | — |
| 35 | — | 59 | 4$ | 33 | — | 16 | — | 51 | — | 14 | — | 65 | 8$ | 68 | — | 79 | — | 11 | 4$ | 50 | — | 89 | — | 98 | — | 46 | — | 89 | — | 97 | — | 23 | — |
| 36 | — | 60 | — | 42 | — | 18 | — | 53 | — | 16 | — | 68 | 4$ | 74 | — | 89 | — | 13 | — | 51 | — | 99 | — | 99 | — | 47 | — | 90 | — | 3602 | — | 26 | — |
| 38 | — | 69 | — | 51 | — | 24 | — | 54 | — | 17 | — | 70 | — | 75 | — | 93 | — | 18 | — | 52 | — | 2703 | — | 2900 | — | 51 | — | 97 | — | 3 | — | 31 | — |
| 40 | — | 70 | — | 55 | 100$ | 28 | — | 55 | — | 18 | — | 76 | — | 78 | — | 2002 | — | 46 | — | 54 | — | 6 | — | 5 | — | 53 | — | 98 | — | 4 | — | 36 | — |
| 41 | — | 71 | — | 68 | 4$ | 33 | — | 60 | — | 25 | — | 78 | — | 81 | — | 3 | 8$ | 47 | — | 56 | 8$ | 15 | — | 9 | 20$ | 67 | — | 99 | — | 6 | 40$ | 37 | — |
| 42 | — | 81 | — | 72 | — | 34 | — | 62 | — | 31 | — | 81 | — | 82 | — | 5 | 4$ | 50 | — | 57 | 4$ | 16 | — | 16 | 4$ | 68 | — | 3400 | — | 9 | 4$ | 39 | — |
| 44 | — | 82 | — | 73 | — | 39 | — | 71 | — | 32 | — | 84 | — | 86 | — | 9 | — | 52 | — | 58 | — | 27 | — | 18 | — | 69 | — | 4 | — | 11 | — | 41 | — |
| 48 | — | 89 | — | 81 | — | 40 | — | 72 | — | 35 | — | 96 | — | 90 | — | 21 | — | 69 | — | 64 | — | 30 | — | 23 | — | 8 | — | 6 | — | 12 | — | 44 | 8$ |
| 51 | — | 93 | — | 94 | — | 42 | — | 73 | — | 36 | — | 98 | — | 91 | — | 26 | — | 76 | — | 66 | 40$ | 38 | 200$ | 30 | — | 87 | — | 7 | — | 14 | — | 47 | 4$ |
| 56 | — | 94 | — | 98 | — | 46 | — | 77 | — | 39 | — | 1604 | — | 1805 | — | 28 | — | 77 | — | 81 | 4$ | 39 | 4$ | 32 | — | 88 | — | 10 | — | 16 | — | 48 | — |
| 61 | — | 300 | — | 601 | — | 47 | — | 78 | — | 50 | — | 5 | — | 6 | — | 39 | — | 85 | — | 92 | — | 42 | — | 35 | — | 99 | — | 11 | — | 17 | — | 54 | — |
| 62 | — | 5 | — | 3 | — | 48 | — | 83 | — | 52 | — | 8 | — | 8 | — | 46 | — | 87 | — | 2507 | — | 43 | — | 37 | — | 3201 | — | 14 | — | 18 | — | 55 | — |
| 69 | — | 10 | — | 5 | — | 55 | — | 89 | — | 65 | 8$ | 12 | — | 9 | — | 47 | — | 91 | — | 10 | — | 52 | — | 40 | — | 12 | — | 17 | — | 19 | — | 57 | — |
| 80 | — | 16 | — | 6 | — | 59 | — | 95 | — | 67 | 4$ | 16 | — | 15 | — | 48 | — | 92 | — | 11 | — | 54 | — | 43 | — | 15 | — | 19 | — | 23 | — | 59 | — |
| 84 | 20$ | 18 | — | 7 | — | 61 | — | 1101 | — | 74 | — | 17 | — | 18 | — | 49 | — | 94 | — | 13 | — | 57 | 20$ | 47 | — | 16 | — | 20 | — | 25 | — | 65 | — |
| 88 | 4$ | 19 | — | 14 | — | 71 | — | 2 | — | 80 | — | 20 | — | 19 | — | 51 | — | 96 | — | 20 | — | 59 | 4$ | 54 | — | 17 | — | 26 | — | 37 | — | 68 | — |
| 89 | 8$ | 24 | — | 16 | — | 89 | — | 30 | — | 81 | — | 22 | 20$ | 26 | — | 56 | — | 2302 | — | 21 | — | 61 | — | 58 | — | 39 | — | 27 | — | 42 | — | 73 | — |
| 91 | 4$ | 33 | — | 18 | — | 95 | — | 39 | — | 84 | — | 26 | 4$ | 29 | — | 61 | — | 3 | — | 22 | — | 63 | — | 59 | — | 48 | — | 30 | 900$ | 43 | — | 75 | — |
| 92 | — | 37 | — | 21 | — | 97 | 3:000$ | 49 | — | 87 | — | 27 | — | 32 | — | 63 | — | 8 | — | 23 | — | 65 | — | 64 | — | 50 | — | 34 | 4$ | 48 | 400$ | 95 | — |
| 107 | — | 48 | — | 25 | — | 901 | 4$ | 51 | — | 88 | 40$ | 28 | — | 33 | — | 67 | 20$ | 9 | 40$ | 25 | — | 66 | — | 65 | — | 53 | — | 39 | — | 62 | 4$ | 3902 | — |
| 13 | — | 50 | — | 29 | — | 2 | — | 57 | — | 94 | 4$ | 29 | 8$ | 34 | — | 69 | 4$ | 12 | 4$ | 26 | — | 69 | — | 78 | — | 55 | — | 45 | — | 65 | — | 3 | — |
| 14 | — | 59 | — | 32 | — | 5 | — | 68 | — | 95 | — | 30 | 4$ | 46 | — | 70 | — | 14 | — | 27 | — | 72 | — | 79 | — | 57 | 40$ | 50 | — | 66 | — | 8 | — |
| 18 | — | 61 | — | 41 | — | 9 | — | 71 | — | 1414 | — | 35 | — | 51 | — | 71 | — | 19 | — | 28 | — | 74 | — | 83 | — | 59 | 4$ | 63 | — | 71 | — | 9 | — |
| 25 | — | 62 | — | 48 | — | 15 | — | 82 | — | 15 | — | 36 | — | 55 | — | 72 | — | 23 | — | 29 | — | 75 | — | 85 | 8$ | 64 | — | 65 | — | 72 | — | 11 | — |
| 27 | — | 67 | — | 49 | — | 19 | — | 83 | — | 16 | — | 39 | — | 60 | — | 77 | — | 27 | — | 34 | — | 78 | — | 87 | 4$ | 73 | — | 66 | 8$ | 76 | — | 13 | — |
| 30 | — | 68 | — | 51 | 8$ | 21 | — | 85 | — | 19 | — | 43 | — | 65 | — | 78 | — | 33 | — | 35 | — | 81 | — | 3002 | 20$ | 79 | — | 70 | 4$ | 89 | — | 16 | — |
| 32 | — | 71 | — | 52 | 4$ | 22 | 8$ | 87 | — | 31 | — | 44 | — | 76 | — | 88 | — | 34 | — | 37 | — | 84 | — | 9 | 4$ | 80 | — | 73 | — | 94 | — | 22 | — |
| 34 | — | 76 | — | 53 | — | 25 | 4$ | 91 | — | 34 | — | 45 | — | 77 | — | 89 | — | 35 | — | 38 | — | 85 | — | 19 | — | 83 | — | 76 | — | 95 | — | 25 | — |
| 41 | — | 77 | — | 62 | — | 26 | — | 92 | — | 38 | — | 49 | — | 86 | — | 92 | — | 36 | — | 42 | — | 88 | — | 22 | — | 84 | — | 79 | — | 98 | — | 29 | — |
| 42 | — | 79 | — | 63 | — | 27 | — | 95 | — | 43 | — | 50 | — | 90 | — | 98 | — | 39 | — | 62 | — | 91 | — | 28 | — | 85 | — | 83 | 8$ | 3701 | — | 31 | 20$ |
| 46 | — | 83 | — | 67 | — | 31 | — | 99 | — | 44 | 20$ | 53 | — | 93 | — | 99 | — | 50 | — | 67 | — | 94 | — | 31 | — | 95 | — | 93 | 4$ | 2 | — | 35 | 4$ |
| 47 | — | 98 | — | 68 | — | 32 | — | 1203 | — | 51 | 4$ | 54 | — | 96 | — | 2104 | — | 65 | — | 74 | — | 97 | — | 34 | — | 96 | — | 98 | — | 4 | — | 45 | — |
| 54 | — | 99 | — | 69 | — | 46 | — | 11 | — | 54 | — | 65 | — | 97 | — | 7 | — | 66 | — | 80 | — | 99 | — | 37 | — | 97 | — | 3502 | — | 12 | — | 47 | — |
| 58 | — | 400 | — | 83 | — | 55 | — | 15 | — | 57 | — | 71 | — | 98 | — | 17 | — | 72 | — | 82 | — | 2803 | — | 38 | — | 3303 | — | 6 | — | 13 | — | 55 | — |
| 60 | — | 3 | — | 87 | — | 59 | — | 28 | — | 64 | — | 75 | — | 99 | — | 21 | — | 74 | — | 84 | — | 8 | — | 40 | — | 7 | — | 8 | — | 16 | — | 57 | — |
| 69 | — | 5 | — | 93 | — | 60 | — | 29 | — | 66 | — | 79 | — | 1900 | — | 22 | — | 77 | — | 87 | — | 14 | — | 41 | — | 9 | — | 9 | — | 21 | 20$ | 59 | — |
| 70 | — | 13 | — | 97 | — | 63 | — | 34 | — | 67 | — | 80 | — | 4 | — | 25 | — | 78 | — | 90 | — | 16 | — | 46 | — | 10 | — | 10 | — | 26 | 4$ | 64 | — |
| 71 | — | 16 | — | 700 | — | 68 | — | 37 | — | 70 | — | 81 | — | 5 | — | 35 | — | 80 | — | 92 | — | 18 | — | 47 | — | 11 | — | 11 | — | 27 | — | 68 | — |
| 76 | — | 32 | — | 5 | — | 70 | — | 40 | — | 71 | — | 84 | — | 7 | — | 41 | — | 81 | — | 93 | — | 21 | — | 54 | — | 27 | 8$ | 17 | — | 30 | — | 69 | — |
| 79 | — | 34 | — | 9 | — | 75 | — | 43 | — | 72 | — | 85 | — | 8 | 8$ | 43 | — | 82 | — | 2601 | — | 34 | — | 55 | — | 28 | 4$ | 34 | — | 31 | — | 73 | — |
| 90 | — | 35 | — | 15 | — | 76 | — | 49 | — | 74 | — | 89 | 8$ | 15 | 4$ | 46 | — | 84 | — | 3 | — | 39 | 8$ | 58 | — | 29 | — | 40 | — | 34 | — | 76 | — |
| 92 | — | 36 | — | 19 | — | 80 | — | 51 | — | 82 | — | 99 | 4$ | 17 | — | 48 | — | 93 | — | 4 | — | 40 | 4$ | 62 | — | 32 | — | 43 | — | 36 | — | 78 | — |
| 93 | — | 39 | — | 21 | — | 81 | — | 54 | 8$ | 91 | — | 1714 | — | 18 | — | 56 | — | 94 | — | 12 | — | 42 | — | 68 | — | 37 | — | 45 | — | 39 | — | 81 | — |
| 98 | — | 41 | — | 32 | — | 82 | — | 55 | 4$ | 92 | — | 19 | — | 28 | — | 59 | — | 95 | — | 14 | 100$ | 47 | — | 81 | — | 38 | — | 53 | — | 41 | — | 84 | — |
| 202 | — | 42 | — | 36 | — | 85 | — | 60 | — | 93 | — | 20 | — | 34 | — | 62 | — | 96 | 20$ | 20 | 4$ | 48 | — | 82 | — | 41 | — | 54 | — | 46 | — | 85 | — |
| 4 | — | 46 | — | 47 | — | 87 | — | 64 | — | 96 | — | 26 | — | 35 | — | 63 | — | 98 | 4$ | 24 | — | 51 | — | 88 | — | 45 | 8$ | 60 | — | 47 | — | 86 | — |
| 10 | — | 51 | — | 51 | — | 90 | — | 77 | — | 97 | — | 29 | 8$ | 36 | — | 66 | — | 99 | — | 28 | — | 54 | — | 92 | — | 47 | 4$ | 61 | — | 49 | — | 97 | — |
| 11 | — | 61 | — | 52 | — | 91 | 8$ | 78 | — | 1504 | — | 30 | 4$ | 38 | 8$ | 74 | — | 2400 | — | 33 | — | 60 | — | 94 | — | 58 | — | 65 | — | 65 | — | 4000 | — |
| 12 | — | 70 | — | 53 | — | 94 | 4$ | 80 | — | 14 | — | 31 | — | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

MUTILADO

# LITTERATURA.

## Paysagens.

POR IRIEMA.

### O MONARCHA DAS COCHILHAS.

(Conclusão)

O homem não sentia-se já com a bóssa do juizo muito segura. As continuadas impressões que soffria no systema nervoso, prostaram-n'o e faziam-n'o quasi delirar.

Não contaremos pois ao leitor, os arrepios que teve ao ver chegar a familia de Escafuza toda verde pelo pó da herva, e como julgou uma nova raça de homens, nem as lagrimas d'essa boa gente ao saber da morte do irmão.

Quem comprehender taes scenas, com os recursos de sua intelligencia substituirá o inhabil narrador.

III

E' domingo.

O Sr. Oliveira goza mais tranquillidade e saúde, que seriam completas, a não ser o medo que vota a cobras, aranhas, maribondos e outros entes da creação de Deus.

O monarcha e suas irmãs ao principio estiveram constrangidos com a presença d'um estranho, mas decorridos alguns dias, a familiaridade estabeleceu-se entre todos.

O negociante, bom coração em fundo, embora filho d'uma época de positivismo mercantil capaz de calcinar todas as fibras do coração humano, em vista da franqueza e da hospitalidade já proverbiaes dos riograndenses, começou a estima-los sinceramente e a achar certos prazeres que inda não havia conhecido nos labores de sua vida, mórmente com relação a uma das irmãs de Sancho, a quem votou manifesta preferencia.

Chamava-se ella Amalia, e na ingenuidade e pureza de sua alma, flores que os campos pullulam e as cidades estiolam, entregou se á identica inclinação sem rebuço e hypocrisia.

No domingo em que vamos encontra los, ha mais duas personagens ainda desconhecidas. São a viuva Constança e sua filha, Anna, mais conhecida pelo nome do tratamento familiar: Niquinha. Esta moça era d'uma belleza correcta e magistral. Sua fronte podia firmar-se n'um busto de Phidias sem ter que receiar retoques do cinzel do artista; o contorno de suas formas, a carnação fina e transparente de sua cutis podiam substituir o corpo das banhistas de Ingress, e talvez a obra da natureza fosse menos censuravel do que os fructos do pincel e da palheta.

Não apresento uma mulher de fórmas aerias e debeis, productos da degeneração social, flores flacidas e definhadas nos jardins das cidades, abortos ás vezes de uma educação romantica, e outras consequencias da vida sedentaria e do trabalho do pensamento que dão por uma prole degradada de seu typo primitivo. Não, Anna é a ostentação da belleza physica consorciada á expressão radiante da belleza moral, uma esthetica viva da estatuaria. Aos dezesete annos não é a crença enfesada dos fócos populosos, tem a fraqueza feminil, mas não a languidez muscular e hysterica que mata as compleições em syncopes incessantes. A nevrose ainda não aclimatou-se na campanha. Não lhe sabem mesmo a existencia.

Niquinha e Sancho amam-se.

Como todo o amor, o d'elles tem tambem uma historia.

E' interessante a do amor dos dous camponezes, tanto pelas circumstancias em que elle nascera, como por certos episodios.

Vamos conta-la lançando uma vista retrospectiva.

Ha dous annos, por uma bella tarde, o monarcha das cochilhas estava na vendola do Zéca Lagarto, seu primo.

Um crioulo entrou com uma medida para uns tamancos, tão pequena, que indicava um pé de criança.

O moço perguntou distrahidamente:

= Para quem é?

= Para uma moça dos arredores.

= Para uma moça?!

— A verdade, primo. Por Deus, que é o pé mais guapo que tenho visto!

= Bonita?

= Uma pintura!

O facto impressionou o nosso Sancho.

Procurou conhecer a cachopinha.

Soube o lugar em que ella morava, e as parage.s que frequentava com mais assiduidade.

Muitos dias consecutivos espreitou-a na fonte em que lavava, e a furto. Sentio pela primeira vez pulsar-lhe o coração mais vehemente e irregular do que de ordinario, mas faltou-lhe a coragem de apparecer.

Uma manhã ella não veio. Sancho estava no posto onde as horas passavam como minutos na contemplação de sua amada.

Teve um impeto, atravessou o ribeiro que diariamente os separava, e sentou-se á sombra da figueira no lugar que Anna, quando vinha, occupava; sentio indizivel emoção, aspirou perfumes no espaço ainda desconhecidos para elle, ouvio os passarinhos cantarem canções novas, os bosques e o céo apresentarem bellezas que só então descobria, ahi até o arroio correndo mansinho tinha uma imagem e murmurios sublimes...

Scismou.

A scisma é uma face da paixão, um periodo em que o homem vive simultaneamente no mundo dos céos e no mundo da terra: sensações e sentimentos.

Assim estava, quando o capim farfalhou de leve, e um grito debil despertou-o.

Tinha a moça a seu lado.

Nem uma palavra affluio-lhe ao labio, nem um só grito pôde soltar.

Durante minutos estiveram um e outro contemplando-se. Anna admirada, Sancho em extase celeste.

Elle finalmente, sacudio a paralysia e deitou a correr como um louco pelo campo.

Amor e medo a um tempo! Attracção e repulsão! Como se explicam taes mysterios do coração humano?

Dous mezes finaram. Todos admiravam a mudança que se operara no jovial monarcha. O rapaz não era o mesmo. Viam-no triste e cabisbaixo, fugindo a todo o mundo, abandonando trabalhos que lhe promettiam bons lucros, cruzando matos só e sem motivos, emmagrecendo a olhos vistos.

Uma china entendida em molestias e futuros, foi consultada e explicou a causa por quebranto ou feitiço; e aconselhou que lhe dependurassem ao pescoço um patuá de pelle de jararaca com folhas de samambaias e outras plantas, como preventivo contra mandingas e mandingueiros. E creram piamente.

=Pobre monarcha! murmuravam. Quem diria que havia de acabar n'aquillo?

A curandeira não deixava de ter razão. O amor é mesmo um quebranto ou feitiço que opera revoluções celebres e faz d'um sabio, tolo, e de um tolo, sabio.

Nosso Sancho, no emtanto, por esse tempo, procurava um meio de causar sensação no animo de Niquinha.

Achou-o afinal.

N'uma bella tarde iam a moça e sua mãi visitar a uma vizinha á meia legua de distancia. Atravessavam uma varzea ladeiada por um fosso, verdadeiro precipicio produzido pela enxurrada secular.

Um novilho chucro investio o palafrem de Anna, que assustado desembesta direito ao abysmo.

Constança estava desesperada. Então vio-se a todo galope um cavalleiro. N'um momento acerca-se da moça, com inaudita rapidez salta, detem-lhe o cavallo a alguns passos do sangão, recebe-a nos braços pallida como a seda das paineiras, põe-n'a sobre a relva e corre a fazer face ao novilho que approximava-se terrivel.

Este vendo um novo objecto para cevar sua furia, lança-se ao moço, que o espera, e furta-se celebre ás aspas, coze se com elle e mergulha-lhe uma adaga até o coração. O animal cambaleou, deu algumas passadas ainda e cahio para não erguer-se mais.

Era Sancho o heróe.

Sahio ferido na luta. Embora evitasse o assalto com presteza, a ponta d'uma guampa rasgara-lhe sempre o tegumento que envolve as costellas sternaes.

Veio ter com a moça. Achou-a de pé. Ella estendeu-lhe a mão e com voz commovida e meiga pronunciou:

= Agradecida! mil vezes agradecida!

O acanhamento apoderou-se agora do monarcha. Perdeu a memoria pois que não acudio-lhe uma phrase, uma palavra embora procurasse evoca-las com esforço.

A moça vio o sangue a correr-lhe pela camisa, e disse com terna solicitude mesclada d'um resquicio de afflicção:

E o senhor ferio se por minha causa! Vamos á casa, quero cura-lo.

= Nada, nada! balbuciou elle, sem poder dizer mais.

Cumprimentou-a e partio veloz como uma setta.

Na noite que seguio-se, no rancho de Escafuza, as irmãs tiveram receio pelo juizo do irmão.

= Pobre do mano! repetiam ellas, puzeram-lhe feitiçaria.

Elle sombrio e taciturno havia tanto, chegara com um alegria desenfreada, tomara a viola e esgotara até de manhã o repertorio das canções rio-grandenses.

Foi um delirio! O rude instrumento das festas campestres ria, ria em suas cordas metallicas vibradas por uns dedos febris!

Esteve sublime. A's vezes, no thema que seguia intercallava variações suas, rasgos de verdadeira inspiração, que tornavam apreciavel a musica monotona da viola.

D'aqui em diante nada ha de notavel.

Constança foi no dia seguinte visitar o salvador de sua filha, e em pouco a intimidade restabelecida entre as duas familias, o casamento de Niquinha e Sancho não foi mais segredo para ninguem.

IV

O Sr. Oliveira pôde conseguir que o monarcha das cochilhas fosse residir no Rio Grande como associado da casa, e ao mesmo tempo obteve a mão de Amalia.

= Emfim, dizia elle no seu perpetuo optimismo, é certo que para chegar-se ao céo, precisa-se lutar e soffrer.

Bem empregada viagem! Abençoados soffrimentos!

Sancho de seu lado ponderava:

— Afinal lá vou por essas cidades.... Bastantes desejos tinha eu de ve-las, ha muito. Deixo-os pagos, deixo a querencia. Que qerem? Nem sempre ha de estar-se enfronhado nos hervaes. Saudades vou ter... ó que sim! E então da minha querida Niquinha?! Vou, mas n'um anno estou aqui rente com ella, e caso me, por Deus!

Partiram, não sem abundantes lagrimas de Contança e sua filha.

Esta approximara-se do monarcha e dissera:

= Sancho, lá tu me esqueces... Eu sei... Outras moças mais bonitas e prendadas...

= Por Deus, que se eu fosse capaz de semelhante crime!... Não digas isto, fazes-me mal, Niquinha. Eu estou que não posso por deixar-te e vens augmentar me as consumições. Diz uma palavra e fico, mando aos diabos todas as riquezas do mundo...

= O' não, Sancho. Quero só que voltes. E voltarás, fui má.

E abraçaram-se soluçando.

V

Estão no Rio Grande. O Sr. Oliveira pelos cuidados de Sancho fizera a viagem sem muitos incommodos; mas para Sancho tinham começado os martyrios.

Nunca entrara n'uma diligencia, por isso quando teve de deixar o cavallinho e tomar carruagem sentio confranger lhe o coração.

Foi um presentimento, pois enjoou d'um modo horrivel.

— Ai! gemia elle nas ancias, se eu soubesse d'isto, por Deus e um patacão, cá não vinha a ver cidades!

= Falta de costume, dizia Oliveira muito a seu commodo.

= O mano devia avisar-me, porque então vinha-os seguindo, montado.

— Não previa.

Suas irmãs apenas tiveram dôres de cabeça.

Quando saltou da diligencia o monarcha respirou a bom respirar. Julgou-se livre.

Enganara-se.

Quando o vapor substituio o carro e a agua a terra, voltaram lhe as mesmas indisposições.

Elle agarrado a um cabo, rugia fazendo esforços para lançar carga ao mar, e como o estomago não tivesse nada, mais soffria das nauseas d'um vomito secco.

O Sr. Oliveira veio trazer lhe uma chicara de café.

= Tome, mano. Deve fazer-lhe bem.

— Ai! Ai... Eu lá tomo essa cousa?! Nem um chimarrão aqui!... Ah! meus pagos! Quem mandou-me deixar-vos!? Que dôres nas fontes, mano! Que afflicções!... Eu morro... Ai! Ai! E agarrava-se á amurada com ambas as mãos.

Esta viagem foi o preludio dos acontecimentos de que elle havia de ser o heróe.

Nos primeiros dias na cidade do Rio Grande só duas cousas o incommodaram seriamente: o andar todo vestido á urbana, e as arêas. Felizmente distrahia-se com o espectaculo da cidade; mórmente com a musica. Não ouvia tocar um piano, sem emoção, e parava sempre em qualquer lugar que fosse, para apreciar a seu gosto: ás vezes era um realejo ou uma orchestra. Então não percebia em seus extases as risotas e os motejos de vizinhos e transeuntes. O habito da gineteação fazia-n'o tambem pisar contrafeito, o que por si só chamava a attenção.

= E' um guasca, diziam.

Quando a cidade tornou-se-lhe de novidade uma cousa commum, foi assaltado por cruel nostalgia. Seu rancho com suas mangueiras, campos, hervaes e rezes, vinham-lhe á mente com infinda saudade. Sua querida Niquinha era a alma d'aquella vivenda, a vida de sua vida. Julgava sonhar, sentia prazer intimo nas illusões, e chorava quando via o sonho desfeito pela realidade. Não esquecia tambem o baio, companheiro de seus trabalhos e parelheiro respeitado pelo visindario nove leguas em torno.

O Sr. Oliveira para distrahi lo offereceu-lhe um bom cavallo e uma especie de chacra nos fins da rua do Castro. (Não sei se hoje mudou de nome na chrisma, porque passam as ruas e praças do paiz; mudança ás vezes cruel, porque destróe alguma pittoresca tradicção dos bons tempos de nossos antepassados.)

Houve melhoras sensiveis. Sancho apenas jantava o seu churrasco sem sal, gottejando sangue e bebia o seu classico chimarrão, o que preparavam meramente para elle, porque seu mechanismo digestivo não se dava com iguarias da cidade, ia a pé até a rua do Castro, d'onde sahia montado.

O campo de suas correrias era fóra das trincheiras. Ahi expandia-se na vasta extensão deshabitada, com quanto a côr branca do areal lhe desagradasse. Que loucuras não commettia! Fazia o animal corcovear, rodar, imaginava correr uma carreira, marcava o cemiterio novo como raia e lá ia como uma bala. Depois formava outra em dir.cção ao mar. E n'estes e outros exercicios descia a noite, que levava-o á casa mais satisfeito.

Uma tarde arranjou um jogo de bolas e sahio como fazia quotidianamente.

= Coépuxa! Hoje sim é que vou monarcheiar!

Começou boleando tudo que encontrava. Um arbusto aqui, um moirão de cerca alli, uma pedra mais adiante.

— Ah! meus pagos! lá sim!... Um pé fóra de casa e zas... uma rez no chão!

Por desdita sua app receu uma besta correndo, como se fôra perseguida.

Que alegria! Ferra as enormes chilenas no ventre da cavalgadura, revoluteia no ar as bolas, e n'uma distancia de duzentos passos roja-a por terra. Mas o tiro fôra tão desastrado, que quebrou uma perna ao pobre animal.

Eis chega o dono que exige pagamento do damno causado.

= Estou-me divertindo...

= Ah! Está divertindo-se!...

E retirou-se.

No dia seguinte Sancho foi citado para comparecer á primeira audiencia do juiz de paz.

O susto lavrou por todos. O Sr. Oliveira que não conhecia leis e muito menos as do paiz, ficou extremamente consternado.

— Ora, mano! O que foi fazer?

= Que quer? P[illegible]ei que estava nos meus campos... na cancha das Missões.

Consultaram o primeiro advogado á mão que desfez-lhes as apprehensões.

= E' um desrespeito á propriedade, disse o homem da lei, um crime prevenido em nosso codigo, mas póde-se arranjar, se deixam o negocio em minhas mãos. Vou á parte queixosa e firmarei uma conciliação mediante indemnisação de prejuizos e damnos.

= Pois não, Sr. Dr., V. S. faça como lhe aprouver. O que fizer está bem feito.

Assim respondeu o Sr. Oliveira, contente por vêr-se livre d'uma questão do fôro.

O advogado mandou-lhe depois pedir duzentos mil réis, dizendo que com tal quantia terminaria um processo que podia ter graves consequencias contra os infractores das leis do paiz.

O bom homem desembolsou-os com prazer.

O infeliz monarcha das coxilhas abandodou para sempre a equitação, n'uma terra em que esta arte colhia só espinhos e dissabores.

Seus cuidados voltaram-se para a horticultura, no terreno da rua do Castro, Era ainda uma maneira de lembrar seu passado nas Missões.

Com tal fim todas as madrugadas dirigia-se ao lugar mencionado e trabalhava de sol a sol.

Assim decorreram doze dias, durante os quaes effectuou-se o casamento do Sr. Oliveira com Amalia, sem outras ceremonias e etiquetas além das requeridas pela igreja.

A simulada chacrinha transformara-se em tão curto intervallo. Renques de laranjeiras e outras arvores fructiferas começaram a surgir como por encanto.

O solo inculto e endurecido afofara se ao gume da enxada e formava taboleiros, cada um contendo differente especie de hortaliças.

A prosperidade que em tão pouco tempo manifestava-se, promettia dentro de alguns mezes um paraizo de algumas geiras abandonadas.

Todos o esperavam.

Sancho o affirmava, e de certo o teria feito se um terrivel contratempo não o arrancasse de sua pequena lavoura.

Vindo uma occasião de seus trabalhos furioso contra as botas, que lhe haviam aberto meia duzia de bolhas, na esquina da rua do Castro e rua do Fogo enterra um pé na arêa até o tornozello, faz um movimento brusco para retiral-o e vai bater com a mão na face d'um sujeito que passava. Este de seu lado arremetteu-lhe com um murro digno filho de John Bull, gritando lhe:

= Bebado, insolente!

Sancho que não era de brincadeiras respondeu-lhe em partidas dobradas.

O outro põe em funcções uma grossa bengala de pão ferro.

Elle que não deixava sua longa faca de campanha, arrancou-a.

A contenda felizmente reunindo muito povo, não trouxe derramamento de sangue.

= Lugar! Lugar! Rugiam dous policiaes que conduziam os combatentes.

O caso fez barulho, e o monarcha das coxilhas alcançou inaudito renome.

Custou-lhe caro no emtanto a popularidade.

Foi processado por ter esbofeteado um cidadão pacifico, o que se provou com duas pessoas fidedignas, que viram de suas casas o desacato; como por usar de armas prohibidas, o que tambem se provou com o instrumento usado no conflicto, e que era um facão com tres palmos de comprido e uma e meia pollegada de largo; e finalmente por tentativa de homicidio, o que se provou com o depoimento de doze pessoas que impediram a continuação da rixa; havendo entretanto, no que diz respeito ao terceiro que ito algumas que eram favoraveis ao réo, pois juraram que elle fizera uso do instrumento cortante, contundente e perfurante para de fender-se sómente das bastonadas.

O sujeito do combate no dia seguinte foi solto, depois que a autoridade policial procedera aos interrogatorios e inquerições, sendo o nosso Sancho recolhido á prisão.

O Sr. Oliveira soffreu um choque de pilha electrica ao saber do acontecido. Logo vio um cadafalso erguido para seu cunhado, a quem censurou amargamente de ter um genio terrivel. Suou dias para ver se lhe minoravam os dissabores.

Em todas as portas dos representantes da justiça divina, onde ia pedir clemencia, bradavam-lhe:

= Ha de fazer-se justiça.

= E' necessario um exemplo.

= A lei é inexhoravel.

= Deus nos livre! Se agora os criminosos abundam, quanto mais se fechassemos os tribunaes!?

O Sr. Oliveira com os traços decompostos foi ter uma consulta com o advegado que já o servira uma vez.

Quando sabio, um sorriso de maligna alegria frisava-lhe o semblante.

O resultado da consulta cifrava-se n'um só vocabulo que se encontra em todos os glossarios do mundo: Dinheiro.

Elle ia salvar o cunhado descerrando os cordões da bolsa.

= Como sou feliz! Que descoberta! O dinheiro tambem é um codigo, um direito superior a todos os codigos e direitos. E eu que dentro do meu balcão não via isto?! Sempre é bom saber-se, o saber não occupa lugar.

Tinha razão.

E a prova é que o processo que não podia entrar na sessão do jury que ia abrir-se em sete dias, por meio do Pactolo do Sr. Oliveira que correu entre os dedos de advogados, juizes, escrivães, meirinhos, etc., conseguio fazer uma entrada triumphal.

O réo apresentou se no dia designado e foi absolvido por unanimidade de votos.

Teve absolvição, mas não pôde sahir logo. Era necessario satisfazer ainda certas continhas com a justiça humana, archetypo da justiça divina.

..........

O monarcha das coxilhas sahio um esqueleto. A qualidade de réo, que injustamente lhe deram, revoltou-lhe o coração contra a sociedade. Sahio com a alma saturada de odio, como uma esponja embebida em fel.

O carcere para elle era o maior desdouro, a maior affronta a um homem de brios. Quasi enlouqueceu nas vigilias da prisão.

= Mano, vou-me á querencia, dizia elle a Oliveira com as lagrimas a rebentarem-lhe em cachões.

= Modere seu genio, mano Sancho, e tudo irá de bom a melhor, ajuntava o outro não menos commovido.

= Genio?! Eh puxa! Antes tivera, que tinha dado meia duzia de pontaços n'aquelle puerudo que espancou-me!

= Não lembre-se mais d'isto. Aguas passadas não móem moinhos.

= Vou-me a meus pagos... O' que saudades que sinto!... Aqui estou á soga, não tenho liberdade, abombo! ou faço de repente uma agachada das minhas!... Eu na cadêa!?

— Esqueça, mano. Foi uma noite de máo sonho.

— Vou-me, está decidido. Aqui estou abichornado, morro!

= Então tratemos de nossos negocio.

= O' nada, nada. Faça o que quizer. Deixo-lhe as manas. Trate-as sempre bem. Merecem. Uma está casada, a outra acostumou-se com esta terra do diacho... Fique, póde ser feliz.

O negociante apertou-o contra si.

— Bom coração, Sancho! Vales ouro. Nossa sociedade continúa; no fim de todos os annos irei visitar-te, levando os lucros que te pertencem, ou virás...

— Aqui?! interrompeu elle numca mais!

VI

Tres mezes decorreram desde que a familia de Escafuza partira das Missões.

Era uma bella tarde de outomno.

Niquinha está reclinada na janella de sua cazinha. Seu olhar atravessa a amplidão e pousa n'um ponto. E' sobre o mato que rodeia a casa de Sancho. Está pallida, e seu semblante, envolve-se n'um cendal de perenne melancolia.

A Sra. Constança, sentada dentro da sala n'uma veterana banquetas cozia, de vez em quando lançando um olhar compassivo sobre a filha.

Nenhuma fallava.

Esta situação durava a uma hora.

A Sra. Constança afinal roupeu o silencio.

= Filha, ao longe tristezas!

A moça murmurou com as lagrimas na voz:

= Que bom, se eu pudesse, mamãi!

= Pódes, pódes... Sancho prometteu voltar... ha de voltar...

= Meu coração adita o contrario. E dous fios de lagrimas sulcaram-lhe as faces.

= Deixa as lagrimas para outros tempos... Para ti agora são flores.

— Elle esqueceu-me. A mamãi não sabe o que é a cidade!

= Se sei! E seio melhor que homem é Sancho. Sua palavra é de rei.

Mas a propria mãi dizia isto mais para consolar a filha do que por ter confiança na vinda do moço. Ella sabia de muitos que tinham ido para sempre.

= Até agora tres mezes já e não achou um momento para dar-nos noticias.

= Quem sabe?! Caminhos ruins, e depois a distancia!

= Longe?! Quem quer faz perto, mamãi, E' bem certo o ditado: Longe dos olhos, longe do coração!

— Tambem ainda não passou um anno... E mesmo que passasse!... Morrerás se elle não viér?

Niquinha desprendeu um grito arrancado do intimo d'alma e foi sepultar os soluços e prantos no seio de sua mãi.

— Eu morris, mamãi! Morria de dôr! Muito tempo assim esteve. Foi em vão consolal-a.

Por fim ambas choravam.

Um vulto destacou na porta, cadaverico como a morte.

Constança olhou.

= Sancho! gritou ella.

= De volta? exclamou Niquinha, estreitando-o con delirio.

= E para sempre! repetio sentencioso o monarcha das coxilhas.

1869.

# VARIEDAE

CAÇA DE JAVALI.=Escrevem de Thann ao *Industrial Alsaciano*, de 15 de fevereiro:

Alguns caçadores de Thann e de Burbach le Haut procederam, ha dias, a uma batida aos javalis, que teve consequencias tragicas. Um javali velho havia sido ferido com uma bala.

Um dos caçadores, lenheiro ainda moço e robustto, julgando-o mais perigosamente ferido do que de facto estava, approximou-se de machado em punho para o acabar.

Travou-se uma luta terrivel, o lenheiro foi deitado por terra, e ficou estendido como morto.

A javali afastou-se então alguns passos, mas vendo a victima fazer o movimento, cahio de novo sobre ella, e com um golpe dos seus dentes enormes, rasgou-lhe a perna de baixo acima. Neste meio tempo, os caçadores haviam acudido e disparado contra o monstro mais duas balas; mas não o mataram ainda, e tiveram de o acabar a machado.

Quanto ao individuo cruelmente tratado, succumbio no dia seguinte em consequendia do ferimento que recebera: era casado ha poucos mezes.

=

SCENA INTIMA.=Dizem de Ruão a um jornal ne Paris:

Pedro Ouin, proprietario em Jumieges, vivia separado de sua mulher.

Tendo esta sabido que elle se achava doente, foi visital-o e encontrou-o de cama.

Seguio-se uma scena pouco agradavel.

Ouin levantou-se, aggredio sua mulher, deitou-a por terra, arrastou-a pelos cabellos e disparou-lhe quatro tiros de revolwer. Só uma bala lhe acertou na perna esquerda e cortou-lhe uma arteria.

A hemorrhagia produzio a morte quasi immediata.

Em seguida o marido disparou contra si dous tiros, um na bocca e outro no coração. Os vizinhos attrahidos pelos gritos e pelas detonações não puderrm entrar na casa, porque Ouin, embora ferido mortalmente, teve ainda forças para se armar com uma espingarda e ameaçava matar quem lá entrasse.

Quando os gendarmes a quem se dera parte do acontecido, chegaram, já Ouin havia exhalado o ultimo suspiro.

—

NAVIO MODELO.=Dizem de Toulon a um jornal de Paris:

O mundo maritimo vai em breve preoccupar-se com a apparição de um navio modelo: queremos fallar do cruzeiro de primeira classe o *Tourville*. em construcção nos estaleiros de Forges et Chantiers do Mediterraneo, e que será lançado á agua a 24 do corrente, com grande solemnidade.

O *Tourville* não é um navio couraçado; a prôa é munida de um esporão e a sua velocidade deverá attingir 18 nós e cinco sextos, graça a uma poderosa machina de 1,700 cavallos nominaes, podendo subir a 7 mil.

O armamento deste cruzeiro consistirá em oito peças de grande calibre, seis das quaes collocadas em torres. e as duas restantes á prôa e á pôpa.

—

PROTECÇÃO AOS ANIMAES. — A sociedade real protectora dos animaes, estabelecida em Londres desde 1835, denunciou nos annos decorridos desde a sua fundação 25,209 casos de crueldade contra animaes, que foram devidamente castigados pelos tribunaes.

## Desapropriação das estradas de ferro pelo Estado.

(*Do Jornal dos Debates.*)

Está hoje na ordem do dia em todos os paizes do mundo a questão de qual seja o melhor systema de exploração dos caminhos de ferro. Na Italia e na Allemanha porem mais do que em outra parte, se agitam importantes discussões a este respeito. O primeiro destes paizes já tomou uma resolução da mais séria importancia, a saber: a desapropriação das vias ferreas por conta do Estado; e no segundo, muitos homens respeitaveis inclinam-se para a mesma solução, entre outros, o chanceller, segundo dizem.

O que resultará dessas experiencias? Serão coroados de feliz exito de sorte a incitar os outros Estados a que imitem a Italia? Temeridade haveria em predizel-o desde já. Temos duvidas, que são talvez prevenções, a respeito da utilidade e opportunidade da exploração de uma immensa rede de caminhos de ferro pelo Estado.

Se em França surgisse algum dia semelhante projecto, que não passa hoje pela cabeça de ninguem, segundo cremos, teriamos numerosas e sérias objecções a oppôr, sendo que só modificariamos nossa opinião diante de factos muito positivos que a experiencia da Italia por ventura viesse a demonstrar em sentido contrario.

Alli, duas questões connexas mas distinctas, deve suscitar-se no parlamento: a da desapropriação dos caminhos de ferro e a do modo por que serão exploradas as linhas desapropriadas. Tivemos a satisfação de ouvir sobre este assumpto, ha pouco tempo, em sessão da Sociedade dos Economistas de Paris, o joven e eminente negociador italiano, o Sr. Luzzati, e temos tambem á vista as observações que no *Economista de Florença* fez a respeito do mesmo objecto, um homem distinctissimo, um dos mais antigos membros do parlamento italiano, o Sr. Peruzzi.

Parece que na Italia estão todos de accordo sobre a questão da desapropriação das vias ferreas pelo Estado; ha, pelo contrario, muita controversia sobre a da exploração dessas estradas pelo Estado. O governo e parlamento italianos não podem se accommodar com a idéa de que as suas principaes linhas de caminhos de ferro sejam a propriedade de capitalistas estrangeiros.

O publico que tem muita susceptibilidade e que é mais suspeitoso do que deveria sêl-o, acha-se ferido em seu amor proprio e julga-se offendido em seus interesses por esse regimen que torna suas vias de transporte dependentes de uma administração estrangeira.

Ha na peninsula italica tres grandes redes de caminho de ferro: a da Alta Italia conhecida em França pela denominação de caminhos de ferro lombardos, a do Centro, geralmente designada pelo nome de caminhos de ferro romanos, e finalmente a do Meio dia. Pois bem, as duas primeiras pertencem principalmente a capitalistas francezes ou allemães, sómente a terceira constitue uma empreza quasi exclusivamente italiana.

Para fallar a verdade, esse concurso de capitaes estrangeiros nenhum mal fez a Italia.

Construiram-se para ella caminhos de ferro em que empregaram-se grandes sommas e que entretanto pouco rendem. E' muito provavel que as administrações francezas ou allemães que dirigem estas linhas tenham cumprido com o seu dever, da mesma forma porque o poderiam fazer administrações italianas. Em summa, os interesses dos accionistas quaesquer que elles sejam, é sempre o mesmo: a saber que se desenvolva o mais possivel o trafego sem augmentar exageradamente o custeio, afim de poderem perceber dividendos. Austriacos, francezes ou italianos, todo o accionista tem o mesmo desejo, as mesmas necescidades, os mesmos interesses. E' evidente que não se deixarão levar por designios politicos. Seria preciso que não fossem homens de carne e osso, porem anjos ou demonios, para terem outras vistas na direcção da empreza a seu cargo, a não ser a mais vantajosa remuneração possivel para seus capitaes.

Seja porem como fôr, o preconceito publico na Italia era e ainda é muito forte contra as companhias estrangeiras. Ha no regimen dos caminhos de ferro certos pontos que fazem objecto de interminaveis contestações, taes são principalmente as tarifas chamadas internacionaes e as de transito. Os italianos viam ou fingiam enxergar no jogo destas tarifas toda a casta de combinações machiavelicas destinadas a favorecer o commercio indigena. Estas pobres companhias de caminhos de ferro que tinham a desgraça de ser compostas de capitalistas francezes ou austriacos viam-se portanto expostas á constante desconfiança, a serem hostilisadas pela surdina, manifestando-se ás vezes essa má vontade de que eram alvo, por um procedimento pouco delicado e mesmo pouco equitativo para com ella, por isso muito difficil era poderem tornar sua empreza lucrativa.

Em taes circumstancias, não ha duvida que a desapropriação é para ellas um grande bem, ainda que seja dito em abono da verdade, o governo italiano não dispense em seu favor grande liberdade.

Muitas pessoas acreditam que de ha muito havia até o proposito deliberado de as obrigar a aceitar condições pesadas de indemnisação, creando-se-lhes difficuldades constantes, não lhes sendo permittido sequer modificar tarifas ou o modo de exploração, medidas aliás necessarias para lhes garantir uma modesta prosperidade.

Julgamos pois medida resolvida definitivamente, a desapropriação dos caminhos de ferro que hoje pertencem a compainhas estrangeiras e que por essa forma passarão a pertencer ao Estado, e no estado actual da questão o mais que se pode fazer é exhortar o governo italiano para que seja, não diremos liberal, mas pelo menos equitativo nas condições com que deve-se operar o resgate.

Quanto mais se mostrar inclinado a fazer justiça, tanto mais ganhará o seu credito. E' preciso, porem, confessar que até agora tem sempre procedido com relação aos accionistas e sobretudo aos subscriptores dos caminhos de ferro romanos com certa mesquinharia, accumulando prazos sobre prazos e fazendo com que pequenos capitalistas esperem, sem juros, durante muitos annos, quanto é certo que nem todos possuem renda sufficiente para que possam sem heroismo ter a paciencia precisa. Não é certo ainda que o governo indemnise os portadores de titulos dos caminhos de ferro romanos, pagando-lhes os *coupons* em atrazo; entretanto que só assim haveria plena indemnisação que no caso é da mais rigorosa equidade.

Quando se decretar o resgate pelo Estado surgirá a momentosa questão do modo de exploração. Será preciso que o Estado se encarregue por si mesmo de administrar uma rede de caminhos de ferro de cerca de 7,000 kilometros, ou deve, pelo contrario, arrendar por prazos curtos, por dez ou quinze annos, por exemplo a compainhas particulares as linhas que ficarão sendo de sua exclusiva propriedade?

Homens muito distinctos sustentam uma e outra dessas opiniões na Italia: de um lado os Srs. Luzzati e Sella opinam pela exploração por conta do Estado, pelo contrario é a opinião do Sr. Peruzzi. Argumentos não faltam para apoiar o pró e o contra.

Diz-se em primeiro lugar que diversos Estados, a Belgica, a Prussia e a Russia, teem linhas de caminhos de ferro que exploram por si mesmo. Gaba-se principalmente o regimen natural ou racional das tarifas adoptadas na Alsacia-Lorena.

Assegura-se que a administração dos caminhos de ferro não é empreza mais complicada do que a dos correios e telegraphos; e se os Estados teem provado a sua competencia para administrar estes outros serviços, não ha razão para que se os deciare incapazes de bem gerir aquelles.

Confessamos que não nos parecem decisivos estes argumentos, e alguns até são fracos, no nosso modo de entender. Na verdade, ha Estados que exploram linhas de vias ferreas; mas não ha um só que tenha a seu cargo todas as linhas de estrada de ferro existentes no seu territorio. Ora, muito differente é explorar o Estado alguns ou todos os caminhos de ferro de seu territorio.

No primeiro caso, limita-se em geral a seguir o exemplo das companhias particulares, seguindo as mesmas regras por estas estabelecidas nas linhas que exploram; e quando, por acaso pretende innovar, como fez o governo belga a respeito dos transportes de viajantes de longo curso, inicia uma pratica nova, com a qual de ordinario não se dá bem.

(*Continuar-se-ha*)

TYP. — RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. ..

MUTILADO